



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

TRAMITAÇÃO DE PROCESSO

PROCESSO Nº 31/2023

OBJETO

AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS PARA OS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL PARA O REGISTRO DE PREÇOS

Nº 06/2023

VALOR ORÇADO:

14.333.265,33 (quatorze milhões trezentos e trinta e três mil duzentos e sessenta e cinco reais e trinta e três centavos).

PRESIDENCIA.

SOLICITAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Pouso Alegre/MG, ao 01 de março de 2023.

Pregoeiro da Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Sapucaí – AMESP.

Tendo presente à necessidade da **AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS PARA OS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP**, conforme especificações e condições descritas neste Termo de Referência, solicito a Vossa Senhoria, a abertura de processo licitatório visando à execução da referida contratação.

Sendo o que nos cabia para o momento, reiteramos votos de estima e cordial apreço.

Atenciosamente,



Moacir Franco
Diretor Executivo da AMESP

Ao
Ilmo. Sr.
Wagner do Couto
Pregoeiro da Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Sapucaí – AMESP.



TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS PARA OS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP.

De acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência e demais disposições do Edital.

ESTIMATIVAS

Os valores ora licitados, servirão como base de preços para a composição do lote e eventual contratação futura, não ultrapassando o limite final em **adesões de acordo com a lei** e obedecendo ao quantitativo GLOBAL DE UNIDADES, suas respectivas especificações e valores dos itens individuais.

A composição do objeto está organizada para julgamento por **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme descrito na tabela abaixo.

O preço dos itens do lote, ora licitados, servirão como base para o devido registro de preços, sendo o limite máximo permitido da estimativa de aquisição **dos kits** para cada Município consorciado.

LOTE 1 – KIT MUSICAL					
ITEM	DESCRIPTIVO	UNIDADE	QTDE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Tuba	Unidade	1		
2	Eufônio	Unidade	1		
3	Trombone de Marcha	Unidade	4		
4	Trompetes	Unidade	4		
5	Trompa de Marcha	Unidade	1		
6	Par de Pratos	Par	1		
7	Bumbo	Unidade	1		
8	Caixa Tenor de Marcha	Unidade	1		
9	Caixa Tenor de Marcha de Aro Duplo	Unidade	1		
10	Tambor de Fanfarra Alfaia	Unidade	1		
11	Estantes para Partitura	Unidade	16		
VALOR TOTAL DO KIT					R\$
QUANTIDADE DE KITS					280
VALOR GLOBAL DO LOTE R\$					

1. DESCRITIVO TÉCNICO DO LOTE 1

ITEM 1 – TUBA		UNIDADE	QUANTIDADE
Tuba 3/4		Unidade	1
• Afinação em Sib;			

• Campana entre 365mm (mínimo) e 380mm (máximo) de diâmetro; • Calibre interno entre 16,00mm (mínimo) e 17,00mm (máximo) de diâmetro; • Válvulas em aço inoxidável ou cruponíquel; • Acabamento laqueado; • Bocal prateado (Standard); • Estojo rígido, com parte interna com preenchimento ergonômico no formato do instrumento e acessórios; • Acessórios: óleo lubrificante e flanela.		
ITEM 2 – EUFÔNIO		
Eufônio • Afinação em Sib • Campana entre 274mm (mínimo) e 300mm (máximo) de diâmetro; • Calibre interno entre 14,30 (mínimo) e 14,70mm (máximo) de diâmetro; • Válvulas em aço inoxidável ou cruponíquel; • Acabamento laqueado; • Bocal prateado (Standard); • Estojo rígido, com parte interna com preenchimento ergonômico no formato que proteja o instrumento e acessórios; • Acessórios: óleo lubrificante e flanela.	Unidade	1
ITEM 3 – TROMBONE DE MARCHA		
Trombone de marcha • Afinação em Sib; • Campana entre 215mm (mínimo) e 255mm (máximo) de diâmetro; • Calibre interno entre 12,25mm (mínimo) e 12,70mm (máximo) de diâmetro; • Válvulas em aço inoxidável ou cruponíquel; • Acabamento laqueado; • Bocal prateado (Standard); • Estojo rígido, com parte interna com preenchimento ergonômico no formato que proteja o instrumento e acessórios; • Acessórios: óleo lubrificante e flanela.	Unidade	4
ITEM 4 - TROMPETE		
Trompete • Afinação em Sib; • Campana entre 122mm (mínimo) e 127mm (máximo) de diâmetro; • Calibre interno entre 11,25mm (mínimo) e 11,70mm (máximo) de diâmetro; • Válvulas em aço inoxidável ou cruponíquel; • Dedeira da primeira pompa/bomba; • Anel (fixo ou regulável) na terceira pompa; • Acabamento laqueado; • Bocal prateado (Standard);	Unidade	4

• Estojo rígido, com parte interna com preenchimento ergonômico no formato que proteja o instrumento e acessórios; • Acessórios: óleo lubrificante e flanela.		
ITEM 5 – TROMPA DE MARCHA		
Trompa de Marcha • Afinação em Sib; • Campana entre 260mm (mínimo) e 320mm (máximo) de diâmetro; • Calibre interno entre 11,55mm (mínimo) e 12,80mm (máximo) de diâmetro; • Válvulas em aço inoxidável ou crupníquel; • Acabamento laqueado; • Bocal prateado (Standard); • Estojo rígido, com parte interna com preenchimento ergonômico no formato do instrumento e acessórios; • Acessórios: óleo lubrificante e flanela.	Unidade	1
ITEM 6 – PAR DE PRATOS		
Par de Pratos • Diâmetro de 14" ou 16"; • Par de correias em couro; • Matéria prima: latão; • Acabamento laqueado; • Protetor de mãos em feltro; • Capa/bolsa protetora em nylon, com acolchoamento interno, no formato que proteja o instrumento e acessórios.	Par	1
ITEM 7 – BUMBO		
Bumbo de Marcha com colete • Dimensões de 22"X12"; • 2 (duas) peles bateadeira em poliéster; • Fuste confeccionado em madeira ou aço inoxidável; • Aro em madeira ou alumínio; • 10 (dez) parafusos de afinação cromados presos a canoas metálicas com porcas cromadas internas; • Chave de afinação; • 2 (duas) maçanetas de pelúcia; • Colete para confeccionado com alumínio e várias regulagens de altura e inclinação da caixa; • Capa/bolsa protetora em nylon, com acolchoamento interno, no formato que proteja o instrumento e acessórios.	Unidade	1
ITEM 8 – CAIXA TENOR DE MARCHA		
Caixa Tenor de Marcha • Dimensões de 14"X12";	Unidade	1

• Chave de afinação; • 1 (uma) pele bateadeira e 1(uma) pele resposta, ambas em poliéster; • Fuste confeccionado em madeira ou aço inoxidável; • Aro metálico em aço inoxidável ou em aço cromado; • 10 (dez) parafusos de afinação cromados - 10 afinações; • Colete para Caixa Tenor, confeccionado com alumínio e várias regulagens de altura e inclinação da caixa; • 2 (duas) unidades de baquetas de madeira; • Capa/bolsa protetora em nylon, com acolchoamento interno, no formato que proteja o instrumento e acessórios.		
ITEM 9 – CAIXA TENOR DE MARCHA DE ARO DUPLO		
Caixa Tenor de Marcha de Aro Duplo • Aro duplo para afinações de Alta Tensão; • Diâmetro: Ø14”; • Corpo com concha reduzida sendo altura maior de no mínimo 12cm e no máximo 13cm e menor de no mínimo 6.8cm e no máximo 7,5cm fabricado em madeira laminada de no mínimo 10mm de espessura e no máximo 11.5mm de espessura, com revestimento interno texturizado e externo em fórmica na cor preta ou branca; • Aro duplo em alumínio de alta resistência coquilhado, com pintura epóxi preta; • 12 parafusos de afinação, cabeça quadrada com rosca 7/32”; • Porcas sextavadas com retenção nas extremidades por anel o’ring, • Esteira de ação superior com 34 fios em aço galvanizado fixada em apenas um lado pela base de 8x10cm diretamente aparafusada no fuste. • Pele alta tensão tipo kevlar ou material equivalente. • Carrier (colete) confeccionado em Alumínio Naval Leve; ombreiras e apoio abdominal acolchoados com espuma EVA; com cinco regulagens de altura. • Peso Máximo (Caixa + Colete): 8.5kg; • Par de baquetas.	Unidade	1
ITEM 10 – TAMBOR DE FANFARRA – ALFAIA		
Tambor de Fanfarra - Alfaia • Diâmetro de 18” • Corpo e aro confeccionado em madeira, encaixe/reforço do aro com acabamento	Unidade	1

metálico, partes de madeira com acabamento natural pele animal; - altura mínima de 32cm; - afinação por cordas; - Par de baquetas.		
ITEM 11 – ESTANTES PARA PARTITURA		
Estante de Partitura - Estante dobrável; - Estrutura em metal ou em aço com pintura eletrostática preta; - Regulagem de altura, com as seguintes dimensões, medindo verticalmente desde o solo até a parte superior da prancheta, com esta na posição vertical: - Menor ou igual a 0,75m na sua altura mínima; - Maior ou igual a 1,50m na sua altura máxima; - Prancheta em metal ou em aço, com pintura eletrostática preta, e hastes para suporte das folhas; - Base em tripé; - Capa/bolsa protetora em nylon, no formato que proteja a estante e acessórios.	Unidade	16

Obs.: Por se tratar de Registro de Preços, a quantidade dos itens prevista é apenas uma estimativa de itens a serem adquiridos, desta forma o Município Consorciado não será obrigado a adquirir o(s) produto(s) referido(s) nesta ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas de acordo do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

3. DO LOCAL, DOS PRAZOS.

3.1. DO LOCAL.

3.1.1. O fornecimento do objeto ora licitado se dará dentro da área territorial de abrangência da **ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ - AMESP**, conforme descrição de Municípios, compreendendo a zona urbana, a zona rural e os bairros mais distantes antes denominados distritos, através da emissão da Ordem de Fornecimento.

MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AMESP
ANDRADAS
BANDEIRA DO SUL
BORDA DA MATA
BUENO BRANDÃO
CACHOEIRA DE MINAS
CAREAÇU

CARMO DA CACHOEIRA
CAMANDUCAIA
CAMPESTRE
CONGONHAL
CONCEIÇÃO DOS OUROS
ESPÍRITO SANTO DO DOURADO
ESTIVA
INCONFIDENTES
IPUIUNA
JACUTINGA
MONTE SIÃO
NATÉRCIA
PARAISÓPOLIS
POÇO FUNDO
SANTA RITA DO SAPUCAÍ
SÃO BENTO ABADE
SÃO JOÃO DA MATA
SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA
SENADOR AMARAL
SENADOR JOSÉ BENTO
TOCOS DO MOJI
TURVOLÂNDIA

3.2. DOS PRAZOS.

3.2.1. O prazo para o fornecimento dos instrumentos musicais será de até 60 (sessenta) dias, contados a partir da data do recebimento da Ordem de Fornecimento, a ser emitida pelo Município.

3.2.2. O prazo de vigência do Contrato será de até 12 (doze) meses a partir da assinatura do mesmo.

4. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

4.1. Face ao disposto no artigo 65, § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93, os quantitativos poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

4.2. O objeto deste Termo de Referência deve ser executado diretamente pela empresa contratada, não podendo ser sub-empregado, cedido ou sub-locado, exceto aquilo que não se inclua em sua especialização, o que dependerá de prévia anuência da prefeitura consorciada, sem prejuízo da responsabilidade da empresa contratada pelo ônus e perfeição técnica do mesmo.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA.



5.1. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

5.2. Indicar preposto, aceito pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE, para representá-lo na execução do contrato.

5.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

5.4. Ressarcir os danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

5.5. Pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas decorrentes das atividades envolvidas no escopo dos serviços contratados; não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes deste contrato, sem a prévia e expressa concordância do contratante.

6. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES.

6.1. Firmar os Contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços diretamente com a empresa detentora.

6.2. Efetuar os pagamentos devidos, na forma e condições ora estipuladas.

6.3. Prestar todos os esclarecimentos necessários para o fornecimento do objeto desta contratação.

6.4. Zelar pela boa qualidade do objeto recebido, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações, quando for o caso.

6.5. Indicar funcionário para fiscalizar a execução do Contrato.

6.6. Comunicar à empresa contratada, por escrito, a respeito da supressão ou do acréscimo previsto neste contrato, encaminhando o respectivo termo aditivo para ser assinado.

7. DOS DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA.

7.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante, dentro dos últimos 60 (sessenta) dias antecedentes à data de abertura desta licitação ou segundo as disposições contidas no documento acerca do prazo de validade dele.

7.2. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, assinado por profissional devidamente e regularmente habilitado (contador), registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, admitida, quando aquelas peças de escrituração contábil estiverem encerradas há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, a atualização pelo ÍNDICE GERAL DE PREÇOS – DISPONIBILIDADE INTERNA – IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou por outro indicador que o venha a substituir;

7.3. Documento assinado por profissional legalmente habilitado (contador) demonstrando que a empresa apresenta “Índice de Liquidez Geral (LG)”, “Índice de Solvência Geral (SG)” e “Índice de Liquidez Corrente (LC)”, segundo os valores e fórmulas de cálculo abaixo indicados: a) Serão considerados aceitos, na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a.1.) Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima – S/A):

- Registrados e arquivados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; • Publicados em Diário Oficial; e
- Publicados em jornal de grande circulação; ou
- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

a.2.) Sociedades por cotas de responsabilidade limitada (LTDA):

- Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro Órgão equivalente; ou
- Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

a.3.) Sociedade criada no exercício em curso:

- Por fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta comercial da sede ou domicílio da licitante.

b) A comprovação da boa situação financeira da licitante será atestada por documento assinado por profissional legalmente habilitado demonstrando que a empresa apresenta: “Índice de Liquidez Geral (ILG)”, “Índice de Solvência Geral (ISG)” e “Índice de Liquidez Corrente (ILC)”, segundo os valores e fórmulas de cálculo abaixo indicados: Índice de Liquidez Corrente (ILC) IGUAL OU SUPERIOR A 1,00, calculado pela fórmula abaixo:

$$ILC = \frac{AC}{PC}$$

Índice de Solvência Geral (ISG) IGUAL OU SUPERIOR A 1,00, calculado pela fórmula abaixo:

$$AT$$



$$\text{ISG} = \frac{\text{PC} + \text{PELP}}{\text{PC} + \text{PELP}}$$

Índice de Liquidez Geral (ILG) IGUAL OU SUPERIOR a 1,00, calculado pela fórmula a seguir:

$$\text{ILG} = \frac{\text{AC} + \text{ARLP}}{\text{PC} + \text{PELP}}$$

Onde: AC = Ativo Circulante PC = Passivo Circulante ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo PELP = Passivo Exigível a Longo Prazo AT = Ativo Total.

b.1) Para fins de cálculo dos índices referidos anteriormente, as licitantes deverão utilizar duas casas após a vírgula, desconsiderando-se as demais, sem arredondamento;

b.2) As fórmulas acima apontadas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço, devidamente assinado pelo contador da licitante;

b.3) Se necessária a atualização do balanço e do patrimônio líquido, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

7.4. Comprovação do Capital Social ou Patrimônio Líquido no mínimo de **10%** do valor estimado da contratação, independente dos índices.

OBS.: Apenas os Microempreendedores Individuais estão dispensados de apresentar o Balanço Patrimonial, pela aplicação do disposto no 18-A c/c 68, ambos da Lei LC nº 123/06.

8. DOS VALORES E PAGAMENTOS.

8.1. DO VALOR.

8.1.1. O valor de referência para o fornecimento objeto deste Termo de Referência é de **R\$ 14.333.265,33 (quatorze milhões trezentos e trinta e três mil duzentos e sessenta e cinco reais e trinta e três centavos)**, que representa o total dos itens descritos da planilha de orçamento que integra o presente Termo.

9. DO PAGAMENTO.

9.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados da data de liberação da nota fiscal pelo setor de recebimento, desde que atendidas às condições previstas neste edital e no termo de referência, mediante ordem bancária na conta corrente indicada pela empresa contratada.

9.2. A Nota Fiscal ou fatura deverá ser encaminhada à cada ÓRGÃO PARTICIPANTE em 03 (três) vias, a qual deverá ser aprovada pelo servidor responsável pelo acompanhamento do contrato.

9.3. Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com o pagamento da parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

9.4. A despesa referente à execução dos serviços será empenhada na dotação orçamentária dos ÓRGÃOS PARTICIPANTES.

9.5. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo Órgão Participante encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

9.6. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

10. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO.

10.1. Menor Preço Global (Por Lote).

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/1993, a CONTRATADA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com os ÓRGÃOS PARTICIPANTES/ÓRGÃO GERENCIADOR;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.2. A advertência poderá ser aplicada no caso de atraso superior a 5 (cinco) dias na execução do cronograma de atividades ou de descumprimento de quaisquer obrigações previstas no contrato, que não configurem hipóteses de aplicação de sanções mais graves, sem prejuízo das multas eventualmente cabíveis.

11.3. A advertência poderá ainda ser aplicada na primeira ocorrência de atraso e na primeira ocorrência de quaisquer dos itens relacionados no contrato.

11.4. Caso haja a inexecução total do objeto contratado será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado do contrato.

11.5. Será configurada a inexecução total do objeto quando houver atraso injustificado para início dos serviços por mais de 10 dias além dos 30 dias concedidos após a emissão da Ordem de Serviço – OS.

11.6. Além dessas penalidades, com fundamento nos Arts. 86 e 87 da Lei n.º 8.666/1993, serão aplicadas multas, conforme as infrações cometidas e o grau respectivo, indicados nas tabelas 1 e 2 a seguir:

• Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
01	R\$ 150,00
02	R\$ 250,00
03	R\$ 350,00
04	R\$ 500,00
05	R\$ 2.500,00

• Tabela 2

ITEM	INFRAÇÃO DESCRIÇÃO	GRAU
01	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais; por dia.	04
02	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços; por empregado e por dia.	04
03	Utilizar as dependências da Prefeitura para fins diversos do objeto do Contrato; por ocorrência.	04
04	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	05
05	Usar indevidamente patentes registradas; por ocorrência.	05
Para os itens a seguir, deixar de:		
06	Substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições; por empregado e por dia.	01
07	Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários; por ocorrência.	01
08	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	02
09	Indicar e manter durante a execução do contrato, nas quantidades previstas neste termo de referência; por dia.	04

11.7. Quando a empresa contratada deixar de cumprir prazo previamente estabelecido para execução dos serviços previstos na proposta comercial por ele apresentada serão aplicadas multas conforme tabela 3.

11.8. O atraso injustificado na execução dos serviços sujeitará a empresa contratada multa, conforme tabela 3 a seguir:

Tabela 3

GRAU	MULTA	TIPO DE ATRASO
01	2%	Sobre o valor total estimado do contrato, se ultrapassar, injustificadamente, o prazo de 30 (trinta) dias, após a emissão ordem de fornecimento.
02	3%	Por dia de atraso na entrega, até o 30º(trigésimo) dia, sobre o valor da parcela do serviço não prestado.
03	5%	Sobre o valor do saldo da contratação, no caso de atraso na entrega superior a 30 (trinta) dias, com a consequente rescisão contratual.

11.9. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com o a Administração Pública, se, por culpa ou dolo, por até 02 (dois) anos, no caso de inexecução do objeto, conforme previsto nos itens anteriores sobre multas, entre outros casos.

11.10. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, prevista no inciso IV, art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93, será aplicada, dentre outros casos, quando:

- a) tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- c) reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do objeto contratado, sem consentimento prévio do contratante;
- d) ocorrência de ato capitulado como crime pela Lei Federal n.º 8.666/93, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento do contratante após o recebimento da Nota de Empenho;
- e) apresentação, ao contratante, de qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação ou para comprovar, durante a execução do objeto, a manutenção das condições apresentadas na habilitação;
- f) inexecução total do objeto.

11.11. As sanções de multa podem ser aplicadas à empresa contratada juntamente com a de advertência, suspensão temporária do direito de participação em licitação e impedimento de contratar com os ÓRGÃOS PARTICIPANTES/ÓRGÃO GERENCIADOR e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, descontando-a do pagamento a ser efetuado.

11.12. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à empresa contratada.

11.13. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a empresa contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

11.14. A abertura do procedimento administrativo para apuração de descumprimento contratual e eventual aplicação de penalidades será de responsabilidade de cada ÓRGÃO PARTICIPANTE Contratante.

12. DA JUSTIFICATIVA.

12.1. **A AMESP** visando propiciar o desenvolvimento da educação mediante estímulos aos alunos da rede pública de ensino, com materiais de estímulo ao aprendizado, no caso de instrumentos musicais, promovendo as ações articulados no Plano Nacional da BNCC (Base Nacional Comum Curricular) de instigar através da música a compreensão e preparação ao mundo contemporâneo de exigir compreensão, concentração e dedicação, e isso a música é capaz de fornecer.

O estímulo da prática musical tende a somar com a boa convivência social, o desenvolvimento pedagógico do aluno da rede pública, tornando a educação mais eficiente, interessante e também de proporcionar o incentivo ao descobrimento de talentos e uma possibilidade profissional no futuro.

Atualmente é concebido que o aprendizado não pode ficar restringido as concepções antigas de somente alunos focados na sala de aula, mas sim, de conjugação de estímulos de aprendizado com outras atividades, seja pelo interesse da sociedade em preparar os alunos para a vida adulta, no sentido de bom convívio social, de desenvolvimento de melhor compreensão da expansão de assimilações de conhecimentos.

Desta forma, entendemos que o incentivo ao ensino musical tende a promover de forma simples e intuitiva a integração da escola também com as famílias, aumentando exponencialmente o comprometimento de ambas as partes e resultando na melhoria da educação do aluno, buscando garantir maior desempenho nas atividades escolares, que contenha essas e outras funcionalidades, seja mais uma das ações que podemos implantar como forma de melhoria e mudança da nossa educação, em especial no que



tange aos Municípios que compõem a Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Sapucaí – AMESP.

O quantitativo estimado foi determinado a partir do levantamento junto aos Municípios Consorciados.

Quanto às empresas Reunidas em Consórcio.

Quanto à vedação à participação de empresas em consórcio, na leitura do disposto no art. 33 da Lei nº 8.666/93, o Tribunal de Contas de Minas Gerais, por meio do Conselheiro Hamilton Coelho nos autos do Processo nº 912078, apresentou manifestação no seguinte sentido:

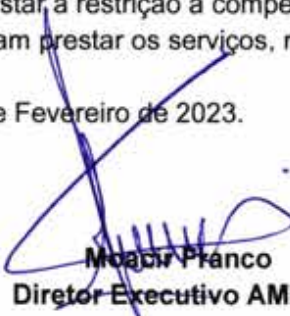
O emprego, pelo legislador, da locução "quando permitida" evidencia que se trata de permissão excepcional e específica, a depender do juízo de oportunidade e conveniência da Administração. É dizer: se a participação de consórcios é excepcional, algum sentido faria em exigir justificativas para sua permissão, mas jamais quanto à sua restrição. Não bastasse a inequívoca letra da lei, decorre do próprio senso comum que **a formação de consórcios de empresas só tem sentido para a possível execução de objetos extraordinários, vultosos, altamente complexos ou inauditos**

No mesmo sentido, o TCU entendeu que:

O art. 33 da Lei de licitações expressamente atribui à Administração a prerrogativa de admitir a participação de consórcios. Está, portanto, no âmbito de discricionariedade da Administração. Isto porque, ao nosso ver, a formação de consórcios tanto pode se prestar a fomentar a concorrência (consórcio de empresas menores que, de outra forma, não participariam do certame), quanto a cerceá-la (associação de empresas que, caso contrário, concorreriam entre si) [...] (Acórdão 1.946/2006, Plenário, rel Marcos Bemquerer Costa).

Com efeito, a ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio, o que não é o caso em questão, na medida em que várias empresas isoladamente apresentam condições de participar do presente certame. Tal medida visa afastar a restrição à competição, pois a reunião de empresas que, individualmente, poderiam prestar os serviços, reduziria o número de licitantes.

Pouso Alegre/MG, aos XX de Fevereiro de 2023.


Moacir Franco
Diretor Executivo AMESP



SPLENDOR COMÉRCIO, SERVIÇO E INOVAÇÃO EIRELI

Av. Archimedes Pereira Lima, 2.500 (QD 50 LT 05) - Santa Cruz / Cuiabá - MT
CNPJ: 33.386.926/0001-16 - INSC. EST.: 13.836.067-7 / CEP: 78068-335
Telefone: (65) 3055-0201 - E-mail: splendorcomercio@gmail.com

A

Associação Dos Municípios Da Microrregião Do Médio Sapucaí - AMESP
e-mail: licitacao@amesp.mg.gov.br

Conforme a solicitação recebida, encaminhamos abaixo a cotação dos materiais, bem como especificações técnicas:

LOTE 1 - KIT MUSICAL					
ITEM	DESCRIPTIVO	UNID.	QTDE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Tuba	Unid.	1	R\$ 10.466,32	R\$ 10.466,32
2	Eufônio	Unid.	1	R\$ 4.475,30	R\$ 4.475,30
3	Trombone de Marcha	Unid.	4	R\$ 4.347,76	R\$ 17.391,04
4	Trompetes	Unid.	4	R\$ 1.364,36	R\$ 5.457,44
5	Trompa de Marcha	Unid.	1	R\$ 3.898,08	R\$ 3.898,08
6	Par de Pratos	Unid.	1	R\$ 545,53	R\$ 545,53
7	Bumbo	Unid.	1	R\$ 2.204,83	R\$ 2.204,83
8	Caixa Tenor de Marcha	Unid.	1	R\$ 1.215,68	R\$ 1.215,68
9	Caixa Tenor de Marcha de Aro Duplo	Unid.	1	R\$ 3.248,00	R\$ 3.248,00
10	Tambor de Fanfarra Alfaia	Unid.	1	R\$ 1.008,00	R\$ 1.008,00
11	Estantes para Partitura	Unid.	16	R\$ 80,00	R\$ 1.280,00
VALOR TOTAL DO KIT R\$ 51.190,22					
QUANTIDADE DE KITS					
280					
VALOR GLOBAL DO LOTE R\$ 14.333.261,60					

ITEM 1 - TUBA	UNIDADE	QUANTIDADE
Tuba 3/4 Afinação em Sib; Campana entre 365mm (mínimo) e 380mm (máximo) de diâmetro; Calibre interno entre 16,00mm (mínimo) e 17,00mm (máximo) de diâmetro; Válvulas em aço inoxidável ou cruponíquel; Acabamento laqueado; Bocal prateado (Standard); Estojo rígido, com parte interna com preenchimento ergonômico no formato do instrumento e acessórios;	Unidade	1



SPLENDOR COMÉRCIO, SERVIÇO E INOVAÇÃO EIRELI

Av. Archimedes Pereira Lima, 2.500 (QD 50 LT 05) - Santa Cruz / Cuiabá - MT
CNPJ: 33.386.926/0001-16 - INSC. EST.: 13.836.067-7 / CEP: 78068-335
Telefone: (65) 3055-0201 - E-mail: splendorcomercio@gmail.com

Acessórios: óleo lubrificante e flanela.		
ITEM 2 – EUFÔNIO		
Eufônio Afinação em Sib Campana entre 274mm (mínimo) e 300mm (máximo) de diâmetro; Calibre interno entre 14,30 (mínimo) e 14,70mm (máximo) de diâmetro; Válvulas em aço inoxidável ou cruponíquel; Acabamento laqueado; Bocal prateado (Standard); Estojo rígido, com parte interna com preenchimento ergonômico no formato que proteja o instrumento e acessórios; Acessórios: óleo lubrificante e flanela.	Unidade	1
ITEM 3 – TROMBONE DE MARCHA		
Trombone de marcha Afinação em Sib; Campana entre 215mm (mínimo) e 255mm (máximo) de diâmetro; Calibre interno entre 12,25mm (mínimo) e 12,70mm (máximo) de diâmetro; Válvulas em aço inoxidável ou cruponíquel; Acabamento laqueado; Bocal prateado (Standard); Estojo rígido, com parte interna com preenchimento ergonômico no formato que proteja o instrumento e acessórios; Acessórios: óleo lubrificante e flanela.	Unidade	4
ITEM 4 - TROMPETE		
Trompete Afinação em Sib; Campana entre 122mm (mínimo) e 127mm (máximo) de diâmetro; Calibre interno entre 11,25mm (mínimo) e 11,70mm (máximo) de diâmetro; Válvulas em aço inoxidável ou cruponíquel; Dedeira da primeira pompa/bomba; Anel (fixo ou regulável) na terceira pompa; Acabamento laqueado; Bocal prateado (Standard); Estojo rígido, com parte interna com preenchimento ergonômico no formato que proteja o instrumento e acessórios; Acessórios: óleo lubrificante e flanela.	Unidade	4



SPLENDOR COMÉRCIO, SERVIÇO E INOVAÇÃO EIRELI

Av. Archimedes Pereira Lima, 2.500 (QD 50 LT 05) - Santa Cruz / Cuiabá - MT
CNPJ: 33.386.926/0001-16 - INSC. EST.: 13.836.067-7 / CEP: 78068-335
Telefone: (65) 3055-0201 - E-mail: splendorcomercio@gmail.com

ITEM 5 – TROMPA DE MARCHA		
Trompa de Marcha Afinação em Sib; Campana entre 260mm (mínimo) e 320mm (máximo) de diâmetro; Calibre interno entre 11,55mm (mínimo) e 12,80mm (máximo) de diâmetro; Válvulas em aço inoxidável ou crupníquel; Acabamento laqueado; Bocal prateado (Standard); Estojo rígido, com parte interna com preenchimento ergonômico no formato do instrumento e acessórios; Acessórios: óleo lubrificante e flanela.	Unidade	1
ITEM 6 – PAR DE PRATOS		
Par de Pratos Diâmetro de 14" ou 16"; Par de correias em couro; Matéria prima: latão; Acabamento laqueado; Protetor de mãos em feltro; Capa/bolsa protetora em nylon, com acolchoamento interno, no formato que proteja o instrumento e acessórios.	Par	1
ITEM 7 – BUMBO		
Bumbo de Marcha com colete Dimensões de 22"X12"; 2 (duas) peles bateadeira em poliéster; Fuste confeccionado em madeira ou aço inoxidável; Aro em madeira ou alumínio; 10 (dez) parafusos de afinação cromados presos a canoas metálicas com porcas cromadas internas; Chave de afinação; 2 (duas) maçanetas de pelúcia; Colete para confeccionado com alumínio e várias regulagens de altura e inclinação da caixa; Capa/bolsa protetora em nylon, com acolchoamento interno, no formato que proteja o instrumento e acessórios.	Unidade	1
ITEM 8 – CAIXA TENOR DE MARCHA		
Caixa Tenor de Marcha Dimensões de 14"X12"; Chave de afinação; 1 (uma) pele bateadeira e 1(uma) pele resposta, ambas em poliéster; Fuste confeccionado em madeira ou aço inoxidável; Aro metálico em aço inoxidável ou em aço cromado; 10 (dez) parafusos de afinação cromados - 10 afinações;	Unidade	1



SPLENDOR COMÉRCIO, SERVIÇO E INOVAÇÃO EIRELI

Av. Archimedes Pereira Lima, 2.500 (QD 50 LT 05) - Santa Cruz / Cuiabá - MT
CNPJ: 33.386.926/0001-16 - INSC. EST.: 13.836.067-7 / CEP: 78068-335
Telefone: (65) 3055-0201 - E-mail: splendorcomercio@gmail.com

Colete para Caixa Tenor, confeccionado com alumínio e várias regulagens de altura e inclinação da caixa; 2 (duas) unidades de baquetas de madeira; Capa/bolsa protetora em nylon, com acolchoamento interno, no formato que proteja o instrumento e acessórios.		
ITEM 9 – CAIXA TENOR DE MARCHA DE ARO DUPLO		
Caixa Tenor de Marcha de Aro Duplo Aro duplo para afinações de Alta Tensão; Diâmetro: Ø14"; Corpo com concha reduzida sendo altura maior de no mínimo 12cm e no máximo 13cm e menor de no mínimo 6.8cm e no máximo 7,5cm fabricado em madeira laminada de no mínimo 10mm de espessura e no máximo 11.5mm de espessura, com revestimento interno texturizado e externo em fórmica na cor preta ou branca; Aro duplo em alumínio de alta resistência coquilhado, com pintura epóxi preta; 12 parafusos de afinação, cabeça quadrada com rosca 7/32"; Porcas sextavadas com retenção nas extremidades por anel o'ring, Esteira de ação superior com 34 fios em aço galvanizado fixada em apenas um lado pela base de 8x10cm diretamente aparafusada no fuste. Pele alta tensão tipo kevlar ou material equivalente. Carrier (colete) confeccionado em Alumínio Naval Leve; ombreiras e apoio abdominal acolchoados como espuma EVA; com cinco regulagens de altura. Peso Máximo (Caixa + Colete): 8.5kg; Par de baquetas.	Unidade	1
ITEM 10 – TAMBOR DE FANFARRA – ALFAIA		
Tambor de Fanfarras - Alfaia Diâmetro de 18" Corpo e aro confeccionado em madeira, encaixe/reforço do aro com acabamento metálico, partes de madeira com acabamento natural pele animal; altura mínima de 32cm; afinação por cordas; Par de baquetas.	Unidade	1
ITEM 11 – ESTANTES PARA PARTITURA		
Estante de Partitura Estante dobrável; Estrutura em metal ou em aço com pintura eletrostática preta; Regulagem de altura, com as seguintes dimensões, medindo verticalmente desde o solo até a parte superior da prancheta, com esta na posição vertical:	Unidade	16



SPLENDOR COMÉRCIO, SERVIÇO E INOVAÇÃO EIRELI

Av. Archimedes Pereira Lima, 2.500 (QD 50 LT 05) - Santa Cruz / Cuiabá - MT
CNPJ: 33.386.926/0001-16 - INSC. EST: 13.836.067-7 / CEP: 78068-335
Telefone: (65) 3055-0201 - E-mail: splendorcomercio@gmail.com

Menor ou igual a 0,75m na sua altura mínima;
Maior ou igual a 1,50m na sua altura máxima;
Prancheta em metal ou em aço, com pintura eletrostática preta, e hastes para suporte das folhas;
Base em tripé;
Capa/bolsa protetora em nylon, no formato que proteja a estante e acessórios.

Validade da proposta: 90 dias

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos.

Cuiabá-MT, 15 de fevereiro de 2023.



Vanessa Cruz Correa
VANESSA CRUZ CORREA
SÓCIA PROPRIETÁRIA

CPF: 061.177.531-01
RG: 26451662 SEJUSP/MT

CNPJ: 33 386 926/0001-16
SPLENDOR COMÉRCIO, SERVIÇO E
INOVAÇÃO EIRELI
Av. Archimedes Pereira Lima, Nº. 2500
Quadra 50, Lote 05 - Bairro: Santa Cruz
CEP. 78.068-335

MT.
CUIABÁ



GrupoEducare

EDUCARE EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS EIRELI

Salvador, BA - 16 de Fevereiro de 2023.

PROPOSTA COMERCIAL

REFERENTE À COMPRA DE MATERIAL PEDAGÓGICO

AO CONSÓRCIO AMESP

LOTE 1 - KIT MUSICAL					
ITEM	DESCRIPTIVO	UNIDADE	QTDE	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
1	TUBA	UNIDADE	1	R\$ 10.092,50	R\$ 10.092,50
2	EUFÔNIO	UNIDADE	1	R\$ 4.315,50	R\$ 4.315,50
3	TROMBONE DE MARCHA	UNIDADE	4	R\$ 4.192,50	R\$ 16.770,00
4	TROMPETES	UNIDADE	4	R\$ 1.315,60	R\$ 5.262,40
5	TROMPA DE MARCHA	UNIDADE	1	R\$ 3.758,86	R\$ 3.758,86
6	PAR DE PRATOS	PAR	1	R\$ 526,10	R\$ 526,10
7	BUMBO	UNIDADE	1	R\$ 2.126,10	R\$ 2.126,10
8	CAIXA TENOR DE MARCHA	UNIDADE	1	R\$ 1.172,26	R\$ 1.172,26
9	CAIXA TENOR DE MARCHA DE ARO DUPLO	UNIDADE	1	R\$ 3.132,00	R\$ 3.132,00
10	TAMBOR DE FANFARRA ALFAIA	UNIDADE	1	R\$ 972,00	R\$ 972,00
11	ESTANTES PARA PARTITURA	UNIDADE	16	R\$ 77,14	R\$ 1.234,24
VALOR TOTAL DO KIT					R\$ 49.361,92
QUANTIDADE DE KITS					280
VALOR GLOBAL DO LOTE					
R\$ 13.821.348,80					
(TREZE MILHÕES E OITOCENTOS E VINTE E UM MIL E TREZENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E OITENTA CENTAVOS)					

1. DESCRITIVO TÉCNICO DO LOTE 1

ITEM 1 - TUBA	UNIDADE	QUANTIDADE
TUBA 3/4 • AFINAÇÃO EM SIB; • CAMPANA ENTRE 365MM (MÍNIMO) E 380MM (MÁXIMO) DE DIÂMETRO; • CALIBRE INTERNO ENTRE 16,00MM (MÍNIMO) E 17,00MM (MÁXIMO) DE DIÂMETRO; • VÁLVULAS EM AÇO INOXIDÁVEL OU CRUPONÍQUEL; • ACABAMENTO LAQUEADO; • BOCAL PRATEADO (STANDARD); • ESTOJO RÍGIDO, COM PARTE INTERNA COM PREENCHIMENTO ERGONÔMICO NO FORMATO DO INSTRUMENTO E ACESSÓRIOS; • ACESSÓRIOS: ÓLEO LUBRIFICANTE E FLANELA.	UNIDADE	1

Av. Luís Viana nº 13.223 – Paralela – Salvador - BA CEP: 41.500-300
CNPJ: 20.299.643/0001-95 | TEL.: (71) 3491-8901
cotacao@grupoeducare.net.br
grupoeducare.net.br



GrupoEducare



EDUCARE EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS EIRELI

ITEM 2 - EUFÔNIO		
EUFÔNIO • AFINAÇÃO EM SIB • CAMPANA ENTRE 274MM (MÍNIMO) E 300MM (MÁXIMO) DE DIÂMETRO; • CALIBRE INTERNO ENTRE 14,30 (MÍNIMO) E 14,70MM (MÁXIMO) DE DIÂMETRO; • VÁLVULAS EM AÇO INOXIDÁVEL OU CRUPONÍQUEL; • ACABAMENTO LAQUEADO; • BOCAL PRATEADO (STANDARD); • ESTOJO RÍGIDO, COM PARTE INTERNA COM PREENCHIMENTO ERGONÔMICO NO FORMATO QUE PROTEJA O INSTRUMENTO E ACESSÓRIOS; • ACESSÓRIOS: ÓLEO LUBRIFICANTE E FLANELA.	UNIDADE	1
ITEM 3 - TROMBONE DE MARCHA		
TROMBONE DE MARCHA • AFINAÇÃO EM SIB; • CAMPANA ENTRE 215MM (MÍNIMO) E 255MM (MÁXIMO) DE DIÂMETRO; • CALIBRE INTERNO ENTRE 12,25MM (MÍNIMO) E 12,70MM (MÁXIMO) DE DIÂMETRO; • VÁLVULAS EM AÇO INOXIDÁVEL OU CRUPONÍQUEL; • ACABAMENTO LAQUEADO; • BOCAL PRATEADO (STANDARD); • ESTOJO RÍGIDO, COM PARTE INTERNA COM PREENCHIMENTO ERGONÔMICO NO FORMATO QUE PROTEJA O INSTRUMENTO E ACESSÓRIOS; • ACESSÓRIOS: ÓLEO LUBRIFICANTE E FLANELA.	UNIDADE	4
ITEM 4 - TROMPETE		
TROMPETE • AFINAÇÃO EM SIB; • CAMPANA ENTRE 122MM (MÍNIMO) E 127MM (MÁXIMO) DE DIÂMETRO; • CALIBRE INTERNO ENTRE 11,25MM (MÍNIMO) E 11,70MM (MÁXIMO) DE DIÂMETRO; • VÁLVULAS EM AÇO INOXIDÁVEL OU CRUPONÍQUEL; • DEDEIRA DA PRIMEIRA POMPA/BOMBA; • ANEL (FIXO OU REGULÁVEL) NA TERCEIRA POMPA; • ACABAMENTO LAQUEADO; • BOCAL PRATEADO (STANDARD); • ESTOJO RÍGIDO, COM PARTE INTERNA COM PREENCHIMENTO ERGONÔMICO NO FORMATO QUE PROTEJA O INSTRUMENTO E ACESSÓRIOS; • ACESSÓRIOS: ÓLEO LUBRIFICANTE E FLANELA.	UNIDADE	4
ITEM 5 - TROMPA DE MARCHA		
TROMPA DE MARCHA • AFINAÇÃO EM SIB; • CAMPANA ENTRE 260MM (MÍNIMO) E 320MM (MÁXIMO) DE DIÂMETRO; • CALIBRE INTERNO ENTRE 11,55MM (MÍNIMO) E 12,80MM (MÁXIMO) DE DIÂMETRO; • VÁLVULAS EM AÇO INOXIDÁVEL OU CRUPONÍQUEL; • ACABAMENTO LAQUEADO; • BOCAL PRATEADO (STANDARD);	UNIDADE	1

Av. Luís Viana nº 13.223 – Paralela – Salvador - BA CEP: 41.500-300
CNPJ: 20.299.643/0001-95 | TEL.: (71) 3491-8901
cotacao@grupoeducare.net.br
grupoeducare.net.br



Grupo Educare



EDUCARE EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS EIRELI

• ESTOJO RÍGIDO, COM PARTE INTERNA COM PREENCHIMENTO ERGONÔMICO NO FORMATO DO INSTRUMENTO E ACESSÓRIOS; • ACESSÓRIOS: ÓLEO LUBRIFICANTE E FLANELA.		
ITEM 6 – PAR DE PRATOS		
PAR DE PRATOS • DIÂMETRO DE 14" OU 16"; • PAR DE CORREIAS EM COURO; • MATÉRIA PRIMA: LATÃO; • ACABAMENTO LAQUEADO; • PROTETOR DE MÃOS EM FELTRO; • CAPA/BOLSA PROTETORA EM NYLON, COM ACOLCHOAMENTO INTERNO, NO FORMATO QUE PROTEJA O INSTRUMENTO E ACESSÓRIOS.	PAR	1
ITEM 7 – BUMBO		
BUMBO DE MARCHA COM COLETE • DIMENSÕES DE 22"X12"; • 2 (DUAS) PELES BATEDEIRA EM POLIÉSTER; • FUSTE CONFECCIONADO EM MADEIRA OU AÇO INOXIDÁVEL; • ARO EM MADEIRA OU ALUMÍNIO; • 10 (DEZ) PARAFUSOS DE AFINAÇÃO CROMADOS PRESOS A CANOAS METÁLICAS COM PORCAS CROMADAS INTERNAS; • CHAVE DE AFINAÇÃO; • 2 (DUAS) MAÇANETAS DE PELÚCIA; • COLETE PARA CONFECCIONADO COM ALUMÍNIO E VÁRIAS REGULAGENS DE ALTURA E INCLINAÇÃO DA CAIXA; • CAPA/BOLSA PROTETORA EM NYLON, COM ACOLCHOAMENTO INTERNO, NO FORMATO QUE PROTEJA O INSTRUMENTO E ACESSÓRIOS.	UNIDADE	1
ITEM 8 – CAIXA TENOR DE MARCHA		
CAIXA TENOR DE MARCHA • DIMENSÕES DE 14"X12"; • CHAVE DE AFINAÇÃO; • 1 (UMA) PELE BATEDEIRA E 1(UMA) PELE RESPOSTA, AMBAS EM POLIÉSTER; • FUSTE CONFECCIONADO EM MADEIRA OU AÇO INOXIDÁVEL; • ARO METÁLICO EM AÇO INOXIDÁVEL OU EM AÇO CROMADO; • 10 (DEZ) PARAFUSOS DE AFINAÇÃO CROMADOS - 10 AFINAÇÕES; • COLETE PARA CAIXA TENOR, CONFECCIONADO COM ALUMÍNIO E VÁRIAS REGULAGENS DE ALTURA E INCLINAÇÃO DA CAIXA; • 2 (DUAS) UNIDADES DE BAQUETAS DE MADEIRA; • CAPA/BOLSA PROTETORA EM NYLON, COM ACOLCHOAMENTO INTERNO, NO FORMATO QUE PROTEJA O INSTRUMENTO E ACESSÓRIOS.	UNIDADE	1
ITEM 9 – CAIXA TENOR DE MARCHA DE ARO DUPLO		
CAIXA TENOR DE MARCHA DE ARO DUPLO • ARO DUPLO PARA AFINAÇÕES DE ALTA TENSÃO; • DIÂMETRO: Ø14"; • CORPO COM CONCHA REDUZIDA SENDO ALTURA MAIOR DE NO MÍNIMO 12CM E NO MÁXIMO 13CM E MENOR DE NO MÍNIMO 6.8CM E NO MÁXIMO 7.5CM FABRICADO EM MADEIRA LAMINADA DE NO MÍNIMO 10MM DE ESPESSURA E NO MÁXIMO 11.5MM DE ESPESSURA, COM REVESTIMENTO INTERNO TEXTURIZADO E EXTERNO EM FÓRMICA NA COR PRETA OU BRANCA; • ARO DUPLO EM ALUMÍNIO DE ALTA RESISTÊNCIA COQUILHADO, COM PINTURA EPÓXI PRETA;	UNIDADE	1

Av. Luís Viana nº 13.223 – Paralela – Salvador - BA CEP: 41.500-300
CNPJ: 20.299.643/0001-95 | TEL.: (71) 3491-8901
cotacao@grupoeducare.net.br
grupoeducare.net.br



Grupo Educare

EDUCARE EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS EIRELI

12 PARAFUSOS DE AFINAÇÃO, CABEÇA QUADRADA COM ROSCA 7/32"; - PORCAS SEXTAVADAS COM RETENÇÃO NAS EXTREMIDADES POR ANEL O'RING, - ESTEIRA DE AÇÃO SUPERIOR COM 34 FIOS EM AÇO GALVANIZADO FIXADA EM APENAS UM LADO PELA BASE DE 8X10CM DIRETAMENTE APARAFUSADA NO FUSTE. - PELE ALTA TENSÃO TIPO KEVLAR OU MATERIAL EQUIVALENTE. - CARRIER (COLETE) CONFECCIONADO EM ALUMÍNIO NAVAL LEVE; OMBREIRAS E APOIO ABDOMINAL ACOLCHOADOS COM ESPUMA EVA; COM CINCO REGULAGENS DE ALTURA. - PESO MÁXIMO (CAIXA + COLETE): 8.5KG; - PAR DE BAQUETAS.		
ITEM 10 - TAMBOR DE FANFARRA - ALFAIA		
TAMBOR DE FANFARRA - ALFAIA - DIÂMETRO DE 18" - CORPO E ARO CONFECCIONADO EM MADEIRA, ENCAIXE/REFORÇO DO ARO COM ACABAMENTO METÁLICO, PARTES DE MADEIRA COM ACABAMENTO NATURAL PELE ANIMAL; - ALTURA MÍNIMA DE 32CM; - AFINAÇÃO POR CORDAS; - PAR DE BAQUETAS.	UNIDADE	1
ITEM 11 - ESTANTES PARA PARTITURA		
ESTANTE DE PARTITURA - ESTANTE DOBRÁVEL; - ESTRUTURA EM METAL OU EM AÇO COM PINTURA ELETROSTÁTICA PRETA; - REGULAGEM DE ALTURA, COM AS SEGUINTE DIMENSÕES, MEDINDO VERTICALMENTE DESDE O SOLO ATÉ A PARTE SUPERIOR DA PRANCHETA, COM ESTA NA POSIÇÃO VERTICAL: - MENOR OU IGUAL A 0,75M NA SUA ALTURA MÍNIMA; - MAIOR OU IGUAL A 1,50M NA SUA ALTURA MÁXIMA; - PRANCHETA EM METAL OU EM AÇO, COM PINTURA ELETROSTÁTICA PRETA, E HASTES PARA SUPORTE DAS FOLHAS; - BASE EM TRIPÉ; - CAPA/BOLSA PROTETORA EM NYLON, NO FORMATO QUE PROTEJA A Estante e acessórios.	UNIDADE	16

O NOSSO PREÇO GLOBAL É DE **R\$ 13.821.348,80**
(TREZE MILHÕES OITOCENTOS E VINTE E UM MIL, TREZENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E OITENTA CENTAVOS.)

CONDIÇÕES COMERCIAIS

Frete: Incluso

Forma de Pagamento: À combinar.

Prazo de Entrega: Até 30 DIAS úteis.

Impostos: Inclusos conforme legislação vigente.

Validade da Proposta: 60 dias.

CNPJ: 20.299.643/0001-95
EDUCARE EDITORA E DISTRIBUIDORA
DE LIVROS EIRELI
Avenida Luís Viana, Nº 13.223
Hangar Business, Torre 1, Sala 713
Paralela - CEP: 41.500-300
SALVADOR - BA

EDUCARE EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS EIRELI
20.299.643/0001-95
BRUNO DA PAIXÃO GÓIS
RG: 12.629.583-26
SÓCIO DIRETOR

Av. Luís Viana nº 13.223 – Paralela – Salvador - BA CEP: 41.500-300
CNPJ: 20.299.643/0001-95 | TEL.: (71) 3491-8901
cotacao@grupoeducare.net.br
grupoeducare.net.br



Centauro Inovações Tecnológicas Ltda - ME
CNPJ: 13.031276/0001-89 | Insc. Estadual: 90544290-26
Fone: + 55 41 3278 2882 | E-mail: licitacao@centaurolab.com.br
Rua Judith Schluga, 1047 | Mauá | Colombo - PR | CEP: 83413 - 690



Colombo, 15 de fevereiro de 2023.

A
Associação Dos Municípios Da Microrregião Do Médio Sapucaí - AMESP
e-mail para retorno: licitacao@amesp.mg.gov.br

Proposta de Preço

LOTE 1 - KIT MUSICAL					
ITEM	DESCRIPTIVO	UNID.	QTDE	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
1	Tuba	Unid.	1	R\$ 10.840,12	R\$ 10.840,12
2	Eufônio	Unid.	1	R\$ 4.635,13	R\$ 4.635,13
3	Trombone de Marcha	Unid.	4	R\$ 4.503,04	R\$ 18.012,16
4	Trompetes	Unid.	4	R\$ 1.413,09	R\$ 5.652,36
5	Trompa de Marcha	Unid.	1	R\$ 4.037,30	R\$ 4.037,30
6	Par de Pratos	Unid.	1	R\$ 565,01	R\$ 565,01
7	Bumbo	Unid.	1	R\$ 2.283,58	R\$ 2.283,58
8	Caixa Tenor de Marcha	Unid.	1	R\$ 1.259,10	R\$ 1.259,10
9	Caixa Tenor de Marcha de Aro Duplo	Unid.	1	R\$ 3.364,00	R\$ 3.364,00
10	Tambor de Fanfarra Alfaia	Unid.	1	R\$ 1.044,00	R\$ 1.044,00
11	Estantes para Partitura	Unid.	16	R\$ 82,86	R\$ 1.325,76
VALOR TOTAL DO KIT R\$ 53.018,52					
QUANTIDADE DE KITS 280					
VALOR GLOBAL DO LOTE R\$ 14.845.185,60					

ITEM 1 - TUBA	UNIDADE	QUANTIDADE
Tuba 3/4 Afinação em Sib; Campana entre 365mm (mínimo) e 380mm (máximo) de diâmetro; Calibre interno entre 16,00mm (mínimo) e 17,00mm (máximo) de diâmetro; Válvulas em aço inoxidável ou crupníquel; Acabamento laqueado; Bocal prateado (Standard); Estojo rígido, com parte interna com preenchimento ergonômico no formato do instrumento e acessórios;	Unidade	1

**Centauro Inovações Tecnológicas Ltda - ME**

CNPJ: 13.031.276/0001-89 | Inscrição Estadual: 90544290-26
Fone: + 55 41 3278 2882 | E-mail: licitacao@centauroleob.com.br
Rua Judith Schluga, 1047 | Mauá | Colombo - PR | CEP: 83413 - 690



Acessórios: óleo lubrificante e flanela.		
ITEM 2 – EUFÔNIO		
Eufônio Afinação em Sib Campana entre 274mm (mínimo) e 300mm (máximo) de diâmetro; Calibre interno entre 14,30 (mínimo) e 14,70mm (máximo) de diâmetro; Válvulas em aço inoxidável ou cruponíquel; Acabamento laqueado; Bocal prateado (Standard); Estojo rígido, com parte interna com preenchimento ergonômico no formato que proteja o instrumento e acessórios; Acessórios: óleo lubrificante e flanela.	Unidade	1
ITEM 3 – TROMBONE DE MARCHA		
Trombone de marcha Afinação em Sib; Campana entre 215mm (mínimo) e 255mm (máximo) de diâmetro; Calibre interno entre 12,25mm (mínimo) e 12,70mm (máximo) de diâmetro; Válvulas em aço inoxidável ou cruponíquel; Acabamento laqueado; Bocal prateado (Standard); Estojo rígido, com parte interna com preenchimento ergonômico no formato que proteja o instrumento e acessórios; Acessórios: óleo lubrificante e flanela.	Unidade	4
ITEM 4 - TROMPETE		
Trompete Afinação em Sib; Campana entre 122mm (mínimo) e 127mm (máximo) de diâmetro; Calibre interno entre 11,25mm (mínimo) e 11,70mm (máximo) de diâmetro; Válvulas em aço inoxidável ou cruponíquel; Dedeira da primeira pompa/bomba; Anel (fixo ou regulável) na terceira pompa; Acabamento laqueado; Bocal prateado (Standard); Estojo rígido, com parte interna com preenchimento ergonômico no formato que proteja o instrumento e acessórios; Acessórios: óleo lubrificante e flanela.	Unidade	4
ITEM 5 – TROMPA DE MARCHA		
Trompa de Marcha Afinação em Sib; Campana entre 260mm (mínimo) e 320mm (máximo) de diâmetro; Calibre interno entre 11,55mm (mínimo) e 12,80mm (máximo) de diâmetro; Válvulas em aço inoxidável ou cruponíquel; Acabamento laqueado; Bocal prateado (Standard); Estojo rígido, com parte interna com preenchimento ergonômico no formato do instrumento e acessórios; Acessórios: óleo lubrificante e flanela.	Unidade	1
ITEM 6 – PAR DE PRATOS		



Centauro Inovações Tecnológicas Ltda - ME

CNPJ: 13.031276/0001-89 | Insc. Estadual: 90544290-26
Fone: + 55 41 3278 2882 | E-mail: licitacao@centauroleob.com.br
Rua Judith Schluga, 1047 | Mauá | Colombo - PR | CEP: 83413 - 690



Par de Pratos Diâmetro de 14" ou 16"; Par de correias em couro; Matéria prima: latão; Acabamento laqueado; Protetor de mãos em feltro; Capa/bolsa protetora em nylon, com acolchoamento interno, no formato que proteja o instrumento e acessórios.	Par	1
ITEM 7 - BUMBO		
Bumbo de Marcha com colete Dimensões de 22"X12"; 2 (duas) peles bateadeira em poliéster; Fuste confeccionado em madeira ou aço inoxidável; Aro em madeira ou alumínio; 10 (dez) parafusos de afinação cromados presos a canoas metálicas com porcas cromadas internas; Chave de afinação; 2 (duas) maçanetas de pelúcia; Colete para confeccionado com alumínio e várias regulagens de altura e inclinação da caixa; Capa/bolsa protetora em nylon, com acolchoamento interno, no formato que proteja o instrumento e acessórios.	Unidade	1
ITEM 8 - CAIXA TENOR DE MARCHA		
Caixa Tenor de Marcha Dimensões de 14"X12"; Chave de afinação; 1 (uma) pele bateadeira e 1(uma) pele resposta, ambas em poliéster; Fuste confeccionado em madeira ou aço inoxidável; Aro metálico em aço inoxidável ou em aço cromado; 10 (dez) parafusos de afinação cromados - 10 afinações; Colete para Caixa Tenor, confeccionado com alumínio e várias regulagens de altura e inclinação da caixa; 2 (duas) unidades de baquetas de madeira; Capa/bolsa protetora em nylon, com acolchoamento interno, no formato que proteja o instrumento e acessórios.	Unidade	1
ITEM 9 - CAIXA TENOR DE MARCHA DE ARO DUPLO		
Caixa Tenor de Marcha de Aro Duplo Aro duplo para afinações de Alta Tensão; Diâmetro: Ø14"; Corpo com concha reduzida sendo altura maior de no mínimo 12cm e no máximo 13cm e menor de no mínimo 6.8cm e no máximo 7,5cm fabricado em madeira laminada de no mínimo 10mm de espessura e no máximo 11.5mm de espessura, com revestimento interno texturizado e externo em fórmica na cor preta ou branca; Aro duplo em alumínio de alta resistência coquilhado, com pintura epóxi preta; 12 parafusos de afinação, cabeça quadrada com rosca 7/32"; Porcas sextavadas com retenção nas extremidades por anel o'ring, Esteira de ação superior com 34 fios em aço galvanizado fixada em apenas um lado pela base de 8x10cm diretamente aparafusada no fuste. Pele alta tensão tipo kevlar ou material equivalente. Carrier (colete) confeccionado em Alumínio Naval Leve; ombreiras e apoio abdominal acolchoados com espuma EVA; com cinco regulagens de altura.	Unidade	1

**Centauro Inovações Tecnológicas Ltda - ME**

CNPJ: 13.031276/0001-89 | Insc. Estadual: 90544290-26
Fone: + 55 41 3278 2882 | E-mail: licitacao@centaurolab.com.br
Rua Judith Schluga, 1047 | Mauá | Colombo - PR | CEP: 83413 - 690



Peso Máximo (Caixa + Colete): 8.5kg; Par de baquetas.		
ITEM 10 - TAMBOR DE FANFARRA - ALFAIA		
Tambor de Fanfarra - Alfaia Diâmetro de 18" Corpo e aro confeccionado em madeira, encaixe/reforço do aro com acabamento metálico, partes de madeira com acabamento natural pele animal; altura mínima de 32cm; afinação por cordas; Par de baquetas.	Unidade	1
ITEM 11 - ESTANTES PARA PARTITURA		
Estante de Partitura Estante dobrável; Estrutura em metal ou em aço com pintura eletrostática preta; Regulagem de altura, com as seguintes dimensões, medindo verticalmente desde o solo até a parte superior da prancheta, com esta na posição vertical: Menor ou igual a 0,75m na sua altura mínima; Maior ou igual a 1,50m na sua altura máxima; Prancheta em metal ou em aço, com pintura eletrostática preta, e hastes para suporte das folhas; Base em tripé; Capa/bolsa protetora em nylon, no formato que proteja a estante e acessórios.	Unidade	16

Validade da proposta: 90 dias



Silvío Luiz dos Santos
RG: 4.900.547-4 SSP-PR
CPF: 768.621.609-82
Sócio Administrador

13.031.276/0001-89

Centauro Inovações Tecnológicas Ltda
RUA JUDITH SCHLUGA, 1047
BAIRRO MAUÁ - CEP 83413-690
COLOMBO - PR

QUADRO COMPARATIVO DE MÉDIAS

Pouso Alegre/MG, aos 01 de março de 2023.	AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS PARA OS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP, conforme especificações e condições descritas neste Termo de Referência.
---	--

Ref.: Pregão RP nº 06/2023
AMESP POUSO ALEGRE/MG

1. CENTAURO INOVAÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA
2. GRUPO EDUCARE
3. SPLENDOR COMÉRCIO, SERVIÇOS E INOVAÇÕES LTDA

LOTE 1 – KIT MUSICAL					
ITEM	DESCRIPTIVO	UNID.	QTDE	PREÇO UNIT.MÉDIO	PREÇO TOTAL MÉDIO
1	Tuba	Unid.	1	R\$ 10.466,31	R\$ 10.466,31
2	Eufônio	Unid.	1	R\$ 4.475,31	R\$ 4.475,31
3	Trombone de Marcha	Unid.	4	R\$ 4.347,77	R\$ 17.391,07
4	Trompetes	Unid.	4	R\$ 1.364,35	R\$ 5.457,40
5	Trompa de Marcha	Unid.	1	R\$ 3.898,08	R\$ 3.898,08
6	Par de Pratos	Par	1	R\$ 545,55	R\$ 545,55
7	Bumbo	Unid.	1	R\$ 2.204,84	R\$ 2.204,84
8	Caixa Tenor de Marcha	Unid.	1	R\$ 1.215,67	R\$ 1.215,67
9	Caixa Tenor de Marcha de Aro Duplo	Unid.	1	R\$ 3.248,00	R\$ 3.248,00
10	Tambor de Fanfarra Alfaia	Unid.	1	R\$ 1.008,00	R\$ 1.008,00
11	Estantes para Partitura	Unid.	16	R\$ 80,00	R\$ 1.280,00
VALOR TOTAL DO KIT				R\$ 51.190,22	
QUANTIDADE DE KITS				280	
VALOR GLOBAL ESTIMADO DO LOTE: R\$ 14.333.262,53					

Portaria nº 01 de 02 de Janeiro de 2.023

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO
PREGOEIRO E A EQUIPE DE APOIO
DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS
DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO
SAPUCAÍ – AMESP.**

A Presidente do Consórcio AMESP, no uso de suas atribuições legais e regimentais e, **CONSIDERANDO** o disposto no art. 3º, Inciso IV da Lei Federal nº 10.520/02;

I - Determina que os editais de licitações deverão ser assinados pela autoridade que o expedir, no caso o Pregoeiro do Consórcio AMESP;

II - Que compete ao Consórcio AMESP instituir Comissões, para fins de organização e efetivação de seus atos administrativos,

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir o Pregoeiro e Equipe de Apoio Técnico, conforme dispositivo da Lei Federal nº 10.520\2002.

Art. 2º - Fica nomeado o funcionário para exercer as atribuições de Pregoeiro, nos termos da Lei Federal nº 10.520\2002, o **Sr. Wagner do Couto** como Pregoeiro Oficial.

Art. 3º - Ficam nomeados para compor equipe de apoio e para atuar nos processos de Pregão, nos termos da Lei Federal nº 10.520\2002, os servidores Sr. José Vitor da Rosa Júnior, Sr. Roque José dos Santos e Sra. Gabriele Cecília Pereira.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre, em 02 de Janeiro de 2023.



Rosângela Maria Dantas
Presidente
AMESP



Do Pregoeiro

Para Assessoria Jurídica

Estamos remetendo o presente referente ao Pregão Para Registro de Preços a ser instaurado, com a minuta do edital e seus anexos para análise e parecer de Vossa Senhoria.

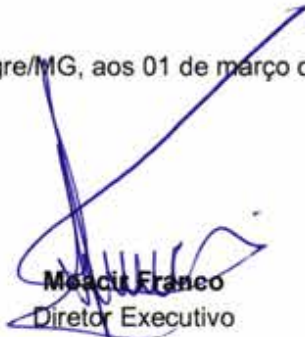
Pouso Alegre/MG, aos 01 de março de 2023.

Wagner do Couto
Pregoeiro



AUTORIZO a abertura da Licitação na modalidade própria.

Pouso Alegre/MG, aos 01 de março de 2023.


Meacir Franco
Diretor Executivo
AMESP



PREAMBULO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 06/2023

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS NA FORMA DE LICITAÇÃO COMPARTILHADA

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

ÓRGÃO REQUISITANTE: ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP

DATA DE ABERTURA: 14/03/2023

HORÁRIO: 09h00min

I – OBJETO

1.1. Constitui objeto deste PREGÃO o REGISTRO DE PREÇOS na forma de LICITAÇÃO COMPARTILHADA para a **AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS PARA OS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP.**

De acordo com as especificações do Termo de Referência e demais disposições deste Edital.

1.2. Para a prestação dos serviços licitados haverá uma Ata de Registro de Preços, que será firmada entre a **ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ - AMESP** e a empresa licitante declarada vencedora.

1.3. A **DETENTORA** da Ata de Registro de Preços a ser firmada, se obrigará ao atendimento de todos os pedidos efetuados durante sua vigência.

II – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

2.1. O fornecimento do objeto se dará nas condições previstas no Termo de Referência.

2.2. A empresa vencedora somente fornecerá o objeto ora licitado mediante solicitação e Ordem de Fornecimento – OF, emitida pelo **ÓRGÃO PARTICIPANTE**.

III – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A despesa referente à prestação dos serviços, objeto da licitação, será empenhada na dotação orçamentária do **ÓRGÃO PARTICIPANTE** signatário da Ata de Registro de Preços.



Pouso Alegre/MG, aos 01 de março de 2023.

Wagner do Couto
Pregoeiro



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N.º 06/2023

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS NA FORMA DE LICITAÇÃO COMPARTILHADA

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

ÓRGÃO REQUISITANTE: ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP

DATA DE ABERTURA: 14/03/2023

HORÁRIO: 09h00min

A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ - AMESP, pessoa jurídica de direito público na forma de Associação Pública, inscrita no CNPJ sob o nº 20.362.307/0001-40, com endereço na Rua Comendador José Garcia, nº 774, Centro, na cidade de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, através de seu Pregoeiro nomeado, nos termos da **Portaria nº 01/2023**, usando das atribuições que lhe são conferidas torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, na forma de **LICITAÇÃO COMPARTILHADA** no tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS**, de acordo com as disposições constantes do Edital, do Termo de Referência e dos respectivos anexos. O presente Processo integra o Sistema de Licitações Compartilhadas da AMESP, nos termos do artigo 112 §1º da Lei Federal nº 8.666/93 e do Art. 19 do Decreto Federal nº 6.017/2007, e dele poderão decorrer contratos administrativos celebrados por órgãos ou entidades dos entes da federação consorciados doravante denominados **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** que são:

MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AMESP
ANDRADAS
BANDEIRA DO SUL
BORDA DA MATA
BUENO BRANDÃO
CACHOEIRA DE MINAS
CAREAÇU
CARMO DA CACHOEIRA
CAMANDUCAIA
CAMPESTRE
CONGONHAL
CONCEIÇÃO DOS OUROS



ESPÍRITO SANTO DO DOURADO
ESTIVA
INCONFIDENTES
IPUIUNA
JACUTINGA
MONTE SIÃO
NATÉRCIA
PARAISÓPOLIS
POÇO FUNDO
SANTA RITA DO SAPUCAÍ
SÃO BENTO ABADE
SÃO JOÃO DA MATA
SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA
SENADOR AMARAL
SENADOR JOSÉ BENTO
TOCOS DO MOJI
TURVOLÂNDIA

I – INFORMAÇÕES.

1.1. As informações administrativas relativas a este **PREGÃO** poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações e Contratos da ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP através do telefone nº (35) 3025-6589 ou pelo e-mail: licitacao@amesp.mg.gov.br

II – OBJETO.

2.1. Constitui objeto deste **PREGÃO** a **AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS PARA OS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP.**

De acordo com as especificações do Termo de Referência e demais disposições deste Edital.

III – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL.

3.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente **PREGÃO**, ou ainda, para impugnar este Edital, desde que o faça com antecedência de até 02 (dois) dias úteis da data fixada para recebimento das propostas, observado o disposto no § 2º do art. 41 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.



3.1.1. O Pregoeiro deverá decidir sobre a impugnação, se possível, antes da abertura do certame.

3.1.2. Quando o acolhimento da impugnação implicar em alteração do Edital, capaz de afetar a formulação das propostas, será designado nova data para a realização deste **PREGÃO**.

3.2. A impugnação feita tempestivamente pela licitante, não a impedirá de participar deste **PREGÃO** até o trânsito em julgado da decisão.

3.3. Não serão aceitas impugnações encaminhadas por e-mail.

IV – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

4.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de (12) doze meses, contado a partir de sua assinatura.

4.2. O ORGÃO GERENCADOR/ÓRGÃO PARTICIPANTE não estarão obrigados a utilizarem a Ata de Registro de Preços, uma vez que ela não caracteriza compromisso de utilização, podendo revogá-la ou promover licitação específica quando julgar conveniente, nos termos da legislação pertinente, sem que caiba recurso ou qualquer pedido de indenização por parte da **DETENTORA**.

V – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.

5.1. Poderão participar deste **PREGÃO** as empresas que:

5.1.1. Tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado;

5.1.2. Atendam a todas as exigências deste edital;

5.2. Será vedada a participação de empresas:

5.2.1. Declaradas inidôneas para licitar e contratar com o poder público;

5.2.2. Suspensas de participar de licitações realizadas pela Associação da Microrregião do Médio Sapucaí - AMESP;

5.2.3. Com falência, concordata ou insolvência, judicialmente decretada;

5.2.3.1. As empresas em recuperação judicial deverão apresentar o plano de recuperação devidamente acolhido na esfera judicial, na forma do art. 58 da Lei n. 11.101 de 2005, bem como dos demais requisitos exigidos no edital, se for o caso, relacionados à comprovação da capacidade econômico-financeira do proponente.



5.2.4. Empresas das quais participe, seja a que título for servidor público municipal dos municípios que integram a ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ - AMESP.

5.2.5. Reunidas em consórcio do ramo pertinente ao objeto licitado, nacionais ou estrangeiras autorizadas a funcionar no País, conforme justificativa constante do Termo de Referência.

5.2.6. Cooperativas nos termos da Lei nº 12.690/2012 artigo 4º Inciso II e Sumula do TCU 281, o Termo de Conciliação Judicial entre o Ministério Público do Trabalho, de 05/06/2203, e o artigo 4º da IN-SLT/MPOG 2/2008.

VI – DO CREDENCIAMENTO.

6.1. No dia e hora estabelecidos no preâmbulo deste Edital, será realizado em sessão pública, o credenciamento dos representantes das licitantes, o recebimento dos envelopes "Proposta Comercial" e "Documentação".

6.1.1. Não será permitida a participação de licitante retardatária, a não ser como ouvinte.

6.1.2. Será considerada retardatária a empresa cujo representante apresentar-se ao local de realização da sessão pública após a abertura do primeiro envelope "Proposta Comercial".

6.2. Aberta a sessão, o representante legal da licitante deverá credenciar-se junto ao Pregoeiro, devidamente munido de instrumento que o legitime a participar do **PREGÃO** e de sua cédula de identidade ou outro documento equivalente.

6.2.1. O credenciamento far-se-á por um dos seguintes meios:

a) Instrumento público ou particular, pelo qual a empresa licitante tenha outorgado poderes ao credenciado para representá-la em todos os atos do certame, em especial para formular ofertas e para recorrer ou desistir de recurso, conforme modelo constante no Anexo I, devendo estar acompanhado contrato social ou estatuto da empresa, e no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhada de documento de eleição de seus administradores.

b) Quando o credenciamento for conferido por procurador da licitante, deverá ser, ainda, juntada cópia autenticada do respectivo instrumento de procuração, no qual deverá constar **expressamente** poderes de substabelecimento.

c) Cópia do contrato ou estatuto social da licitante, quando sua representação for feita por um de seus sócios, dirigente ou assemblado, acompanhado da ata de eleição da diretoria, em se tratando de sociedade anônima;

6.2.2. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa, sob pena de exclusão sumária das representadas.

6.2.3. A documentação mencionada neste capítulo deverá ser apresentada juntamente com a Cédula de Identidade do outorgado ou documento equivalente.

6.2.4. Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados. A empresa que tenha apresentado proposta, mas que não esteja devidamente representada terá sua proposta acolhida, porém, não poderá participar das rodadas de lances verbais.

VII - QUANTO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

7.1. **Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte**, visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo VII** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

VIII – RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO.

8.1. Na hora e local indicado serão observados os seguintes procedimentos pertinentes a este **PREGÃO**:

8.1.1. Credenciamento dos representantes legais das empresas interessadas em participar do certame;

8.1.2. Recebimento dos envelopes "Proposta Comercial;

8.1.3. Abertura dos envelopes "Proposta Comercial;

8.1.4. Desclassificação das propostas que não atenderem às exigências essenciais deste Edital e classificação provisória das demais em ordem crescente de preços;

8.1.5. Abertura de oportunidade de oferecimento de lances verbais aos representantes das empresas cujas propostas estejam classificadas no intervalo compreendido entre o menor preço e o preço superior àquele em até 10% (dez por cento);

8.1.6. Em não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem 8.1.5., poderão as empresas autoras das melhores propostas, **até o máximo de 03 (três)**, oferecer novos lances verbais e sucessivos;

8.1.7. Condução de rodadas de lances verbais, sempre a partir do representante da empresa com proposta de maior preço global, em ordem decrescente de valor, respeitadas as sucessivas ordens de classificação provisória, até o momento em que não haja novos lances de preços menores aos já ofertados;



8.1.8. Na fase de lances verbais, não serão aceitos lances de valor igual ou maior ao do último, e os sucessivos lances deverão ser feitos em valores decrescentes;

8.1.9. Classificação definitiva das propostas em ordem crescente de preço;

8.1.10. Abertura do envelope "Documentação" apenas da empresa cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar;

8.1.11. Habilitação ou inabilitação da primeira colocada, prosseguindo-se, se for o caso, com a abertura do envelope "Documentação" da segunda classificada.

8.1.12. Proclamação da empresa vencedora pelo critério de menor preço global.

8.1.13. Abertura de oportunidade aos presentes para que manifestem sua eventual intenção de interpor recurso, registrando-se em ata a síntese das razões de recorrer.

8.1.14. Adjudicação do objeto e encaminhamento dos autos do processo à autoridade competente para homologação do certame, na hipótese de não ter havido interposição de recursos.

IX – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E SEU CONTEÚDO.

9.1. No ato de credenciamento, o representante de cada licitante deverá apresentar, simultaneamente, em envelopes separados, não transparentes, lacrados e rubricados no fecho, com o seguinte endereçamento:

Envelope nº. 01 "PROPOSTA COMERCIAL".
A Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Sapucaí –
AMESP.
Pregão n.º 06/2023.
Objeto: Registro de Preços – AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS
MUSICAIS PARA OS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM A
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO
SAPUCAÍ – AMESP.

Licitante:

Envelope nº. 02 "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO".
A Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Sapucaí –
AMESP.
Pregão n.º 06/2023.



Objeto: Registro de Preços – AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS PARA OS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP.

Licitante:

9.1.1. Após a entrega dos envelopes, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de motivo superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

9.1.2. Não caberá desistência da proposta em hipótese alguma, depois de aberto o respectivo envelope.

9.2. O Envelope nº 01 – Proposta Comercial conterá a proposta comercial, que deverá ser apresentada preferencialmente em modelo constante do **Anexo III**, em papel timbrado da empresa, **utilizando-se de 02 (duas) casas decimais (0,00)**, sem rasuras ou emendas, datadas e rubricadas em todas as folhas e assinada por seu representante legal.

9.2.1. Os preços deverão ser apresentados com a inclusão de todos os custos operacionais da atividade, tributos eventualmente devidos, bem como as demais despesas diretas e indiretas, seguro, sem que caiba direito à proponente de reivindicar custos adicionais.

9.2.1.1. As especificações dos objetos contidos na proposta comercial deverão atender na íntegra as exigências mínimas contidas no Termo de Referência, a licitante deverá constar em sua proposta a Marca e o Modelo de cada item do lote, sob pena de desclassificação;

9.2.3. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

9.2.4. O prazo de validade da proposta **não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos**, contados da data de abertura dos envelopes relativos à habilitação.

9.2.5. A proposta escrita de preço deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

9.2.6. O critério de julgamento das propostas será o de **menor preço global**, satisfeitos todos os termos estabelecidos neste ato convocatório.

9.3. Serão **DECLASSIFICADAS** as propostas:

9.3.1. Que não apresentem suas propostas por preço global;

9.3.2. Que não atenderem às exigências do Edital e seus anexos ou da legislação aplicável;



9.3.3. Omissas ou vagas bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

9.3.4. Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital;

9.3.5. Serão desclassificados os lances finais e, na inexistência de lances, as propostas escritas que apresentarem preços excessivos, ou seja, superiores aos valores máximos aceitáveis, quando comparados aos preços de mercado.

9.3.6. Entendendo conveniente, o pregoeiro, poderá a qualquer tempo, solicitar testes e/ou análises de produto (amostra), junto a entidades tecnicamente habilitadas para tal procedimento, cujas despesas correrão por conta do licitante.

9.3.7. O licitante que não atender ao disposto no item anterior, em prazo estabelecido pelo pregoeiro, estará sujeito à desclassificação do item proposto.

9.4. Envelope nº 02 – Documentos de Habilitação das Empresas deverão conter a documentação relativa à habilitação jurídica, à qualificação técnica, à qualificação econômica – financeira, à regularidade fiscal e ao cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, em conformidade com o previsto a seguir:

9.4.1. A documentação relativa à **habilitação jurídica** consiste em:

9.4.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

9.4.1.2. Ato constitutivo, alterações subsequentes ou última alteração consolidada devidamente registrados, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

9.4.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova de diretoria em exercício;

9.4.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

9.4.1.5. Declaração assinada pelo responsável da empresa de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos, e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante do **Anexo IV**, em cumprimento do disposto no artigo 27, inciso V da Lei Federal nº 8.666/93.

9.4.2. A documentação relativa à **qualificação técnica** consiste em:



9.4.2.1. Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica, de direito público ou privado, em papel timbrado, que comprove a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades e prazos com o objeto, demonstrando que a empresa licitante executou, fornecimento, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do quantitativo total da licitação.

9.4.2.2. Poderão ser solicitada(s) cópia(s) de contrato(s), atestado(s), declaração(ões) ou outros documentos idôneos que comprove(m) as informações dos atestados apresentados, por meio de diligências.

9.4.2.3. Somente serão aceitos atestados de capacidade técnica expedidos após a conclusão do respectivo contrato ou decorrido no mínimo um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior.

9.4.2.4. Poderão ser somados os quantitativos de atestados distintos, sendo considerado o conjunto, desde que os serviços tenham sido realizados no mesmo período, com vistas a atestar a capacidade operacional da empresa para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação.

9.5. A documentação relativa à **qualificação econômica – financeira das empresas** é a seguinte:

9.5.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante, dentro dos últimos 60 (sessenta) dias antecedentes à data de abertura desta licitação ou segundo as disposições contidas no documento acerca do prazo de validade dele.

9.5.2. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, assinado por profissional devidamente e regularmente habilitado (contador), registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, admitida, quando aquelas peças de escrituração contábil estiverem encerradas há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, a atualização pelo ÍNDICE GERAL DE PREÇOS – DISPONIBILIDADE INTERNA – IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou por outro indicador que o venha a substituir;

9.5.3. Documento assinado por profissional legalmente habilitado (contador) demonstrando que a empresa apresenta "Índice de Liquidez Geral (LG)", "Índice de Solvência Geral (SG)" e "Índice de Liquidez Corrente (LC)", segundo os valores e fórmulas de cálculo abaixo indicados: a) Serão considerados aceitos, na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a.1.) Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima – S/A):

- Registrados e arquivados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- Publicados em Diário Oficial; e



- Publicados em jornal de grande circulação; ou
- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

a.2.) Sociedades por cotas de responsabilidade limitada (LTDA):

- Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro Órgão equivalente; ou
- Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

a.3.) Sociedade criada no exercício em curso:

- Por fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta comercial da sede ou domicílio da licitante.

b) A comprovação da boa situação financeira da licitante será atestada por documento assinado por profissional legalmente habilitado demonstrando que a empresa apresenta: "Índice de Liquidez Geral (ILG)", "Índice de Solvência Geral (ISG)" e "Índice de Liquidez Corrente (ILC)", segundo os valores e fórmulas de cálculo abaixo indicados: Índice de Liquidez Corrente (ILC) IGUAL OU SUPERIOR A 1,00, calculado pela fórmula abaixo:

$$\text{ILC} = \frac{\text{AC}}{\text{PC}}$$

Índice de Solvência Geral (ISG) IGUAL OU SUPERIOR A 1,00, calculado pela fórmula abaixo:

$$\text{ISG} = \frac{\text{AT}}{\text{PC} + \text{PELP}}$$

Índice de Liquidez Geral (ILG) IGUAL OU SUPERIOR a 1,00, calculado pela fórmula a seguir:

$$\text{ILG} = \frac{\text{AC} + \text{ARLP}}{\text{PC} + \text{PELP}}$$

Grau de Endividamento IGUAL OU SUPERIOR a 0,30, calculado pela fórmula a seguir:

$$\text{GI} = \frac{\text{PC} + \text{ELP}}{\text{AT}}$$

Onde: AC = Ativo Circulante PC = Passivo Circulante ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo PELP = Passivo Exigível a Longo Prazo AT = Ativo Total.

b.1) Para fins de cálculo dos índices referidos anteriormente, as licitantes deverão utilizar duas casas após a vírgula, desconsiderando-se as demais, sem arredondamento;

b.2) As fórmulas acima apontadas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço, devidamente assinado pelo contador da licitante;

b.3) Se necessária a atualização do balanço e do patrimônio líquido, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

9.5.4. Comprovação do Capital Social ou Patrimônio Líquido no mínimo de **10%** do valor estimado da contratação, independente dos índices.

OBS.: Apenas os Microempreendedores Individuais estão dispensados de apresentar o Balanço Patrimonial, pela aplicação do disposto no 18-A c/c 68, ambos da Lei LC nº 123/06.

9.6. A documentação relativa à **regularidade fiscal das empresas** é a seguinte:

9.6.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)**;

9.6.2. Prova de inscrição no **Cadastro Estadual ou Municipal** de contribuintes da sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.

9.6.3. Prova de regularidade para com a Fazenda do Município da sede ou domicílio da licitante, relativa aos tributos mobiliários e imobiliários, dentro do prazo de validade.

9.6.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, dentro do prazo de validade.

9.6.5. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, que deverá ser feita através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos – CND, dentro do prazo de validade.

9.6.6. Prova de regularidade para com a **Seguridade Social – INSS**, que deverá ser feita através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos – CND, dentro do prazo de validade.

9.6.7. Prova de regularidade para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS**, que deverá ser feita através da apresentação do CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal, dentro do prazo de validade.

9.6.8. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura da Ata de registro de preços.



9.6.9. **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, de acordo com a Lei Federal nº 12.440/2011, dentro do prazo de validade.

9.7. **As microempresas e empresas de pequeno porte**, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para a comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.8. Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal**, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis, a contar do encerramento da sessão que o declarou vencedor**, prorrogáveis por igual período, a critério da Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Sapucaí - AMESP, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

9.9. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei Federal nº 10.520/02.

9.10. As **certidões que não possuem especificação a respeito do prazo** de validade serão aceitas com **até 60 (sessenta) dias** da data de sua expedição.

X – VISITA TÉCNICA.

10.1. A visita técnica não é obrigatória, podendo ser realizada apenas por questão de logística, tendo em vista o número de Prefeituras Consorciadas.

XI – DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS.

11.1. Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou em publicação de órgão da imprensa oficial, na forma da lei.

11.2. Todos os documentos expedidos pela licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

11.3. Os documentos emitidos pela internet poderão ser conferidos pelo Pregoeiro.

11.4. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com o número do CNPJ/MF. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, toda a documentação deverá estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

XII - DOS PROCEDIMENTOS.

12.1. Os procedimentos deste **PREGÃO** serão conduzidos pelo Pregoeiro nomeado, contando com equipe de apoio, conforme determinado na **Portaria n.º 01/2023**, segundo a legislação vigente e as fases apontadas neste Edital.

12.2. Instalada a sessão pública do pregão, os interessados deverão comprovar a representação para a prática dos atos do certame, nos termos deste Edital.

12.3. Após o recebimento, será verificada a regularidade formal dos envelopes, proceder-se-á a abertura dos envelopes das propostas comerciais, que serão rubricadas e analisadas pelo pregoeiro e sua equipe de apoio. Em seguida, será dada vista das propostas a todos os representantes dos licitantes, que deverão rubricá-las, devolvendo-se ao Pregoeiro, que procederá à classificação provisória.

12.4. Após a abertura do primeiro envelope, não será admitida a participação de novas empresas proponentes.

12.5. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais do Edital, considerando-se como tais as que não possam ser supridas no ato, por simples manifestação de vontade do representante da proponente.

12.6. Definida a classificação provisória, será registrado na ata da sessão pública, o resumo das ocorrências até então havidas, consignando-se o rol de empresas participantes, os preços ofertados, as propostas eventualmente desclassificadas e a fundamentação de sua desclassificação e a ordem de classificação provisória.

12.7. O Pregoeiro abrirá a oportunidade para oferecimento de sucessivos lances verbais, aos representantes das licitantes cujas propostas estejam compreendidas no intervalo compreendido entre o menor preço por hora e o preço superior àquele em **até 10% (dez por cento)**.

12.8. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas, serão chamados a dar lances verbais os representantes das empresas que apresentarem as melhores propostas, **até o máximo de 03 (três)**, quaisquer que sejam os preços ofertados.

12.9. Na fase de lances verbais não serão aceitos lances de igual valor ou maior ao do último e os sucessivos lances deverão ser feitos em valores decrescentes.

12.10. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinar da formulação de lances.

12.11. Se houver **empate**, será assegurado o **exercício do direito de preferência** às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:



12.12. Entende-se por **empate** aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

12.13. A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

12.14. Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;

12.15. Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 12.12, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

12.16. Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

12.17. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte;

12.18. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do quanto disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei Federal n.º 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte.

12.19. Na hipótese da não-contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, será declarada a melhor oferta àquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

12.20. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste Edital, salvo se for devidamente comprovada e aceita pelo Pregoeiro.

12.21. O Pregoeiro poderá **negociar** com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

12.22. Se houver a negociação, o Pregoeiro examinará a **aceitabilidade do menor preço**.

12.23. Considerada aceitável a oferta de menor preço, estará concluída a fase de classificação das propostas, e será aberto o envelope de documentação da proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar.



12.24. Sendo inabilitada a Proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, prosseguirá o Pregoeiro e sua equipe de apoio, com a abertura do envelope de documentação da proponente classificada em segundo lugar e assim sucessivamente, se for o caso, até a habilitação de uma das licitantes.

12.25. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a(s) licitante(s) classificada(s) e habilitada(s) será (ao) declarada(s) vencedora(s) do certame.

12.26. Proclamada(s) a(s) vencedora(s), qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o **prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso**, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar às contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr a partir do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada imediata vista dos autos do processo.

12.27. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insusceptíveis de aproveitamento.

12.28. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante implicará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação à vencedora.

12.29. Julgados os recursos, será adjudicado o objeto à licitante vencedora e homologado o certame.

12.30. É facultado ao ÓRGÃO GERENCIADO, quando a adjudicatária não formalizar a contratação no prazo e condições estabelecidos, convocar as demais licitantes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e, preferencialmente, nas mesmas condições ofertadas pela adjudicatária.

12.31. Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação das licitantes desclassificadas e das classificadas não declaradas vencedoras permanecerão sob custódia do Pregoeiro até a efetiva formalização da contratação.

XIII – DOS PREÇOS E DAS COTAÇÕES.

13.1. O preço que vigorará no ajuste será o ofertado pela licitante dele vencedora.

13.2. Os preços ofertados deverão incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto licitado, e constituirá a única e completa remuneração pela sua execução.

13.3. Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis pelo período de 01 (um) ano, contado da data da apresentação da proposta comercial.

13.4. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da Ata de Registro de Preços e a retribuição do ÓRGÃO PARTICIPANTE para a justa remuneração dos serviços poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial do contrato.

13.5. A revisão de preços se traduz em **condição excepcional** de ajuste financeiro, admitida a qualquer tempo, para, repondo perdas excessivas e imprevisíveis, restabelecer a relação entre encargos do contrato e retribuição pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE, de modo a manter as condições essenciais de continuidade do vínculo contratual.

13.6. Para autorizar a revisão de preço, o desequilíbrio econômico-financeiro ocorrido deverá ser retardador ou impeditivo da prestação do serviço ajustado, o que ocorre quando a retribuição paga não é suficiente para saltar a totalidade dos custos contratuais em virtude de ocorrência de fato excepcional.

13.7. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

13.8. Na hipótese da empresa detentora da Ata de Registro de Preços solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fornecedores, notas fiscais de aquisição de produtos, insumos, etc.

13.9. O pedido de revisão de preços obriga o detalhamento e a avaliação de todos os preços do contrato, constantes da respectiva planilha de custos, mediante pesquisa e comprovação documental pela empresa contratada, podendo importar em aumento ou redução do valor contratado, conforme as constatações de oscilações apuradas.

13.10. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, esta deverá comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

13.11. Nos casos de repactuações, estas serão precedidas de solicitação da empresa contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços.

13.12. Fica facultada ao ÓRGÃO GERENCIADOR realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela empresa contratada.



13.13. A eventual autorização da revisão de preços será concedida após a análise técnica e jurídica, porém contemplará os serviços executados a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral da ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ - AMESP, sendo lavrado termo aditivo.

13.14. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, **a contratada não poderá suspender o fornecimento do objeto** e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

13.15. O ÓRGÃO GERENCIADOR deverá, quando autorizada à revisão dos preços, lavrar o termo aditivo com os preços revisados e possibilitar aos municípios consorciados emitirem as notas de empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos produtos fornecidos após o protocolo do pedido de revisão.

13.16. O novo preço só terá validade após parecer da autoridade competente e, para efeito de pagamento do serviço por ventura executado entre a data do pedido de adequação, retroagirá à data do pedido de adequação formulado pela empresa contratada.

13.17. O diferencial de preço entre a proposta inicial da empresa contratada e a pesquisa de mercado efetuado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR na ocasião do pregão da abertura do certame bem como eventuais descontos concedidos pela contratada, serão sempre mantidos.

13.18. Durante a vigência do contrato, o preço registrado não poderá ficar acima dos praticados no mercado. Por conseguinte, independentemente de convocação pelo ÓRGÃO GERENCIADOR no caso de redução, ainda que temporária, dos preços de mercado, a contratada obriga-se a comunicar à unidade o novo preço que substituirá o então registrado.

XIV – DAS DISPOSIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

14.1. As obrigações resultantes deste Pregão constam da Ata de Registro de Preços, cuja minuta consta do **Anexo V**.

14.2. **A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses.**

14.3. O prazo para a **assinatura da Ata de Registro de Preços** será de **05 (cinco) dias** úteis, contados da convocação da adjudicatária por publicação nos meios legais.

14.4. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária, mediante apresentação do contrato social ou procuração e cédula de identidade do representante.



14.5. O prazo para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a exclusivo critério da Administração, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que haja tempestiva e formal solicitação por parte da adjudicatária.

14.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador sendo que, o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

14.7. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser alterada para inclusão de Municípios que porventura venham a consorciar-se a ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP.

XV – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE.

15.1. Firmar os Contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços diretamente com a empresa detentora.

15.2. Efetuar os pagamentos devidos, na forma e condições ora estipuladas.

15.3. Prestar todos os esclarecimentos necessários para o fornecimento do objeto desta contratação.

15.4. Zelar pela boa qualidade do objeto recebido, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações, quando for o caso.

15.5. Indicar funcionário para fiscalizar a execução do Contrato.

15.6. Comunicar à empresa contratada, por escrito, a respeito da supressão ou do acréscimo previsto neste contrato, encaminhando o respectivo termo aditivo para ser assinado.

XVI - DAS OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE VENCEDORA.

16.1. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

16.2. Indicar preposto, aceito pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE, para representá-lo na execução do contrato.

16.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

16.4. Ressarcir os danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

16.5. Pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas decorrentes das atividades envolvidas no escopo dos serviços contratados; não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes deste contrato, sem a prévia e expressa concordância do contratante.

XVII – DOS PAGAMENTOS.

17.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados da data de liberação da nota fiscal pelo setor de recebimento, desde que atendidas às condições previstas neste edital e no termo de referência, mediante ordem bancária na conta corrente indicada pela empresa contratada.

17.2. A Nota Fiscal ou fatura deverá ser encaminhada à cada ÓRGÃO PARTICIPANTE em 03 (três) vias, a qual deverá ser aprovada pelo servidor responsável pelo acompanhamento do contrato.

17.3. Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com o pagamento da parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

17.4. A despesa referente à execução dos serviços será empenhada na dotação orçamentária dos ÓRGÃOS PARTICIPANTES.

17.5. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo Órgão Participante encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

17.6. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

XVIII – DAS PENALIDADES.

18.1. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/1993, a CONTRATADA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa;

- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com os ÓRGÃOS PARTICIPANTES/ÓRGÃO GERENCIADOR;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

18.2. A advertência poderá ser aplicada no caso de atraso superior a 05 (cinco) dias na execução do cronograma de atividades ou de descumprimento de quaisquer obrigações previstas no contrato, que não configurem hipóteses de aplicação de sanções mais graves, sem prejuízo das multas eventualmente cabíveis.

18.3. A advertência poderá ainda ser aplicada na primeira ocorrência de atraso e na primeira ocorrência de quaisquer dos itens relacionados no contrato.

18.4. Caso haja a inexecução total do objeto contratado será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado do contrato.

18.5. Será configurada a inexecução total do objeto quando houver atraso injustificado para início dos serviços por mais de 10 dias além dos 30 dias concedidos após a emissão da Ordem de Serviço - OS.

18.6. Além dessas penalidades, com fundamento nos Arts. 86 e 87 da Lei n.º 8.666/1993, serão aplicadas multas, conforme as infrações cometidas e o grau respectivo, indicados nas tabelas 1 e 2 a seguir:

• Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
01	R\$ 150,00
02	R\$ 250,00
03	R\$ 350,00
04	R\$ 500,00
05	R\$ 2.500,00

• Tabela 2

ITEM	INFRAÇÃO	GRAU
	DESCRIÇÃO	
01	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais; por dia.	04
02	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços; por empregado e por dia.	04
03	Utilizar as dependências da Prefeitura para fins diversos do objeto do Contrato; por ocorrência.	04
04	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	05

05	Usar indevidamente patentes registradas; por ocorrência.	05
Para os itens a seguir, deixar de:		
06	Substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições; por empregado e por dia.	01
07	Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários; por ocorrência.	01
08	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	02
09	Indicar e manter durante a execução do contrato, nas quantidades previstas neste termo de referência; por dia.	04

18.7. Quando a empresa contratada deixar de cumprir prazo previamente estabelecido para execução dos serviços previstos na proposta comercial por ele apresentada serão aplicadas multas conforme tabela 3.

18.8. O atraso injustificado na execução dos serviços sujeitará a empresa contratada multa, conforme tabela 3 a seguir:

Tabela 3

GRAU	MULTA	TIPO DE ATRASO
01	2%	Sobre o valor total estimado do contrato, se ultrapassar, injustificadamente, o prazo de 30 (trinta) dias, após a emissão ordem de fornecimento.
02	3%	Por dia de atraso na entrega, até o 30º(trigésimo) dia, sobre o valor da parcela do serviço não prestado.
03	5%	Sobre o valor do saldo da contratação, no caso de atraso na entrega superior a 30 (trinta) dias, com a consequente rescisão contratual.

18.9. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com o a Administração Pública, se, por culpa ou dolo, por até 02 (dois) anos, no caso de inexecução do objeto, conforme previsto nos itens anteriores sobre multas, entre outros casos.

18.10. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, prevista no inciso IV, art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93, será aplicada, dentre outros casos, quando:

a) tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;



c) reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do objeto contratado, sem consentimento prévio do contratante;

d) ocorrência de ato capitulado como crime pela Lei Federal n.º 8.666/93, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento do contratante após o recebimento da Nota de Empenho;

e) apresentação, ao contratante, de qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação ou para comprovar, durante a execução do objeto, a manutenção das condições apresentadas na habilitação;

f) inexecução total do objeto.

18.11. As sanções de multa podem ser aplicadas à empresa contratada juntamente com a de advertência, suspensão temporária do direito de participação em licitação e impedimento de contratar com os ÓRGÃOS PARTICIPANTES/ÓRGÃO GERENCIADOR e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, descontando-a do pagamento a ser efetuado.

18.12. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à empresa contratada.

18.13. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a empresa contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

18.14. A abertura do procedimento administrativo para apuração de descumprimento contratual e eventual aplicação de penalidades será de responsabilidade de cada ÓRGÃO PARTICIPANTE Contratante.

XIX - DA RESCISÃO DO CONTRATO.

19.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR reserva-se no direito de rescindir de pleno direito, a Ata de Registro de Preços, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à proponente vencedora, direito a indenização de qualquer espécie, quando ocorrer:

a) falência, concordata e recuperação judicial ou extrajudicial ou dissolução da adjudicatária;

b) inadimplência de qualquer cláusula e/ou condição da ata/contrato, por parte da futura contratada;

c) a subcontratação ou cessão da ata/contrato;

d) o não recolhimento, nos prazos previstos, das multas impostas à adjudicatária;

e) outros, conforme previsto nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666 de 21/06/93.

19.2. O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá, também, rescindir a futura ata/contrato, independente dos motivos relacionados nas letras "a" a "e" do subitem 20.1, por mútuo acordo.

XX – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

20.1. A apresentação de proposta implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital, não podendo qualquer licitante invocar desconhecimento dos termos do ato convocatório ou das disposições legais aplicáveis à espécie, para furtar-se ao cumprimento de suas obrigações.

20.2. O presente **PREGÃO** poderá ser anulado ou revogado, nas hipóteses revistas em lei, sem que tenham as licitantes direito a qualquer indenização.

20.3. A adjudicatária deverá manter durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços e respectivos contratos, todas as condições de habilitação.

20.4. Com base no art. 43, § 3º da Lei Federal n.º 8666/93 e suas alterações, são facultadas ao Pregoeiro e sua equipe de apoio, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.5. Os casos omissos e dúvidas serão resolvidos pelo Pregoeiro com a assistência de sua equipe de apoio.

20.6. As normas deste **PREGÃO** serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação da licitante e nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.

20.7. É expressamente vedada à CONTRATADA no momento da contratação, contratar familiar de agente público que na CONTRATANTE exerça cargo em comissão ou função de confiança, portanto, a CONTRATADA deverá providenciar que o funcionário assine declaração informando não ser familiar de agente público que na CONTRATANTE exerça cargo em comissão ou função de confiança;

I - É considerado familiar, por analogia aos termos do art. 2º, III, do Decreto 7.203/2010, o cônjuge, companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau.

20.8. Caberá à CONTRATADA, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades específicas insertas neste Termo de Referência e no Edital:

I - Tomar todas as providências necessárias à fiel execução do objeto desta licitação;

II - Promover a execução do objeto dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;



III - Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

IV - Responder integralmente pelos danos causados, direta ou indiretamente, ao patrimônio em decorrência de ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, não se excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da fiscalização ou do acompanhamento realizado pela CONTRATANTE;

V - Arcar com os ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de contravenção, seja por culpa sua ou de quaisquer de seus empregados ou prepostos, obrigando-se, outrossim, à quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais ou extrajudiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do Contrato a ser firmado;

VI - Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE, inclusive por danos causados a terceiros;

VII - Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste processo licitatório;

VIII - Aceitar, nas mesmas condições do ajuste, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor, nos termos do Art. 65 da Lei 8.666/93.

IX - Atender integralmente às determinações/obrigações dispostas no Edital, neste Termo de Referência e em outras cláusulas contratuais decorrentes desta.

X - Nas contratações de cargos eventuais com a possibilidade de prazo inferior há 12 (doze) meses, o prazo será estipulado previamente entre contratante e contratado.

XXI – DOS ANEXOS.

21.1. Constituem anexos deste edital:

ANEXO I – MODELO DE INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTES.

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA.

ANEXO III - MODELO PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL.

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO.



ANEXO V – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

ANEXO VI – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO.

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE EPP OU ME.

Pouso Alegre/MG, aos 01 de março de 2023.

Wagner do Couto
Pregoeiro



ANEXO I

MODELO DE INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTES

(A ser elaborado em papel timbrado da licitante)

Pelo _____ presente _____ instrumento, _____ a
empresa _____ inscrita no
CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na
_____, através de seu representante
legal infra-assinado, **credencia** o Sr.(a) _____, portador(a)
da Cédula de Identidade RG nº _____ e inscrito no CPF/MF sob o
nº _____, outorgando-lhe plenos poderes para representá-la na
sessão pública do **PREGÃO**, em especial para formular lances verbais e para interpor
recursos ou deles desistir.

Por oportuno, a outorgante declara, sob as penas da lei, estar cumprindo plenamente os
requisitos de habilitação, através dos documentos de habilitação, de acordo com as
exigências constantes do Edital.

(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal)

Obs.: Apresentar cópia do contrato social (autenticada) juntamente com este credenciamento.

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS PARA OS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP.

De acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência e demais disposições do Edital.

ESTIMATIVAS

Os valores ora licitados, servirão como base de preços para a composição do lote e eventual contratação futura, não ultrapassando o limite final em **adesões de acordo com a lei** e obedecendo ao quantitativo GLOBAL DE UNIDADES, suas respectivas especificações e valores dos itens individuais.

A composição do objeto está organizada para julgamento por **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme descrito na tabela abaixo.

O preço dos itens do lote, ora licitados, servirão como base para o devido registro de preços, sendo o limite máximo permitido da estimativa de aquisição **dos kits** para cada Município consorciado.

LOTE 1 – KIT MUSICAL					
ITEM	DESCRIPTIVO	UNIDADE	QTDE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Tuba	Unidade	1		
2	Eufônio	Unidade	1		
3	Trombone de Marcha	Unidade	4		
4	Trompetes	Unidade	4		
5	Trompa de Marcha	Unidade	1		
6	Par de Pratos	Par	1		
7	Bumbo	Unidade	1		
8	Caixa Tenor de Marcha	Unidade	1		
9	Caixa Tenor de Marcha de Aro Duplo	Unidade	1		
10	Tambor de Fanfarra Alfaia	Unidade	1		
11	Estantes para Partitura	Unidade	16		
VALOR TOTAL DO KIT					R\$
QUANTIDADE DE KITS					280
VALOR GLOBAL DO LOTE R\$					

1. DESCRITIVO TÉCNICO DO LOTE 1

ITEM 1 – TUBA	UNIDADE	QUANTIDADE
---------------	---------	------------

Tuba 3/4 • Afinação em Sib; • Campana entre 365mm (mínimo) e 380mm (máximo) de diâmetro; • Calibre interno entre 16,00mm (mínimo) e 17,00mm (máximo) de diâmetro; • Válvulas em aço inoxidável ou crupníquel; • Acabamento laqueado; • Bocal prateado (Standard); • Estojo rígido, com parte interna com preenchimento ergonômico no formato do instrumento e acessórios; • Acessórios: óleo lubrificante e flanela.	Unidade	1
ITEM 2 – EUFÔNIO		
Eufônio • Afinação em Sib • Campana entre 274mm (mínimo) e 300mm (máximo) de diâmetro; • Calibre interno entre 14,30 (mínimo) e 14,70mm (máximo) de diâmetro; • Válvulas em aço inoxidável ou crupníquel; • Acabamento laqueado; • Bocal prateado (Standard); • Estojo rígido, com parte interna com preenchimento ergonômico no formato que proteja o instrumento e acessórios; • Acessórios: óleo lubrificante e flanela.	Unidade	1
ITEM 3 – TROMBONE DE MARCHA		
Trombone de marcha • Afinação em Sib; • Campana entre 215mm (mínimo) e 255mm (máximo) de diâmetro; • Calibre interno entre 12,25mm (mínimo) e 12,70mm (máximo) de diâmetro; • Válvulas em aço inoxidável ou crupníquel; • Acabamento laqueado; • Bocal prateado (Standard); • Estojo rígido, com parte interna com preenchimento ergonômico no formato que proteja o instrumento e acessórios; • Acessórios: óleo lubrificante e flanela.	Unidade	4
ITEM 4 - TROMPETE		
Trompete • Afinação em Sib; • Campana entre 122mm (mínimo) e 127mm (máximo) de diâmetro; • Calibre interno entre 11,25mm (mínimo) e 11,70mm (máximo) de diâmetro;	Unidade	4

• Válvulas em aço inoxidável ou crupníquel; • Dedeira da primeira bomba/bomba; • Anel (fixo ou regulável) na terceira bomba; • Acabamento laqueado; • Bocal prateado (Standard); • Estojo rígido, com parte interna com preenchimento ergonômico no formato que proteja o instrumento e acessórios; • Acessórios: óleo lubrificante e flanela.		
ITEM 5 – TROMPA DE MARCHA		
Trompa de Marcha • Afinação em Sib; • Campana entre 260mm (mínimo) e 320mm (máximo) de diâmetro; • Calibre interno entre 11,55mm (mínimo) e 12,80mm (máximo) de diâmetro; • Válvulas em aço inoxidável ou crupníquel; • Acabamento laqueado; • Bocal prateado (Standard); • Estojo rígido, com parte interna com preenchimento ergonômico no formato do instrumento e acessórios; • Acessórios: óleo lubrificante e flanela.	Unidade	1
ITEM 6 – PAR DE PRATOS		
Par de Pratos • Diâmetro de 14" ou 16"; • Par de correias em couro; • Matéria prima: latão; • Acabamento laqueado; • Protetor de mãos em feltro; • Capa/bolsa protetora em nylon, com acolchoamento interno, no formato que proteja o instrumento e acessórios.	Par	1
ITEM 7 – BUMBO		
Bumbo de Marcha com colete • Dimensões de 22"X12"; • 2 (duas) peles bateadeira em poliéster; • Fuste confeccionado em madeira ou aço inoxidável; • Aro em madeira ou alumínio; • 10 (dez) parafusos de afinação cromados presos a canoas metálicas com porcas cromadas internas; • Chave de afinação; • 2 (duas) maçanetas de pelúcia; • Colete para confeccionado com alumínio e	Unidade	1

várias regulagens de altura e inclinação da caixa; Capa/bolsa protetora em nylon, com acolchoamento interno, no formato que proteja o instrumento e acessórios.		
ITEM 8 – CAIXA TENOR DE MARCHA		
Caixa Tenor de Marcha - Dimensões de 14"X12"; - Chave de afinação; 1 (uma) pele bateadeira e 1(uma) pele resposta, ambas em poliéster; - Fuste confeccionado em madeira ou aço inoxidável; - Aro metálico em aço inoxidável ou em aço cromado; 10 (dez) parafusos de afinação cromados - 10 afinações; - Colete para Caixa Tenor, confeccionado com alumínio e várias regulagens de altura e inclinação da caixa; 2 (duas) unidades de baquetas de madeira; - Capa/bolsa protetora em nylon, com acolchoamento interno, no formato que proteja o instrumento e acessórios.	Unidade	1
ITEM 9 – CAIXA TENOR DE MARCHA DE ARO DUPLO		
Caixa Tenor de Marcha de Aro Duplo - Aro duplo para afinações de Alta Tensão; - Diâmetro: Ø14"; - Corpo com concha reduzida sendo altura maior de no mínimo 12cm e no máximo 13cm e menor de no mínimo 6.8cm e no máximo 7,5cm fabricado em madeira laminada de no mínimo 10mm de espessura e no máximo 11.5mm de espessura, com revestimento interno texturizado e externo em fórmica na cor preta ou branca; - Aro duplo em alumínio de alta resistência coquilhado, com pintura epóxi preta; 12 parafusos de afinação, cabeça quadrada com rosca 7/32"; - Porcas sextavadas com retenção nas extremidades por anel o'ring, - Esteira de aço superior com 34 fios em aço galvanizado fixada em apenas um lado pela base de 8x10cm diretamente aparafusada no fuste. - Pele alta tensão tipo kevlar ou material equivalente.	Unidade	1

- Carrier (colete) confeccionado em Alumínio Naval Leve; ombreiras e apoio abdominal acolchoados como espuma EVA; com cinco regulagens de altura. - Peso Máximo (Caixa + Colete): 8.5kg; - Par de baquetas.		
ITEM 10 – TAMBOR DE FANFARRA – ALFAIA		
Tambor de Fanfarra - Alfaia - Diâmetro de 18" - Corpo e aro confeccionado em madeira, encaixe/reforço do aro com acabamento metálico, partes de madeira com acabamento natural pele animal; - altura mínima de 32cm; - afinação por cordas; - Par de baquetas.	Unidade	1
ITEM 11 – ESTANTES PARA PARTITURA		
Estante de Partitura - Estante dobrável; - Estrutura em metal ou em aço com pintura eletrostática preta; - Regulagem de altura, com as seguintes dimensões, medindo verticalmente desde o solo até a parte superior da prancheta, com esta na posição vertical: - Menor ou igual a 0,75m na sua altura mínima; - Maior ou igual a 1,50m na sua altura máxima; - Prancheta em metal ou em aço, com pintura eletrostática preta, e hastes para suporte das folhas; - Base em tripé; - Capa/bolsa protetora em nylon, no formato que proteja a estante e acessórios.	Unidade	16

Obs.: Por se tratar de Registro de Preços, a quantidade dos itens prevista é apenas uma estimativa de itens a serem adquiridos, desta forma o Município Consorciado não será obrigado a adquirir o(s) produto(s) referido(s) nesta ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas de acordo do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

3. DO LOCAL, DOS PRAZOS.

3.1. DO LOCAL.

3.1.1. O fornecimento do objeto ora licitado se dará dentro da área territorial de abrangência da **ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ - AMESP**, conforme descrição de Municípios, compreendendo a zona urbana, a zona rural e

Rua Comendador José Garcia, nº 774 – Centro – CEP: 37.550-000 – Pouso Alegre / Minas Gerais
Fone: (35) 3025-5500 – e-mail: licitacao@amesp.mg.gov.br

os bairros mais distantes antes denominados distritos, através da emissão da Ordem de Fornecimento.

MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AMESP
ANDRADAS
BANDEIRA DO SUL
BORDA DA MATA
BUENO BRANDÃO
CACHOEIRA DE MINAS
CAREAÇU
CARMO DA CACHOEIRA
CAMANDUCAIA
CAMPESTRE
CONGONHAL
CONCEIÇÃO DOS OUROS
ESPÍRITO SANTO DO DOURADO
ESTIVA
INCONFIDENTES
IPUIUNA
JACUTINGA
MONTE SIÃO
NATÉRCIA
PARAISÓPOLIS
POÇO FUNDO
SANTA RITA DO SAPUCAÍ
SÃO BENTO ABADE
SÃO JOÃO DA MATA
SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA
SENADOR AMARAL
SENADOR JOSÉ BENTO
TOCOS DO MOJI
TURVOLÂNDIA

3.2. DOS PRAZOS.

3.2.1. O prazo para o fornecimento dos instrumentos musicais será de até 60 (sessenta) dias, contados a partir da data do recebimento da Ordem de Fornecimento, a ser emitida pelo Município.

3.2.2. O prazo de vigência do Contrato será de até 12 (doze) meses a partir da assinatura do mesmo.



4. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

4.1. Face ao disposto no artigo 65, § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93, os quantitativos poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

4.2. O objeto deste Termo de Referência deve ser executado diretamente pela empresa contratada, não podendo ser sub-empregado, cedido ou sub-locado, exceto aquilo que não se inclua em sua especialização, o que dependerá de prévia anuência da prefeitura consorciada, sem prejuízo da responsabilidade da empresa contratada pelo ônus e perfeição técnica do mesmo.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA.

5.1. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

5.2. Indicar preposto, aceito pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE, para representá-lo na execução do contrato.

5.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

5.4. Ressarcir os danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

5.5. Pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas decorrentes das atividades envolvidas no escopo dos serviços contratados; não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes deste contrato, sem a prévia e expressa concordância do contratante.

6. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES.

6.1. Firmar os Contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços diretamente com a empresa detentora.

6.2. Efetuar os pagamentos devidos, na forma e condições ora estipuladas.

6.3. Prestar todos os esclarecimentos necessários para o fornecimento do objeto desta contratação.

6.4. Zelar pela boa qualidade do objeto recebido, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações, quando for o caso.

6.5. Indicar funcionário para fiscalizar a execução do Contrato.

6.6. Comunicar à empresa contratada, por escrito, a respeito da supressão ou do acréscimo previsto neste contrato, encaminhando o respectivo termo aditivo para ser assinado.

7. DOS DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA.

7.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante, dentro dos últimos 60 (sessenta) dias antecedentes à data de abertura desta licitação ou segundo as disposições contidas no documento acerca do prazo de validade dele.

7.2. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, assinado por profissional devidamente e regularmente habilitado (contador), registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, admitida, quando aquelas peças de escrituração contábil estiverem encerradas há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, a atualização pelo ÍNDICE GERAL DE PREÇOS – DISPONIBILIDADE INTERNA – IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou por outro indicador que o venha a substituir;

7.3. Documento assinado por profissional legalmente habilitado (contador) demonstrando que a empresa apresenta “Índice de Liquidez Geral (LG)”, “Índice de Solvência Geral (SG)” e “Índice de Liquidez Corrente (LC)”, segundo os valores e fórmulas de cálculo abaixo indicados: a) Serão considerados aceitos, na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a.1.) Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima – S/A):

- Registrados e arquivados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; •
- Publicados em Diário Oficial; e
- Publicados em jornal de grande circulação; ou
- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

a.2.) Sociedades por cotas de responsabilidade limitada (LTDA):

- Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro Órgão equivalente; ou
- Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

a.3.) Sociedade criada no exercício em curso:

Rua Comendador José Garcia, nº 774 – Centro – CEP: 37.550-000 – Pouso Alegre / Minas Gerais
Fone: (35) 3025-5500 – e-mail: licitacao@amesp.mg.gov.br



• Por fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta comercial da sede ou domicílio da licitante.

b) A comprovação da boa situação financeira da licitante será atestada por documento assinado por profissional legalmente habilitado demonstrando que a empresa apresenta: "Índice de Liquidez Geral (ILG)", "Índice de Solvência Geral (ISG)" e "Índice de Liquidez Corrente (ILC)", segundo os valores e fórmulas de cálculo abaixo indicados: Índice de Liquidez Corrente (ILC) IGUAL OU SUPERIOR A 1,00, calculado pela fórmula abaixo:

$$\text{ILC} = \frac{\text{AC}}{\text{PC}}$$

Índice de Solvência Geral (ISG) IGUAL OU SUPERIOR A 1,00, calculado pela fórmula abaixo:

$$\text{ISG} = \frac{\text{AT}}{\text{PC} + \text{PELP}}$$

Índice de Liquidez Geral (ILG) IGUAL OU SUPERIOR a 1,00, calculado pela fórmula a seguir:

$$\text{ILG} = \frac{\text{AC} + \text{ARLP}}{\text{PC} + \text{PELP}}$$

Onde: AC = Ativo Circulante PC = Passivo Circulante ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo PELP = Passivo Exigível a Longo Prazo AT = Ativo Total.

b.1) Para fins de cálculo dos índices referidos anteriormente, as licitantes deverão utilizar duas casas após a vírgula, desconsiderando-se as demais, sem arredondamento;

b.2) As fórmulas acima apontadas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço, devidamente assinado pelo contador da licitante;

b.3) Se necessária a atualização do balanço e do patrimônio líquido, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

7.4. Comprovação do Capital Social ou Patrimônio Líquido no mínimo de **10%** do valor estimado da contratação, independente dos índices.

OBS.: Apenas os Microempreendedores Individuais estão dispensados de apresentar o Balanço Patrimonial, pela aplicação do disposto no 18-A c/c 68, ambos da Lei LC nº 123/06.



8. DOS VALORES E PAGAMENTOS.

8.1. DO VALOR.

8.1.1. O valor de referência para o fornecimento objeto deste Termo de Referência é de **R\$ 14.333.265,33 (quatorze milhões trezentos e trinta e três mil duzentos e sessenta e cinco reais e trinta e três centavos)**, que representa o total dos itens descritos da planilha de orçamento que integra o presente Termo.

9. DO PAGAMENTO.

9.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados da data de liberação da nota fiscal pelo setor de recebimento, desde que atendidas às condições previstas neste edital e no termo de referência, mediante ordem bancária na conta corrente indicada pela empresa contratada.

9.2. A Nota Fiscal ou fatura deverá ser encaminhada à cada ÓRGÃO PARTICIPANTE em 03 (três) vias, a qual deverá ser aprovada pelo servidor responsável pelo acompanhamento do contrato.

9.3. Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com o pagamento da parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

9.4. A despesa referente à execução dos serviços será empenhada na dotação orçamentária dos ÓRGÃOS PARTICIPANTES.

9.5. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo Órgão Participante encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

9.6. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

10. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO.

10.1. Menor Preço Global (Por Lote).

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/1993, a CONTRATADA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, inexecução parcial ou inexecução total da

obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com os ÓRGÃOS PARTICIPANTES/ÓRGÃO GERENCIADOR;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.2. A advertência poderá ser aplicada no caso de atraso superior a 5 (cinco) dias na execução do cronograma de atividades ou de descumprimento de quaisquer obrigações previstas no contrato, que não configurem hipóteses de aplicação de sanções mais graves, sem prejuízo das multas eventualmente cabíveis.

11.3. A advertência poderá ainda ser aplicada na primeira ocorrência de atraso e na primeira ocorrência de quaisquer dos itens relacionados no contrato.

11.4. Caso haja a inexecução total do objeto contratado será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado do contrato.

11.5. Será configurada a inexecução total do objeto quando houver atraso injustificado para início dos serviços por mais de 10 dias além dos 30 dias concedidos após a emissão da Ordem de Serviço – OS.

11.6. Além dessas penalidades, com fundamento nos Arts. 86 e 87 da Lei n.º 8.666/1993, serão aplicadas multas, conforme as infrações cometidas e o grau respectivo, indicados nas tabelas 1 e 2 a seguir:

• Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
01	R\$ 150,00
02	R\$ 250,00
03	R\$ 350,00
04	R\$ 500,00
05	R\$ 2.500,00

• Tabela 2

ITEM	INFRAÇÃO	GRAU
	DESCRIÇÃO	
01	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais; por dia.	04
02	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços; por empregado e por dia.	04

03	Utilizar as dependências da Prefeitura para fins diversos do objeto do Contrato; por ocorrência.	04
04	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	05
05	Usar indevidamente patentes registradas; por ocorrência.	05
Para os itens a seguir, deixar de:		
06	Substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições; por empregado e por dia.	01
07	Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários; por ocorrência.	01
08	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	02
09	Indicar e manter durante a execução do contrato, nas quantidades previstas neste termo de referência; por dia.	04

11.7. Quando a empresa contratada deixar de cumprir prazo previamente estabelecido para execução dos serviços previstos na proposta comercial por ele apresentada serão aplicadas multas conforme tabela 3.

11.8. O atraso injustificado na execução dos serviços sujeitará a empresa contratada multa, conforme tabela 3 a seguir:

Tabela 3

GRAU	MULTA	TIPO DE ATRASO
01	2%	Sobre o valor total estimado do contrato, se ultrapassar, injustificadamente, o prazo de 30 (trinta) dias, após a emissão ordem de fornecimento.
02	3%	Por dia de atraso na entrega, até o 30º (trigésimo) dia, sobre o valor da parcela do serviço não prestado.
03	5%	Sobre o valor do saldo da contratação, no caso de atraso na entrega superior a 30 (trinta) dias, com a consequente rescisão contratual.

11.9. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com o a Administração Pública, se, por culpa ou dolo, por até 02 (dois) anos, no caso de inexecução do objeto, conforme previsto nos itens anteriores sobre multas, entre outros casos.

11.10. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, prevista no inciso IV, art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93, será aplicada, dentre outros casos, quando:

- a) tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- c) reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do objeto contratado, sem consentimento prévio do contratante;
- d) ocorrência de ato capitulado como crime pela Lei Federal n.º 8.666/93, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento do contratante após o recebimento da Nota de Empenho;
- e) apresentação, ao contratante, de qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação ou para comprovar, durante a execução do objeto, a manutenção das condições apresentadas na habilitação;
- f) inexecução total do objeto.

11.11. As sanções de multa podem ser aplicadas à empresa contratada juntamente com a de advertência, suspensão temporária do direito de participação em licitação e impedimento de contratar com os ÓRGÃOS PARTICIPANTES/ÓRGÃO GERENCIADOR e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, descontando-a do pagamento a ser efetuado.

11.12. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à empresa contratada.

11.13. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a empresa contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

11.14. A abertura do procedimento administrativo para apuração de descumprimento contratual e eventual aplicação de penalidades será de responsabilidade de cada ÓRGÃO PARTICIPANTE Contratante.

12. DA JUSTIFICATIVA.

12.1. **A AMESP** visando propiciar o desenvolvimento da educação mediante estímulos aos alunos da rede pública de ensino, com materiais de estímulo ao aprendizado, no caso de instrumentos musicais, promovendo as ações articulados no Plano Nacional da BNCC (Base Nacional Comum Curricular) de instigar através da música a compreensão e preparação ao



mundo contemporâneo de exigir compreensão, concentração e dedicação, e isso a música é capaz de fornecer.

O estímulo da prática musical tende a somar com a boa convivência social, o desenvolvimento pedagógico do aluno da rede pública, tornando a educação mais eficiente, interessante e também de proporcionar o incentivo ao descobrimento de talentos e uma possibilidade profissional no futuro.

Atualmente é concebido que o aprendizado não pode ficar restringido as concepções antigas de somente alunos focados na sala de aula, mas sim, de conjugação de estímulos de aprendizado com outras atividades, seja pelo interesse da sociedade em preparar os alunos para a vida adulta, no sentido de bom convívio social, de desenvolvimento de melhor compreensão da expansão de assimilações de conhecimentos.

Desta forma, entendemos que o incentivo ao ensino musical tende a promover de forma simples e intuitiva a integração da escola também com as famílias, aumentando exponencialmente o comprometimento de ambas as partes e resultando na melhoria da educação do aluno, buscando garantir maior desempenho nas atividades escolares, que contenha essas e outras funcionalidades, seja mais uma das ações que podemos implantar como forma de melhoria e mudança da nossa educação, em especial no que tange aos Municípios que compõem a Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Sapucaí – AMESP.

O quantitativo estimado foi determinado a partir do levantamentos junto aos Municípios Consorciados.

Quanto às empresas Reunidas em Consórcio.

Quanto à vedação à participação de empresas em consórcio, na leitura do disposto no art. 33 da Lei nº 8.666/93, o Tribunal de Contas de Minas Gerais, por meio do Conselheiro Hamilton Coelho nos autos do Processo nº 912078, apresentou manifestação no seguinte sentido:

O emprego, pelo legislador, da locução “quando permitida” evidencia que se trata de permissão excepcional e específica, a depender do juízo de oportunidade e conveniência da Administração. É dizer: se a participação de consórcios é excepcional, algum sentido faria em exigir justificativas para sua permissão, mas jamais quanto à sua restrição. Não bastasse a inequívoca letra da lei, decorre do próprio senso comum que a **formação de consórcios de empresas só tem sentido para a possível execução de objetos extraordinários, vultosos, altamente complexos ou inauditos**

No mesmo sentido, o TCU entendeu que:

O art. 33 da Lei de licitações expressamente atribui à Administração a prerrogativa de admitir a participação de consórcios. Está, portanto, no âmbito de discricionariedade da Administração. Isto porque, ao nosso ver, a formação de consórcios tanto pode se prestar a



fomentar a concorrência (consórcio de empresas menores que, de outra forma, não participariam do certame), quanto a cerceá-la (associação de empresas que, caso contrário, concorreriam entre si) [...] (Acórdão 1.946/2006, Plenário, rel Marcos Bemquerer Costa).

Com efeito, a ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio, o que não é o caso em questão, na medida em que várias empresas isoladamente apresentam condições de participar do presente certame. Tal medida visa afastar a restrição à competição, pois a reunião de empresas que, individualmente, poderiam prestar os serviços, reduziria o número de licitantes.

Pouso Alegre/MG, aos 01 de março de 2023.


Moacir Franco
Diretor Executivo AMESP



ANEXO III

MODELO PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL

A empresa....., estabelecida na inscrita no CNPJ/MF sob o nº propõe fornecer à ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP, em estrito cumprimento ao quanto previsto no Edital da Licitação em epígrafe, os itens relacionados abaixo:

LOTE 1 – KIT MUSICAL					
ITEM	DESCRIPTIVO	UNIDADE	QTDE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Tuba	Unidade	1		
2	Eufônio	Unidade	1		
3	Trombone de Marcha	Unidade	4		
4	Trompetes	Unidade	4		
5	Trompa de Marcha	Unidade	1		
6	Par de Pratos	Par	1		
7	Bumbo	Unidade	1		
8	Caixa Tenor de Marcha	Unidade	1		
9	Caixa Tenor de Marcha de Aro Duplo	Unidade	1		
10	Tambor de Fanfarra	Unidade	1		
	Alfaia				
11	Estantes para Partitura	Unidade	16		
VALOR TOTAL DO KIT					R\$
QUANTIDADE DE KITS					280
VALOR GLOBAL DO LOTE R\$					

Validade da Proposta: 60 dias

Pouso Alegre/MG.....de de 2023.

(Nome e assinatura do representante legal da licitante)

RG nº.....

Cargo:



ANEXO IV

MODELO - DECLARAÇÃO

....., inscrita no CNPJ/MF o nº, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade RG nº e inscrito no CPF/MF sob o nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1.999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(local e data)

.....
(representante legal)

(Obs.: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ANEXO V

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 31/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2023

Aos.....dias do mês de do ano de 2023 (dois mil e vinte e três), nesta cidade de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, as partes de um lado a **ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP**, pessoa jurídica de direito público, na forma de Consórcio Público, sediada na Rua Comendador José Garcia, nº 774, Bairro Centro, Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 20.362.307/0001-40 neste ato representado pelo Presidente, Sr., portador da Cédula de Identidade RG nº....., devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº, **AMESP**, e os **ÓRGÃOS PARTICIPANTES: ÓRGÃOS PARTICIPANTES: Município de ANDRADAS – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Praça Vinte e Dois de Fevereiro s/nº, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 17.884.412/0001-34, representado pela Prefeita Municipal, Margot Navarro Graziani Pioli, brasileira, casada, psicóloga, portadora do CPF nº 271.764.526-87; **Município de BANDEIRA DO SUL – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Rua Afonso Dias Araújo nº 305, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.175.794/0001-90, representado pelo Prefeito Municipal, Edervan Leandro de Freitas, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 972.797.576-34; **Município de BORDA DA MATA – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Praça Antônio Megale nº 86 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 17.912.023/0001-75, representado pelo Prefeito Municipal, Afonso Raimundo de Souza, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 016.718.278-13; **BUENO BRANDÃO – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Rua Afonso Pena nº 225 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.940.098/0001-22, representado pelo Prefeito Municipal, Silvio Antônio Felix, brasileiro, casado, radialista, portador do CPF nº 876.059.376-87; **Município de CACHOEIRA DE MINAS – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Praça da Bandeira, nº 276 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.675.959/0001-92, representado pelo Prefeito Municipal, Dirceu D'Ângelo de Faria, brasileiro, casado, Servidor Público Municipal,, portador do CPF nº 563.371.836-49; **Município de CAMPESTRE – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Rua Coronel José Custódio, nº 84, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 01.631.604/0001-07, representado pelo Prefeito Municipal, Marco Antônio Messias Franco, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 623.401.666-91; **Município de CAREAÇU – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Avenida Saturnino Faria, nº 140 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 17.935.388/0001-15, representado pelo Prefeito Municipal, Tovar do Santos Barroso, brasileiro, casado, engenheiro, portador do CPF nº 326.963.376-91; **Município de CAMANDUCAIA – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Avenida Targino Vargas, nº 45 Recanto dos Ipês, inscrito no CNPJ sob o nº 17.935396/0001-61, representado pelo Prefeito Municipal, Rodrigo Alves de Oliveira, brasileiro, casado,



empresário, portador do CPF nº 800.117.996-68; **Município de CARMO DA CACHOEIRA – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Rua Doutor Veiga Lima, nº 582 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.240.135/0001-90, representado pelo Prefeito Municipal, Hécio Antônio Chagas Reis, brasileiro, viúvo, produtor rural, portador do CPF nº 148.981.016-15; **Município de CONCEIÇÃO DOS OUROS – MG**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça José Maria de Souza, nº 1, inscrito no CNPJ nº 18.677.609/0001-65, representada pelo Prefeito Municipal Sr. Luís Fernando Rosa de Castro, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 589.558.106-44; **Município de CONGONHAL – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Praça Comendador Ferreira de Matos, nº 29 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.671.271/0001-34, representado pelo Prefeito Municipal, Moisés Ferreira Vaz, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 734.178.749-04, **Município de ESPÍRITO SANTO DO DOURADO – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Av. Antônio Paulino, nº 47 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.675.900/0001-02, representado pelo Prefeito Municipal, Aduino Luiz Leal, brasileiro, professor, portador do CPF nº 907.199.806-15; **Município de ESTIVA – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Av. Prefeito Gabriel Rosa, nº 177 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.675.918/0001-04, representado pelo Prefeito Municipal, Vagner Abílio Belizário, brasileiro, empresário, portador do CPF nº 015.328.666-07; **Município de INCONFIDENTES – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Av. Engenheiro A. Maciel, nº 190 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.028.829/0001-68, representado pela Prefeita Municipal, Rosângela Maria Dantas, brasileira, casada, empresária, portadora do CPF nº 533.618.226-53; **Município de IPUÍUNA – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Rua João Roberto da Silva, nº 40 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.179.226/0001-67, representado pelo Prefeito Municipal, Élder Cássio de Souza Oliva, brasileiro, casado, advogado, portador do CPF nº 537.177.836-53; **Município de JACUTINGA – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Praça dos Andradas, s/nº, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 17.914.128/0001-63, representado pelo Prefeito Municipal, Melquíades de Araújo, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 133.814.318-20; **Município de MONTE SIÃO – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Rua Maurício Zucato, nº 111 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 22.646.525/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, José Pocaí Júnior, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 314.366.926-87; **Município de NATÉRCIA – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Praça Justino Lisboa Carneiro, nº 100 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 17.935.412/0001-16, representado pelo Prefeito Municipal, Gabriel Tiago de Vilas Boas, brasileiro, casado, engenheiro, portador do CPF nº 085.062.066-00; **Município de PARAISÓPOLIS – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Praça do Centenário, nº 103 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.025.965/0001-02, representado pelo Prefeito Municipal, Everton de Assis Ferreira, brasileiro, casado, militar, portador do CPF nº 063.815.946-67; **Município de POÇO FUNDO – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Praça Tancredo Neves, nº 3.000, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.242.792/0001-76, representado pelo Prefeito Municipal, Rosiel de Lima, brasileiro, casado, servidor público, portador do CPF nº 043.207.206-36; **Município de SANTA RITA DO SAPUCAÍ – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Rua Cel. Joaquim Neto, nº 333 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.192.898/0001-02, representado pelo Prefeito Municipal, Wander Wilson Chaves, brasileiro, casado, engenheiro, portador do CPF nº 263.533.856-68; **Município de SÃO JOÃO DA MATA – MG**, pessoa jurídica de direito



público, com sede à Rua Maria José de Paiva, Nº 546 - Centro - São João da Mata/MG, inscrito no CNPJ nº 17.935.206/0001-06, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Rosemiro de Paiva Muniz, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 050.947.326-17; **Município de SÃO BENTO ABADE – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Rua Odilon Gadbem Santos, nº 100 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 17.877.176/0001-29, representado pelo Prefeito Municipal, Eneias Machado de Souza, brasileiro, casado, torneiro mecânico, portador do CPF nº 073.086796-08; **Município de SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Praça Coronel Erasmo Cabral, nº 334 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 17.935.370/0001-13, representado pelo Prefeito Municipal, Ronaldo Laurindo Bueno, brasileiro, casado, professor, portador do CPF nº 962.095.006-25; **Município de SENADOR AMARAL – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Av. Vereador José Alves de Resende, nº 34 Bairro Elisa Bueno, inscrito no CNPJ sob o nº 41.778.556/0001-90, representado pelo Prefeito Municipal, Adenilson Lopez da Silveira, brasileiro, casado, comerciante portador do CPF nº 732.231.586-34; **Município de SENADOR JOSÉ BENTO – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Praça Daniel de Carvalho, nº 150 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.675.926/0001-42, representado pelo Prefeito Municipal, Fernando César Fernandes, brasileiro, casado, empresário portador do CPF nº 622.693.646-00; **Município de TOCOS DO MOJI – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Antônio Mariano da Silva, nº 36 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 01.601.656/0001-22, representado pelo Prefeito Municipal, Givanildo José da Silva, brasileiro, casado, produtor agropecuário, portador do CPF nº 045.573.716-98; **Município de TURVOLÂNDIA – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Dom Otávio, nº 240 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.712.141/0001-00, representado pelo Prefeito Municipal, José Nelson Martins, brasileiro, casado, produtor rural, portador do CPF nº 852.840.336-04, doravante denominados **ÓRGÃO GERENCADOR / ÓRGÃO PARTICIPANTE**, e, de outro lado, a empresa, pessoa jurídica de direito privado, sediada na, no Município de, Estado de, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº, com Inscrição Estadual registrada sob nº, neste ato representado pelo Sr., portador da Cédula de Identidade RG nº, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF/MF sob o nº, doravante denominada **DETENTORA**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, que se regerá pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/02, bem como o Edital referido, a proposta da **DETENTORA**, e as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS**, na forma de **LICITAÇÃO COMPARTILHADA**, para a **AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS PARA OS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP**.

De acordo com as especificações do Termo de Referência e demais disposições do Edital.



1.2. A **DETENTORA** desta Ata de Registro de Preços se obrigará ao atendimento de todos os pedidos efetuados durante a sua vigência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

2.1. A despesa referente à execução dos serviços, objeto da contratação, será empenhada na dotação orçamentária do **ÓRGÃO PARTICIPANTE** signatário da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS.

3.1. A **DETENTORA** poderá ser convocada a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 05 (cinco) dias a contar da convocação expedida pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

3.2. A Ata de Registro de Preços e os Contratos regular-se-ão, no que concerne à sua execução, alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 observadas suas alterações posteriores, pelas disposições do Termo de Referência e pelos preceitos do direito público.

3.3. A Ata de Registro de Preços e o Contrato poderão, com base nos preceitos de direito público, serem rescindidos pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observada a legislação pertinente.

14.3. A ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

14.4. Os Contratos decorrentes de licitação terão sua vigência conforme as disposições contidas no art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.5. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador sendo que, o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

14.6. O prazo para a entrega dos instrumentos musicais será de até (60) dias, a partir da ordem de fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E PAGAMENTOS.

4.1. DO VALOR.

4.1.1. O valor de referência para o fornecimento objeto desta Ata de Registro de Preços é de **R\$ XXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)**, que representa o total do fornecimento dos itens descritos da planilha de orçamento que integra a presente Ata de Registro de Preços.

4.2. DO PAGAMENTO.

4.2.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados da data de liberação da nota fiscal pelo setor de recebimento, desde que atendidas às condições previstas neste edital e no termo de referência, mediante ordem bancária na conta corrente indicada pela empresa contratada.

4.2.2. A Nota Fiscal deverá ser encaminhada à cada ÓRGÃO PARTICIPANTE em 03 (três) vias, a qual deverá ser aprovada pelo servidor responsável pelo acompanhamento do contrato.

4.2.3 Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com o pagamento da parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

4.2.4 A despesa referente à execução dos serviços será empenhada na dotação orçamentária dos ÓRGÃOS PARTICIPANTES.

4.2.5 No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo Órgão Participante encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

4.2.6. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS, ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA E ENCARGOS.

5.1. Os preços que vigorarão no ajuste serão aqueles ofertados pela DETENTORA.

5.1.1. Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis pelo período de um ano.

5.2. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da DETENTORA e a retribuição do ÓRGÃO GERENCIADOR para a justa remuneração dos

serviços poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial do contrato.

5.2.1. A revisão de preços se traduz em **condição excepcional** de ajuste financeiro, admitida a qualquer tempo, para, repondo perdas excessivas e imprevisíveis, restabelecer a relação entre encargos do contrato e retribuição pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE de modo a manter as condições essenciais de continuidade do vínculo contratual.

5.2.2. Para autorizar a revisão de preço, o desequilíbrio econômico-financeiro ocorrido deverá ser retardador ou impeditivo da execução do ajustado, o que ocorre quando a retribuição paga não é suficiente para saltar a totalidade dos custos contratuais em virtude de ocorrência de fato excepcional.

5.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme ocaso.

5.4. Na hipótese da DETENTORA solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fornecedores, notas fiscais de aquisição de produtos, insumos, etc.

5.4.1. O pedido de revisão de preços obriga o detalhamento e a avaliação de todos os preços do contrato, constantes da respectiva planilha de custos, mediante pesquisa e comprovação documental pela contratada, podendo importar em aumento ou redução do valor contratado, conforme as constatações de oscilações apuradas.

5.4.2. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, esta deverá comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

5.5. Fica facultada ao ÓRGÃO GERENCIADOR realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela DETENTORA.

5.6. A eventual autorização da revisão de preços será concedida após a análise técnica e jurídica, porém contemplará os serviços executados a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral da Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Sapucaí – AMESP, sendo lavrado termo aditivo.

5.6.1. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a DETENTORA **não poderá suspender o fornecimento do objeto** e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

5.6.2. O ORGÃO GERENCIADOR deverá, quando autorizada à revisão dos preços, lavrar o termo aditivo com os preços revisados e possibilitar aos municípios consorciados emitirem

as notas de empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos produtos fornecidos após o protocolo do pedido de revisão.

5.7. O novo preço só terá validade após parecer da autoridade competente e, para efeito de pagamento do serviço por ventura executado entre a data do pedido de adequação, retroagirá à data do pedido de adequação formulado pela DETENTORA.

5.8. O diferencial de preço entre a proposta inicial da DETENTORA e a pesquisa de mercado efetuada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR na ocasião da abertura do certame bem como eventuais descontos concedidos pela DETENTORA, serão sempre mantidos.

5.9. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, bem como do contrato, o preço registrado não poderá ficar acima dos praticados no mercado. Por conseguinte, independentemente de convocação pelo ÓRGÃO GERENCIADOR no caso de redução, ainda que temporária, dos preços de mercado, a contratada obriga-se a comunicar à unidade o novo preço que substituirá o então registrado.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO E DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.

6.1. As obrigações decorrentes da prestação dos serviços constantes do registro de preços, a serem firmadas entre o ÓRGÃO PARTICIPANTE e a DETENTORA poderão ser formalizadas através de contrato, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.

6.2. Na hipótese da **DETENTORA** primeira classificada ter seu registro revogado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato no prazo e condições estabelecidos, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e preferencialmente nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

6.3. Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá solicitar a mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de disponibilização dos bens compatível com as solicitadas, observadas as condições do Edital e o preço registrado.

6.4. Face ao disposto no artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, os quantitativos poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

6.5. O objeto desta Ata de Registro de Preços deve ser executado diretamente pela DETENTORA, não podendo ser sub-empregado, cedido ou sub-locado, exceto aquilo que não se inclua em sua especialização, o que dependerá de prévia anuência da prefeitura



consoante, sem prejuízo da responsabilidade da DETENTORA pelo ônus e perfeição técnica do mesmo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO ORGÃO PARTICIPANTE.

7.1. Firmar os Contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços diretamente com a empresa detentora.

7.2. Efetuar os pagamentos devidos, na forma e condições ora estipuladas.

7.3. Prestar todos os esclarecimentos necessários para o fornecimento do objeto desta contratação.

7.4. Zelar pela boa qualidade do objeto recebido, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações, quando for o caso.

7.5. Indicar funcionário para fiscalizar a execução do Contrato.

7.6. Comunicar à empresa contratada, por escrito, a respeito da supressão ou do acréscimo previsto neste contrato, encaminhando o respectivo termo aditivo para ser assinado.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA.

8.1. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

8.2. Indicar preposto, aceito pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE, para representá-lo na execução do contrato.

8.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

8.4. Ressarcir os danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

8.5. Pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas decorrentes das atividades envolvidas no escopo dos serviços contratados; não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes deste contrato, sem a prévia e expressa concordância do contratante.

CLÁUSULA NONA – DO TERMO CONTRATUAL.

9.1. As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas através de termo contratual, podendo consubstanciar-se na própria nota de empenho, na hipótese prevista no artigo 62 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

9.2. A recusa da DETENTORA em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato caracteriza descumprimento de obrigações, podendo-lhe acarretar as sanções previstas.

9.3. No caso previsto no subitem anterior, a critério do ÓRGÃO GERENCIADOR/ÓRGÃO PARTICIPANTE, poderá ser celebrado contrato com as remanescentes, obedecida à ordem classificatória e preferencialmente as mesmas condições oferecidas pela DETENTORA, inclusive quanto ao preço.

9.4. O eventual contrato resultante da presente Ata de Registro de Preços poderão ser alterados nos termos do artigo 65, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES.

10.1. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/1993, a DETENTORA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o ÓRGÃO GERENCIADOR/ÓRGÃO PARTICIPANTE;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.2. A advertência poderá ser aplicada no caso de atraso superior a 05 (cinco) dias na execução do cronograma de atividades ou de descumprimento de quaisquer obrigações previstas no contrato, que não configurem hipóteses de aplicação de sanções mais graves, sem prejuízo das multas eventualmente cabíveis.

10.3. A advertência poderá ainda ser aplicada na primeira ocorrência de atraso e na primeira ocorrência de quaisquer dos itens relacionados no contrato.

10.4. Caso haja a inexecução total do objeto contratado será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado do contrato.

10.5. Será configurada a inexecução total do objeto quando houver atraso injustificado para início dos serviços por mais de 10 dias além dos 30 dias concedidos após a emissão da Ordem de Serviço - OS.

10.6. Além dessas penalidades, com fundamento nos Arts. 86 e 87 da Lei n.º 8.666/1993, serão aplicadas multas, conforme as infrações cometidas e o grau respectivo, indicados nas tabelas 1 e 2 a seguir:

• Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
01	R\$ 150,00
02	R\$ 250,00
03	R\$ 350,00
04	R\$ 500,00
05	R\$ 2.500,00

• Tabela 2

ITEM	INFRAÇÃO DESCRIÇÃO	GRAU
01	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais; por dia.	04
02	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços; por empregado e por dia.	04
03	Utilizar as dependências da Prefeitura para fins diversos do objeto do Contrato; por ocorrência.	04
04	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	05
05	Usar indevidamente patentes registradas; por ocorrência.	05
Para os itens a seguir, deixar de:		
06	Substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições; por empregado e por dia.	01
07	Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários; por ocorrência.	01
08	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	02
09	Indicar e manter durante a execução do contrato, nas quantidades previstas neste termo de referência; por dia.	04

10.7. Quando a DETENTORA deixar de cumprir prazo previamente estabelecido para execução dos serviços previstos na proposta comercial por ele apresentada serão aplicadas multas conforme tabela 3.

10.8. O atraso injustificado na execução dos serviços sujeitará a DETENTORA multa, conforme tabela 3 a seguir:

Tabela 3

GRAU	MULTA	TIPO DE ATRASO
------	-------	----------------

01	2%	Sobre o valor total estimado do contrato, se ultrapassar, injustificadamente, o prazo de 30 (trinta) dias, após a emissão ordem de serviço, para o início da obra.
02	3%	Por dia de atraso na entrega, até o 30º (trigésimo) dia, sobre o valor da parcela do serviço não prestado.
03	5%	Sobre o valor do saldo da contratação, no caso de atraso na entrega superior a 30 (trinta) dias, com a consequente rescisão contratual.

10.9. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com a Administração Pública, se, por culpa ou dolo, por até 02 (dois) anos, no caso de inexecução do objeto, conforme previsto nos itens anteriores sobre multas, entre outros casos.

10.10. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, prevista no inciso IV, art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93, será aplicada, dentre outros casos, quando:

- a) tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- c) reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do objeto contratado, sem consentimento prévio do ÓRGÃO GERENCIADOR/ÓRGÃO PARTICIPANTE;
- d) ocorrência de ato capitulado como crime pela Lei Federal n.º 8.666/93, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento do ÓRGÃO GERENCIADOR/ÓRGÃO PARTICIPANTE após o recebimento da Nota de Empenho;
- e) apresentação, ao ÓRGÃO GERENCIADOR/ÓRGÃO PARTICIPANTE, de qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação ou para comprovar, durante a execução do objeto, a manutenção das condições apresentadas na habilitação;
- f) inexecução total do objeto.

10.11. As sanções de multa podem ser aplicadas à empresa contratada juntamente com a de advertência, suspensão temporária do direito de participação em licitação e impedimento de contratar com os ÓRGÃOS PARTICIPANTES/ÓRGÃO GERENCIADOR e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, descontando-a do pagamento a ser efetuado.

10.12. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à DETENTORA.



10.13. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a DETENTORA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

10.14. A abertura do procedimento administrativo para apuração de descumprimento contratual e eventual aplicação de penalidades será de responsabilidade de cada ÓRGÃO PARTICIPANTE Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO.

11. Fica eleito o foro da cidade de Pouso Alegre/MG, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

Pouso Alegre/MG, de de 2023.

AMESP
ORGÃO GERENCIADOR
Presidente Rosângela Maria Dantas

ANDRADAS
ORGÃO PARTICIPANTE
Prefeita Margot Navarro Graziani Pioli

BANDEIRA DO SUL
ORGÃO PARTICIPANTE
Prefeito Edervan Leandro de Freitas

BORDA DA MATA
ORGÃO PARTICIPANTE
Prefeito Afonso Raimundo de Souza

BUENO BRANDÃO
ÓRGÃO PARTICIPANTE



Prefeito Silvio Antônio Félix

**CACHOEIRA DE MINAS
ÓRGÃO PARTICIPANTE
Prefeito Dirceu D'Ângelo de Faria**

**CAREAÇU
ÓRGÃO PARTICIPANTE
Prefeito Tovar dos Santos Barroso**

**CAMANDUCAIA
ÓRGÃO PARTICIPANTE
Prefeito Rodrigo Alves de Oliveira**

**CARMO DA CACHOEIRA
ÓRGÃO PARTICIPANTE
Prefeito Hércio Antônio Chagas Reis**

**CAMPESTRE
ÓRGÃO PARTICIPANTE
Prefeito Marco Antônio Messias Franco**

**CONCEIÇÃO DOS OUROS
ÓRGÃO PARTICIPANTE
Prefeito Luís Fernando Rosa de Castro**

**CONGONHAL
ÓRGÃO PARTICIPANTE
Prefeito Moisés Ferreira Vaz**



ESPÍRITO SANTO DOURADO
ÓRGÃO PARTICIPANTE
Prefeito Adalto Luiz Leal

ESTIVA
ÓRGÃO PARTICIPANTE
Prefeito Vagner Abílio Belizário

INCONFIDENTES
ÓRGÃO PARTICIPANTE
Prefeita Rosângela Maria Dantas

IPUIUNA
ÓRGÃO PARTICIPANTE
Prefeito Elder Cássio de Souza Oliva

JACUTINGA
ÓRGÃO PARTICIPANTE
Prefeito Melquíades de Araújo

MONTE SIÃO
ÓRGÃO PARTICIPANTE
Prefeito José Pocal Júnior

NATÉRCIA
ÓRGÃO PARTICIPANTE
Prefeito Gabriel Tiago de Vilas Boas



PARAISÓPOLIS
ÓRGÃO PARTICIPANTE
Prefeito Everton de Assis Ferreira

POÇO FUNDO
ÓRGÃO PARTICIPANTE
Prefeito Rosiel de Lima

SANTA RITA DO SAPUCAÍ
ÓRGÃO PARTICIPANTE
Prefeito Wander Wilson Chaves

SÃO BENTO ABADE
ÓRGÃO PARTICIPANTE
Prefeito Eneias Machado de Souza

SÃO JOÃO DA MATA
ÓRGÃO PARTICIPANTE
Prefeito Rosemiro de Paiva Muniz

SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA
ÓRGÃO PARTICIPANTE
Prefeito Ronaldo Laurindo Bueno

SENADOR AMARAL
ÓRGÃO PARTICIPANTE
Prefeito Ademilson Lopes da Silveira



SENADOR JOSÉ BENTO
ÓRGÃO PARTICIPANTE
Prefeito Fernando Cesar Fernandes

TOCOS DO MOJI
ÓRGÃO PARTICIPANTE
Prefeito Givanildo José da Silva

TURVOLÂNDIA
ÓRGÃO PARTICIPANTE
Prefeito José Nelson Martins

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
EMPRESA DETENTORA



ANEXO VI

TERMO DE CONTRATO N° XX/2023

PROCESSO N.º 31/2023

PREGÃO PRESENCIAL N.º 06/2023

Aos.....dias do mês de do ano de 2023 (dois mil e vinte e três), nesta cidade de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, as partes de um lado o **MUNICÍPIO DE**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada à (Rua, Av.) Bairro, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob n°, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr....., portador da Cédula de Identidade RG n°....., devidamente inscrita junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o n°, doravante denominada **ÓRGÃO PARTICIPANTE (contratante)**, e, de outro lado, a empresa, pessoa jurídica de direito privado, sediada na (Rua, Av.), no Município de Estado de, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o n°, com Inscrição Estadual registrada sob n°, neste ato representado pelo Sr., portador da Cédula de Identidade RG n°, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF/MF sob o n°, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado celebrar o presente contrato, em face do resultado do **Pregão Para o Registro de Preços**, que se regerá pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993, Lei Federal n.º 10.520/02, bem como o Edital referido, a proposta da **CONTRATADA**, e as cláusulas seguintes:



CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1. O objeto do presente Contrato a **LICITAÇÃO COMPARTILHADA**, para a **AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS PARA OS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP**.

De acordo com as especificações do Termo de Referência e demais disposições do Edital.

1.2. A CONTRATADA se obrigará ao atendimento de todos os pedidos efetuados durante a sua vigência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

2.1. A despesa referente à prestação dos serviços, objeto da contratação, será empenhada na dotação orçamentária do **ÓRGÃO PARTICIPANTE** signatário da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS.

3.1. A CONTRATADA poderá ser convocada a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 05 (cinco) dias a contar da convocação expedida pelo PARTICIPANTE, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo **ORGÃO PARTICIPANTE**.

3.2. O Contrato regular-se-á, no que concerne à sua execução, alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 observadas suas alterações posteriores, pelas disposições do Termo de Referência e pelos preceitos do direito público.

3.3. O Contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pelo **ÓRGÃO PARTICIPANTE** a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observada a legislação pertinente.

3.4. O Contrato decorrentes de licitação terão sua vigência conforme as disposições contidas no art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

3.5. O prazo para a entrega dos instrumentos musicais será de até (60) dias, a partir da ordem de fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E PAGAMENTOS.

4.1. DO VALOR.

O valor de referência para o fornecimento objeto deste Contrato é de **R\$ XXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)**, que representa o total do fornecimento dos itens descritos da planilha de orçamento que integra o presente Contrato.



4.3. DO PAGAMENTO.

4.3.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados da data de liberação da nota fiscal pelo setor de recebimento, desde que atendidas às condições previstas neste edital e no termo de referência, mediante ordem bancária na conta corrente indicada pela empresa contratada.

4.3.2. A Nota Fiscal deverá ser encaminhada à cada ÓRGÃO PARTICIPANTE em 03 (três) vias, a qual deverá ser aprovada pelo servidor responsável pelo acompanhamento do contrato.

4.3. Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com o pagamento da parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

4.4. A despesa referente à execução dos serviços será empenhada na dotação orçamentária dos ÓRGÃOS PARTICIPANTES.

4. 5. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo Órgão Participante encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

4.6. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS, ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA E ENCARGOS.

5.1. Os preços que vigorarão no ajuste serão aqueles ofertados pela CONTRATADA.

5.1.1. Os preços propostos serão fixos e irredutíveis pelo período de um ano.

5.2. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição do ÓRGÃO PARTICIPANTE para a justa remuneração dos serviços poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial do contrato.

5.2.1. A revisão de preços se traduz em **condição excepcional** de ajuste financeiro, admitida a qualquer tempo, para, repondo perdas excessivas e imprevisíveis, restabelecer a



relação entre encargos do contrato e retribuição pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE de modo a manter as condições essenciais de continuidade do vínculo contratual.

5.2.2. Para autorizar a revisão de preço, o desequilíbrio econômico-financeiro ocorrido deverá ser retardador ou impeditivo da execução do ajustado, o que ocorre quando a retribuição paga não é suficiente para saltar a totalidade dos custos contratuais em virtude de ocorrência de fato excepcional.

5.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

5.4. Na hipótese da CONTRATADA solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fornecedores, notas fiscais de aquisição de produtos, insumos, etc.

5.4.1. O pedido de revisão de preços obriga o detalhamento e a avaliação de todos os preços do contrato, constantes da respectiva planilha de custos, mediante pesquisa e comprovação documental pela contratada, podendo importar em aumento ou redução do valor contratado, conforme as constatações de oscilações apuradas.

5.4.2. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE, esta deverá comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

5.5. Fica facultada ao ÓRGÃO GERENCIADOR realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela CONTRATADA.

5.6. A eventual autorização da revisão de preços será concedida após a análise técnica e jurídica, porém contemplará os serviços executados a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral do ÓRGÃO GERENCIADOR, sendo lavrado termo aditivo.

5.6.1. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a CONTRATADA **não poderá suspender a prestação dos serviços** e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

5.6.2. O ÓRGÃO GERENCIADOR deverá, quando autorizada à revisão dos preços, lavrar o termo aditivo com os preços revisados e possibilitar aos municípios consorciados emitirem as notas de empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos produtos fornecidos após o protocolo do pedido de revisão.



5.7. O novo preço só terá validade após parecer da autoridade competente e, para efeito de pagamento do serviço por ventura executado entre a data do pedido de adequação, retroagirá à data do pedido de adequação formulado pela CONTRATADA.

5.8. O diferencial de preço entre a proposta inicial da CONTRATADA e a pesquisa de mercado efetuada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR na ocasião da abertura do certame bem como eventuais descontos concedidos pela CONTRATADA, serão sempre mantidos.

5.9. Durante a vigência do Contrato o preço registrado não poderá ficar acima dos praticados no mercado. Por conseguinte, independentemente de convocação pelo ÓRGÃO GERENCIADOR no caso de redução, ainda que temporária, dos preços de mercado, a contratada obriga-se a comunicar à unidade o novo preço que substituirá o então registrado.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

6.1. As obrigações decorrentes da prestação dos serviços, objetos constantes do registro de preços, a serem firmadas entre o ÓRGÃO PARTICIPANTE e a CONTRATADA poderão ser formalizadas através de contrato, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.

6.2. Na hipótese da CONTRATADA primeira classificada ter seu registro revogado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato no prazo e condições estabelecidos, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e preferencialmente nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

6.3. Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá solicitar a mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de disponibilização dos bens compatível com as solicitadas, observadas as condições do Edital e o preço registrado.

6.4. Face ao disposto no artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, os quantitativos poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

6.5. O objeto deste Contrato deve ser executado diretamente pela CONTRATADA, não podendo ser sub-empregado, cedido ou sub-locado, exceto aquilo que não se inclua em sua especialização, o que dependerá de prévia anuência da prefeitura consorciada, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA pelo ônus e perfeição técnica do mesmo.

6.6. A prestação dos serviços será executada conforme demanda, de acordo com a necessidade de cada município consorciado, estimando-se as quantidades descritas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO ORGÃO PARTICIPANTE.

Rua Comendador José Garcia, nº 774 – Centro – CEP: 37.550-000 – Pouso Alegre / Minas Gerais
Fone: (35) 3025-5500 – e-mail: licitacao@amesp.mg.gov.br

7.1. Firmar os Contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços diretamente com a empresa detentora.

7.2. Efetuar os pagamentos devidos, na forma e condições ora estipuladas.

7.3. Prestar todos os esclarecimentos necessários para o fornecimento do objeto desta contratação.

7.4. Zelar pela boa qualidade do objeto recebido, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações, quando for o caso.

7.5. Indicar funcionário para fiscalizar a execução do Contrato.

7.6. Comunicar à empresa contratada, por escrito, a respeito da supressão ou do acréscimo previsto neste contrato, encaminhando o respectivo termo aditivo para ser assinado.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

8.1. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

8.2. Indicar preposto, aceito pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE, para representá-lo na execução do contrato.

8.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

8.4. Ressarcir os danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

8.5. Pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas decorrentes das atividades envolvidas no escopo dos serviços contratados; não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes deste contrato, sem a prévia e expressa concordância do contratante.

CLÁUSULA NONA – DO TERMO CONTRATUAL.

9.1. As obrigações decorrentes deste Contrato serão formalizadas através de termo contratual, podendo consubstanciar-se na própria nota de empenho, na hipótese prevista no artigo 62 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

9.2. A recusa da CONTRATADA em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato caracteriza descumprimento de obrigações, podendo-lhe acarretar as sanções previstas.

9.3. No caso previsto no subitem anterior, a critério do ÓRGÃO PARTICIPANTE, poderá ser celebrado contrato com as remanescentes, obedecida à ordem classificatória e preferencialmente as mesmas condições oferecidas pela CONTRATADA, inclusive quanto ao preço.

9.4. O eventual contrato resultante do presente Contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES.

10.1. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/1993, a CONTRATADA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o ÓRGÃO GERENCIADOR/ÓRGÃO PARTICIPANTE;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.2. A advertência poderá ser aplicada no caso de atraso superior a 05 (cinco) dias na execução do cronograma de atividades ou de descumprimento de quaisquer obrigações previstas no contrato, que não configurem hipóteses de aplicação de sanções mais graves, sem prejuízo das multas eventualmente cabíveis.

10.3. A advertência poderá ainda ser aplicada na primeira ocorrência de atraso e na primeira ocorrência de quaisquer dos itens relacionados no contrato.

10.4. Caso haja a inexecução total do objeto Contratado será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado do contrato.

10.5. Será configurada a inexecução total do objeto quando houver atraso injustificado para início dos serviços por mais de 10 dias além dos 30 dias concedidos após a emissão da Ordem de Serviço - OS.

10.6. Além dessas penalidades, com fundamento nos Arts. 86 e 87 da Lei n.º 8.666/1993, serão aplicadas multas, conforme as infrações cometidas e o grau respectivo, indicados nas tabelas 1 e 2 a seguir:

• Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
01	R\$ 150,00

02	R\$ 250,00
03	R\$ 350,00
04	R\$ 500,00
05	R\$ 2.500,00

• Tabela 2

ITEM	INFRAÇÃO DESCRIÇÃO	GRAU
01	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais; por dia.	04
02	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços; por empregado e por dia.	04
03	Utilizar as dependências da Prefeitura para fins diversos do objeto do Contrato; por ocorrência.	04
04	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	05
05	Usar indevidamente patentes registradas; por ocorrência.	05
Para os itens a seguir, deixar de:		
06	Substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições; por empregado e por dia.	01
07	Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários; por ocorrência.	01
08	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	02
09	Indicar e manter durante a execução do contrato, nas quantidades previstas neste termo de referência; por dia.	04

10.7. Quando a DETENTORA deixar de cumprir prazo previamente estabelecido para execução dos serviços previstos na proposta comercial por ele apresentada serão aplicadas multas conforme tabela 3.

10.8. O atraso injustificado na execução dos serviços sujeitará a CONTRATADA multa, conforme tabela 3 a seguir:

• Tabela 3

GRAU	MULTA	TIPO DE ATRASO
01	2%	Sobre o valor total estimado do contrato, se ultrapassar, injustificadamente, o prazo de 30 (trinta) dias, após a emissão ordem de serviço, para o início da obra.
02	3%	Por dia de atraso na entrega, até o 30º(trigésimo) dia, sobre o valor da parcela do serviço não prestado.

03	5%	Sobre o valor do saldo da contratação, no caso de atraso na entrega superior a 30 (trinta) dias, com a consequente rescisão contratual.
----	----	---

10.9. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com a Administração Pública, se, por culpa ou dolo, por até 02 (dois) anos, no caso de inexecução do objeto, conforme previsto nos itens anteriores sobre multas, entre outros casos.

10.10. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, prevista no inciso IV, art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93, será aplicada, dentre outros casos, quando:

- a) tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- c) reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do objeto contratado, sem consentimento prévio do ÓRGÃO GERENCIADOR/ORGÃO PARTICIPANTE;
- d) ocorrência de ato capitulado como crime pela Lei Federal n.º 8.666/93, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento do ÓRGÃO GERENCIADOR/ÓRGÃO PARTICIPANTE após o recebimento da Nota de Empenho;
- e) apresentação, ao ÓRGÃO GERENCIADOR/ORGÃO PARTICIPANTE, de qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação ou para comprovar, durante a execução do objeto, a manutenção das condições apresentadas na habilitação;
- f) inexecução total do objeto.

11.11. As sanções de multa podem ser aplicadas à empresa contratada juntamente com a de advertência, suspensão temporária do direito de participação em licitação e impedimento de contratar com o ÓRGÃO PARTICIPANTE e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, descontando-a do pagamento a ser efetuado.

11.12. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA.

11.13. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

11.14. A abertura do procedimento administrativo para apuração de descumprimento contratual e eventual aplicação de penalidades será de responsabilidade de cada ÓRGÃO PARTICIPANTE Contratante.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11. Fica eleito o foro da cidade de Pouso Alegre/MG, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pelo presente Contrato e pelo futuro contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

Pouso Alegre/MG, de de 2023.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
ORGÃO PARTICIPANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA



ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ n.º _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2.006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão.

Pouso Alegre/MG,de.....de 2023.

Assinatura do representante

Nome:

RG n.º:



PARECER JURÍDICO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2023

EMENTA: REGISTRO DE PREÇOS NA FORMA DE LICITAÇÃO COMPARTILHADA PARA AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS PARA OS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP. OBJETO ESPECIFICADO EM TERMO DE REFERÊNCIA – ANÁLISE DE EDITAL – REGULARIDADE DO PROCESSO – APROVAÇÃO DO EDITAL E RESPECTIVOS ANEXOS.

RELATÓRIO

Trata-se de Processo Administrativo que visa o registro de preços para eventual AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS PARA OS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP.

O Pregoeiro da AMESP Licitação encaminhou o Edital e anexos para esta Assessoria Jurídica para análise e aprovação do edital de licitação na modalidade Pregão Presencial e respectivos anexos.

Cumpra inicialmente obter-se que, o presente parecer se restringe à análise do Edital e seus anexos sendo que, o processo licitatório deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- A solicitação do setor competente, com as devidas justificativas;
- Cópia da Portaria que designou pregoeiro e equipe de apoio para efetuar os trabalhos de Pregão Presencial no exercício de 2023;
- A Pesquisa de Preços e o preço médio apurado;
- Autorização do procedimento;
- O Edital, com a respectiva Minuta da Ata de Registro de Preços/Contrato, além do Extrato de Publicação que deverá ser publicado no Diário Eletrônico da AMM em perfeito atendimento ao artigo 4º da lei 10.520.

FUNDAMENTAÇÃO

A Constituição da República Federativa do Brasil estabelece que:

Art. 37. omissis;

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações”.

A Lei Maior estabelece que as contratações realizadas pela administração pública devem ser precedidas de processo de licitação, ressalvados os casos específicos, nos termos do dispositivo acima transcrito.

Todavia quando se fala em processo de licitação, imprescindível que seja seguido o procedimento estabelecido na legislação vigente, com atenção aos requisitos lá estatuídos.

O processo de licitação, desta forma, deve atender aos requisitos legais desde a sua instauração, com o início da fase interna, até a assinatura do contrato de fornecimento de produtos ou prestação de serviços, onde se encerra a fase externa.

Para tanto, o Edital de licitação e seus anexos devem atender aos pressupostos da Lei 8.666/93 e, no caso em tela, considerando a modalidade adotada, os ditames da Lei nº 10.520/02.

O edital, por sua vez, seguiu todas as cautelas recomendadas pela Lei Federal n.º 8.666/93, possuindo o número de ordem em série anual, indicação do nome da repartição interessada, sendo certo, ainda, constar a expressa indicação da modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação.

Também, percebe-se que há o indicativo expresso da regência do certame, nos termos da legislação de regência, com o designativo do local, dia e hora para o recebimento dos envelopes documentação e proposta, bem como o horário para o início da abertura dos envelopes, entre outros requisitos, a saber:



1- A definição precisa do objeto, apresentada de forma clara, explicativa e genérica, inexistindo particularidade exagerada que possa afetar a ampliação da disputa no presente certame;

2- Local onde poderá ser obtido o edital;

3- Percebe-se que também há no edital de regência as condições para a assinatura do contrato e a retirada dos instrumentos, a execução do contrato e a forma para a efetiva execução do objeto da licitação;

4- Consta do mesmo as sanções para o caso de inadimplemento, devendo a Administração observar fielmente o que está literalmente disposto no edital, para o fim da aplicação de futuras penalidades;

5- Local onde poderá ser examinado e recebido o edital;

6- Condições de pagamento e critérios objetivos para o julgamento, bem assim os locais, horários e meios de comunicação em que serão fornecidos os elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação em tela;

7- Prazo e condições para o pagamento, sem quaisquer distinções;

8- É fato, ainda, constar do referenciado edital, os critérios de aceitabilidade do preço global, com o cumprimento dos demais requisitos exigidos por lei;

9- Demais especificações e peculiaridades da licitação.

De outra maneira, percebe-se nos autos a existência, também, de todos os anexos que devem seguir, obrigatoriamente.

No tocante à adoção da licitação na forma compartilhada temos que a mesma está em consonância com o permissivo legal contido no § 1º do art. 112 da Lei nº 8.666/97:

Art. 112. Quando o objeto do contrato interessar a mais de uma entidade pública, caberá ao órgão contratante, perante a entidade interessada, responder pela sua boa execução, fiscalização e pagamento.

§ 1º Os consórcios públicos poderão realizar licitação da qual, nos termos do edital, decorram contratos administrativos celebrados por órgãos ou entidades dos entes da Federação consorciados. (Incluído pela Lei nº 11.107, de 2005)

§ 2º É facultado à entidade interessada o acompanhamento da licitação e da execução do contrato.

Registro, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas na instrução processual e no edital, com seus anexos, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93.

Não se incluem no âmbito da análise desta Assessoria Jurídica os elementos técnicos pertinentes às especificações, planilhas de preços e quantitativos, etc., posto não deter conhecimento técnico e nem tampouco competência legal para tanto, sendo a presente manifestação de cunho exclusivamente jurídico e limitada aos aspectos formais do Edital e anexos.

Assim, verifica-se que o processo se encontra regular tendo sua fase interna legalmente concluída, com o Edital de Licitação e respectivos anexos atendendo ao disposto na legislação aplicável.

CONCLUSÃO



Diante do exposto, e norteado pelo ordenamento jurídico em vigência, APROVO o Edital de Pregão Presencial nº 06/2023 e respectivos anexos, nos termos do art. 38, parágrafo único, da Lei 8.666/93, devendo ser iniciada a fase externa da licitação, tudo nos termos da Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente nos termos da Lei nº 8.666/93, ressaltando que devem ser seguidos todos os procedimentos legais para tanto, devendo o Pregoeiro observar, ainda, a disponibilidade do edital aos interessados com a antecedência mínima determinada por lei, razão pela qual opino pelo prosseguimento do certame.

É o parecer, S.M.J.

Pouso Alegre, 01 de março de 2023.

José Otávio Ferreira Amaral
Advogado – OAB nº 74.071-B



Pregão Presencial Para o Registro de Preços n.º 06/2023

AVISO

Wagner do Couto, Pregoeiro, torna público que se encontra à disposição dos interessados o **Edital** referente ao **PREGÃO PRESENCIAL**, na forma de **LICITAÇÃO COMPARTILHADA** no tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS**, cujo objeto consiste na "AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS PARA OS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP, conforme especificações e condições descritas neste Termo de Referência" e demais disposições constantes do Edital e dos respectivos anexos, aquisição do Edital através de um CD ou Pen Drive ou pelo site amesp.mg.gov.br

Data da Abertura dos Envelopes: Dia 14 de março de 2023 às 09h00min.

Pouso Alegre/MG, ao 01 de março de 2023.

Wagner do Couto
Pregoeiro

Empresa Citur assume concessão dos pontos turísticos de Poços de Caldas

DA REDAÇÃO
jdiario@gmail.com

A empresa Citur (Circuitos Integrados do Turismo de Poços de Caldas) assume nesta quinta-feira (17) a concessão dos pontos turísticos de Poços de Caldas (MG). O contrato, assinado com a prefeitura em dezembro do ano passado, vai vigorar por 35 anos. Com a mudança, alguns pontos turísticos ficarão fechados por tempo indeterminado.

A expectativa é que a Citur gere 300 empregos em Poços de Caldas, sendo 100 empregos diretos, além da arrecadação de R\$ 20 milhões em ISS durante o período de concessão.

O município manterá a propriedade dos imóveis e sua manutenção mensal, por meio de uma outorga fixa no valor de R\$ 66 mil, além de outorga variável, a partir do 2º mês de contrato, com índices entre 2% e 3,5% da receita. O município também vai arrecadar recursos com a cobrança do ISS sobre os serviços oferecidos.

Pelo contrato, a concessionária Citur assume a gestão e operação do Circuito Turístico Integrado, que é formado pelo Complexo Turístico Cristo Redentor (com teleférico e rampa de voo livre), o Recanto Japonês e o Recanto Japonês (com teleférico e rampa de voo livre), o Foz de São Domingos, o Recanto Japonês e o Complexo Turístico Vão das Nuvens.

O Complexo Turístico do Cristo Redentor é composto pelo monumento do Cristo Redentor, a rampa de acesso ao teleférico, a rampa de voo livre, jardins e áreas de mata. Ele está localizado no alto da Serra de São Domingos.

A estação do Cristo Redentor continuará aberta para visitação normalmente. Apesar do movimento está sendo construído um café.

Já a rampa de voo livre será completamente fechada para o início das obras, sendo proibida a realização de voos e a entrada de visitantes no local.

O Teleférico foi inaugurado há mais de 40 anos com objetivo de transportar moradores e turistas do centro da cidade até o alto da Serra de São Domingos. Ele está paralisado desde 2019, quando uma das cabines caiu e deixou um funcionário ferido.

Segundo a prefeitura, o ponto turístico está em fase de testes e a data de abertura será anunciada em breve.

A Foz de São Domingos ficará fechada nos primeiros dias do mês de março para reestruturação do espaço. O local será reaberto em breve para os visitantes de atividades físicas que gostam de utilizar as trilhas.

A Foz de São Domingos é um dos pontos turísticos mais antigos de



Poços de Caldas. Conta com uma pequena cascata surgindo em meio à vegetação, harmonizada com um projeto paisagístico e a famosa escultura e símbolo da cidade, feita em 1928 pelo italiano Giulio Saraceni, denominada "Grupo dos Amores".

O Recanto Japonês ficará fechado para obras por tempo indeterminado. Aberto ao público em 1975, como agradecimento à cidade pela recepção a uma empresa japonesa de fertilizantes, o jardim tem paisagem e construções que remetem à cultura japonesa, uma réplica dos jardins japoneses, em

uma das encostas da Serra de São Domingos. O espaço foi projetado para ser um local de meditação e contemplação, proporcionando momentos de bem-estar e contato com a natureza.

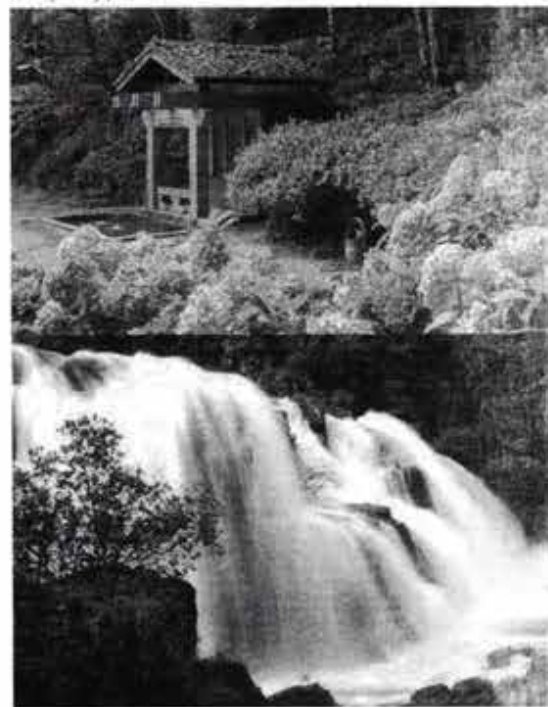
Uma das principais atrações no Recanto era a Casa de chá, réplica de um templo japonês que existia nos jardins do palácio imperial japonês. Assim como a original, a casa era feita com palha e madeira.

Em 2016, um incêndio criminoso destruiu a casa de chá do ponto turístico. Apesar do projeto ter sido revitalizado, a casa não foi incluída nesse

processo de revitalização e o local segue isolado desde então.

O Complexo Turístico Vão das Nuvens também estará fechado para restauração e revitalização, por tempo indeterminado. O local recebe o Zoo das Aves, envolvendo a transferência de 2 mil aves de 200 espécies, que será feita de forma gradual.

Inaugurado em 1975, o complexo foi criado para oferecer uma estrutura capaz de atender os visitantes que iam contemplar a beleza das nuvens, d'água que formam a cachoeira que dá nome ao local.



ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ - AMESP - PREGÃO PRESENCIAL, na forma de LICITAÇÃO COMPARTEILHADA no tipo MENOR PREÇO GLOBAL, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2023 - Objeto: "AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS PARA OS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ - AMESP". A sessão pública será realizada no dia 14 de março de 2023 às 09h00min, na Sala de Licitações, situada na Rua Comendador José Garcia, nº 774, Centro, Pouso Alegre-MG. O edital poderá ser consultado e obtido, gratuitamente, em dias úteis no período das 08h às 17h, mediante a apresentação de um PEN-DRIVE ou pelo site amsp.mg.gov.br para cópia do arquivo. Informações: Telefone (35) 3025-5500 ou e-mail: licitacao@amsp.mg.gov.br - Wagner do Couto - Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - MG. SUSPENSÃO E REPUBLICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2023 - Processo administrativo nº 12/2023. "Contratação de empresa especializada para execução de reforma do vertedouro do lago do fórum, incluindo o fornecimento de material, equipamentos e mão de obra." Fica suspensa a sessão pública que seria realizada no dia 15 (quinze) de março de 2023 às 09h00min e republicada para o dia 24 (vinte e quatro) de março de 2023 às 09h00min. O valor total estimado para a execução do objeto é de R\$140.258,45 (cento e quarenta mil, duzentos e cinquenta e oito reais e quarenta e cinco centavos). O edital e seus anexos poderão ser consultados e obtidos gratuitamente em dias úteis e em horário comercial mediante a apresentação do PEN-DRIVE, para cópia do arquivo e no site da prefeitura www.pousoalegre.mg.gov.br, na aba "Edital de Licitação". Mais informações: (35) 3449-4023 ou e-mail: edital@pmpea@gmail.com com Vanessa Moraes Siqueira Silva - Presidente da CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFIM MOREIRA - Processo 030/2023 - Pregão Eletrônico 002/2023 - Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços para geração de ortomosaico digital georreferenciado para áreas urbanas ou com feição urbanizada no município de Delfim Moreira. Sessão Pública às 09h do dia 14/03/2023. Credenciamento: até às 09h do dia 14/03/2023. Apresentação das propostas: até às 09h do dia 14/03/2023. Início dos lances: sob comando do pregoeiro após completar a análise das propostas. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília - DF. Editais e informações complementares na sede da Prefeitura Municipal, no Setor de Compras e Licitações pelo telefone (35) 3824-1213, ou no site www.delfimmoreira.mg.gov.br - Evelyn Cristina Gonçalves Ribeiro - Pregoeira Oficial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO - AVISO DE LICITAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 00011/2023 - CREDENCIAMENTO Nº 00008/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00083/2023 - Objeto: Credenciamento de interessados para prestação de serviços em oficinas relacionadas à arte e cultura para atender às necessidades do setor de educação e do CRAS do Município de Espírito Santo do Dourado (MG). O edital na íntegra encontra-se disponível no site eletrônico www.espdourado.mg.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas através do Setor de Licitações pelo telefone (35) 3454-1000 ou pelo e-mail licita@espdourado.mg.gov.br. Os interessados serão credenciados a partir de 03 de março de 2023 das 09h00min às 16h00min, Espírito Santo do Dourado (MG), 01 de março de 2023. Adolfo Luis Leal - Prefeito Municipal.

JORNAL DIÁRIO

O ÚNICO DIÁRIO DE
POUSO ALEGRE E REGIÃO

35 3421-1945

www.jornaldiarioregional.com.br

ATENÇÃO GESTOR LEI Nº 14.230/2021

PUBLICAÇÕES OBRIGATÓRIAS

A negativa de publicidade dos atos oficiais constitui ato de IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA

É obrigatório a publicação das matérias legais e atos oficiais que envolvem processos licitatórios em Diários Oficiais e em jornais Diários de grande circulação

Edição 1718 (16.11.2023) - 1719 (16.11.2023) - 1720 (16.11.2023) - 1721 (16.11.2023) - 1722 (16.11.2023) - 1723 (16.11.2023) - 1724 (16.11.2023) - 1725 (16.11.2023) - 1726 (16.11.2023) - 1727 (16.11.2023) - 1728 (16.11.2023) - 1729 (16.11.2023) - 1730 (16.11.2023) - 1731 (16.11.2023) - 1732 (16.11.2023) - 1733 (16.11.2023) - 1734 (16.11.2023) - 1735 (16.11.2023) - 1736 (16.11.2023) - 1737 (16.11.2023) - 1738 (16.11.2023) - 1739 (16.11.2023) - 1740 (16.11.2023) - 1741 (16.11.2023) - 1742 (16.11.2023) - 1743 (16.11.2023) - 1744 (16.11.2023) - 1745 (16.11.2023) - 1746 (16.11.2023) - 1747 (16.11.2023) - 1748 (16.11.2023) - 1749 (16.11.2023) - 1750 (16.11.2023) - 1751 (16.11.2023) - 1752 (16.11.2023) - 1753 (16.11.2023) - 1754 (16.11.2023) - 1755 (16.11.2023) - 1756 (16.11.2023) - 1757 (16.11.2023) - 1758 (16.11.2023) - 1759 (16.11.2023) - 1760 (16.11.2023) - 1761 (16.11.2023) - 1762 (16.11.2023) - 1763 (16.11.2023) - 1764 (16.11.2023) - 1765 (16.11.2023) - 1766 (16.11.2023) - 1767 (16.11.2023) - 1768 (16.11.2023) - 1769 (16.11.2023) - 1770 (16.11.2023) - 1771 (16.11.2023) - 1772 (16.11.2023) - 1773 (16.11.2023) - 1774 (16.11.2023) - 1775 (16.11.2023) - 1776 (16.11.2023) - 1777 (16.11.2023) - 1778 (16.11.2023) - 1779 (16.11.2023) - 1780 (16.11.2023) - 1781 (16.11.2023) - 1782 (16.11.2023) - 1783 (16.11.2023) - 1784 (16.11.2023) - 1785 (16.11.2023) - 1786 (16.11.2023) - 1787 (16.11.2023) - 1788 (16.11.2023) - 1789 (16.11.2023) - 1790 (16.11.2023) - 1791 (16.11.2023) - 1792 (16.11.2023) - 1793 (16.11.2023) - 1794 (16.11.2023) - 1795 (16.11.2023) - 1796 (16.11.2023) - 1797 (16.11.2023) - 1798 (16.11.2023) - 1799 (16.11.2023) - 1800 (16.11.2023) - 1801 (16.11.2023) - 1802 (16.11.2023) - 1803 (16.11.2023) - 1804 (16.11.2023) - 1805 (16.11.2023) - 1806 (16.11.2023) - 1807 (16.11.2023) - 1808 (16.11.2023) - 1809 (16.11.2023) - 1810 (16.11.2023) - 1811 (16.11.2023) - 1812 (16.11.2023) - 1813 (16.11.2023) - 1814 (16.11.2023) - 1815 (16.11.2023) - 1816 (16.11.2023) - 1817 (16.11.2023) - 1818 (16.11.2023) - 1819 (16.11.2023) - 1820 (16.11.2023) - 1821 (16.11.2023) - 1822 (16.11.2023) - 1823 (16.11.2023) - 1824 (16.11.2023) - 1825 (16.11.2023) - 1826 (16.11.2023) - 1827 (16.11.2023) - 1828 (16.11.2023) - 1829 (16.11.2023) - 1830 (16.11.2023) - 1831 (16.11.2023) - 1832 (16.11.2023) - 1833 (16.11.2023) - 1834 (16.11.2023) - 1835 (16.11.2023) - 1836 (16.11.2023) - 1837 (16.11.2023) - 1838 (16.11.2023) - 1839 (16.11.2023) - 1840 (16.11.2023) - 1841 (16.11.2023) - 1842 (16.11.2023) - 1843 (16.11.2023) - 1844 (16.11.2023) - 1845 (16.11.2023) - 1846 (16.11.2023) - 1847 (16.11.2023) - 1848 (16.11.2023) - 1849 (16.11.2023) - 1850 (16.11.2023) - 1851 (16.11.2023) - 1852 (16.11.2023) - 1853 (16.11.2023) - 1854 (16.11.2023) - 1855 (16.11.2023) - 1856 (16.11.2023) - 1857 (16.11.2023) - 1858 (16.11.2023) - 1859 (16.11.2023) - 1860 (16.11.2023) - 1861 (16.11.2023) - 1862 (16.11.2023) - 1863 (16.11.2023) - 1864 (16.11.2023) - 1865 (16.11.2023) - 1866 (16.11.2023) - 1867 (16.11.2023) - 1868 (16.11.2023) - 1869 (16.11.2023) - 1870 (16.11.2023) - 1871 (16.11.2023) - 1872 (16.11.2023) - 1873 (16.11.2023) - 1874 (16.11.2023) - 1875 (16.11.2023) - 1876 (16.11.2023) - 1877 (16.11.2023) - 1878 (16.11.2023) - 1879 (16.11.2023) - 1880 (16.11.2023) - 1881 (16.11.2023) - 1882 (16.11.2023) - 1883 (16.11.2023) - 1884 (16.11.2023) - 1885 (16.11.2023) - 1886 (16.11.2023) - 1887 (16.11.2023) - 1888 (16.11.2023) - 1889 (16.11.2023) - 1890 (16.11.2023) - 1891 (16.11.2023) - 1892 (16.11.2023) - 1893 (16.11.2023) - 1894 (16.11.2023) - 1895 (16.11.2023) - 1896 (16.11.2023) - 1897 (16.11.2023) - 1898 (16.11.2023) - 1899 (16.11.2023) - 1900 (16.11.2023) - 1901 (16.11.2023) - 1902 (16.11.2023) - 1903 (16.11.2023) - 1904 (16.11.2023) - 1905 (16.11.2023) - 1906 (16.11.2023) - 1907 (16.11.2023) - 1908 (16.11.2023) - 1909 (16.11.2023) - 1910 (16.11.2023) - 1911 (16.11.2023) - 1912 (16.11.2023) - 1913 (16.11.2023) - 1914 (16.11.2023) - 1915 (16.11.2023) - 1916 (16.11.2023) - 1917 (16.11.2023) - 1918 (16.11.2023) - 1919 (16.11.2023) - 1920 (16.11.2023) - 1921 (16.11.2023) - 1922 (16.11.2023) - 1923 (16.11.2023) - 1924 (16.11.2023) - 1925 (16.11.2023) - 1926 (16.11.2023) - 1927 (16.11.2023) - 1928 (16.11.2023) - 1929 (16.11.2023) - 1930 (16.11.2023) - 1931 (16.11.2023) - 1932 (16.11.2023) - 1933 (16.11.2023) - 1934 (16.11.2023) - 1935 (16.11.2023) - 1936 (16.11.2023) - 1937 (16.11.2023) - 1938 (16.11.2023) - 1939 (16.11.2023) - 1940 (16.11.2023) - 1941 (16.11.2023) - 1942 (16.11.2023) - 1943 (16.11.2023) - 1944 (16.11.2023) - 1945 (16.11.2023) - 1946 (16.11.2023) - 1947 (16.11.2023) - 1948 (16.11.2023) - 1949 (16.11.2023) - 1950 (16.11.2023) - 1951 (16.11.2023) - 1952 (16.11.2023) - 1953 (16.11.2023) - 1954 (16.11.2023) - 1955 (16.11.2023) - 1956 (16.11.2023) - 1957 (16.11.2023) - 1958 (16.11.2023) - 1959 (16.11.2023) - 1960 (16.11.2023) - 1961 (16.11.2023) - 1962 (16.11.2023) - 1963 (16.11.2023) - 1964 (16.11.2023) - 1965 (16.11.2023) - 1966 (16.11.2023) - 1967 (16.11.2023) - 1968 (16.11.2023) - 1969 (16.11.2023) - 1970 (16.11.2023) - 1971 (16.11.2023) - 1972 (16.11.2023) - 1973 (16.11.2023) - 1974 (16.11.2023) - 1975 (16.11.2023) - 1976 (16.11.2023) - 1977 (16.11.2023) - 1978 (16.11.2023) - 1979 (16.11.2023) - 1980 (16.11.2023) - 1981 (16.11.2023) - 1982 (16.11.2023) - 1983 (16.11.2023) - 1984 (16.11.2023) - 1985 (16.11.2023) - 1986 (16.11.2023) - 1987 (16.11.2023) - 1988 (16.11.2023) - 1989 (16.11.2023) - 1990 (16.11.2023) - 1991 (16.11.2023) - 1992 (16.11.2023) - 1993 (16.11.2023) - 1994 (16.11.2023) - 1995 (16.11.2023) - 1996 (16.11.2023) - 1997 (16.11.2023) - 1998 (16.11.2023) - 1999 (16.11.2023) - 2000 (16.11.2023) - 2001 (16.11.2023) - 2002 (16.11.2023) - 2003 (16.11.2023) - 2004 (16.11.2023) - 2005 (16.11.2023) - 2006 (16.11.2023) - 2007 (16.11.2023) - 2008 (16.11.2023) - 2009 (16.11.2023) - 2010 (16.11.2023) - 2011 (16.11.2023) - 2012 (16.11.2023) - 2013 (16.11.2023) - 2014 (16.11.2023) - 2015 (16.11.2023) - 2016 (16.11.2023) - 2017 (16.11.2023) - 2018 (16.11.2023) - 2019 (16.11.2023) - 2020 (16.11.2023) - 2021 (16.11.2023) - 2022 (16.11.2023) - 2023 (16.11.2023) - 2024 (16.11.2023) - 2025 (16.11.2023) - 2026 (16.11.2023) - 2027 (16.11.2023) - 2028 (16.11.2023) - 2029 (16.11.2023) - 2030 (16.11.2023) - 2031 (16.11.2023) - 2032 (16.11.2023) - 2033 (16.11.2023) - 2034 (16.11.2023) - 2035 (16.11.2023) - 2036 (16.11.2023) - 2037 (16.11.2023) - 2038 (16.11.2023) - 2039 (16.11.2023) - 2040 (16.11.2023) - 2041 (16.11.2023) - 2042 (16.11.2023) - 2043 (16.11.2023) - 2044 (16.11.2023) - 2045 (16.11.2023) - 2046 (16.11.2023) - 2047 (16.11.2023) - 2048 (16.11.2023) - 2049 (16.11.2023) - 2050 (16.11.2023) - 2051 (16.11.2023) - 2052 (16.11.2023) - 2053 (16.11.2023) - 2054 (16.11.2023) - 2055 (16.11.2023) - 2056 (16.11.2023) - 2057 (16.11.2023) - 2058 (16.11.2023) - 2059 (16.11.2023) - 2060 (16.11.2023) - 2061 (16.11.2023) - 2062 (16.11.2023) - 2063 (16.11.2023) - 2064 (16.11.2023) - 2065 (16.11.2023) - 2066 (16.11.2023) - 2067 (16.11.2023) - 2068 (16.11.2023) - 2069 (16.11.2023) - 2070 (16.11.2023) - 2071 (16.11.2023) - 2072 (16.11.2023) - 2073 (16.11.2023) - 2074 (16.11.2023) - 2075 (16.11.2023) - 2076 (16.11.2023) - 2077 (16.11.2023) - 2078 (16.11.2023) - 2079 (16.11.2023) - 2080 (16.11.2023) - 2081 (16.11.2023) - 2082 (16.11.2023) - 2083 (16.11.2023) - 2084 (16.11.2023) - 2085 (16.11.2023) - 2086 (16.11.2023) - 2087 (16.11.2023) - 2088 (16.11.2023) - 2089 (16.11.2023) - 2090 (16.11.2023) - 2091 (16.11.2023) - 2092 (16.11.2023) - 2093 (16.11.2023) - 2094 (16.11.2023) - 2095 (16.11.2023) - 2096 (16.11.2023) - 2097 (16.11.2023) - 2098 (16.11.2023) - 2099 (16.11.2023) - 2100 (16.11.2023) - 2101 (16.11.2023) - 2102 (16.11.2023) - 2103 (16.11.2023) - 2104 (16.11.2023) - 2105 (16.11.2023) - 2106 (16.11.2023) - 2107 (16.11.2023) - 2108 (16.11.2023) - 2109 (16.11.2023) - 2110 (16.11.2023) - 2111 (16.11.2023) - 2112 (16.11.2023) - 2113 (16.11.2023) - 2114 (16.11.2023) - 2115 (16.11.2023) - 2116 (16.11.2023) - 2117 (16.11.2023) - 2118 (16.11.2023) - 2119 (16.11.2023) - 2120 (16.11.2023) - 2121 (16.11.2023) - 2122 (16.11.2023) - 2123 (16.11.2023) - 2124 (16.11.2023) - 2125 (16.11.2023) - 2126 (16.11.2023) - 2127 (16.11.2023) - 2128 (16.11.2023) - 2129 (16.11.2023) - 2130 (16.11.2023) - 2131 (16.11.2023) - 2132 (16.11.2023) - 2133 (16.11.2023) - 2134 (16.11.2023) - 2135 (16.11.2023) - 2136 (16.11.2023) - 2137 (16.11.2023) - 2138 (16.11.2023) - 2139 (16.11.2023) - 2140 (16.11.2023) - 2141 (16.11.2023) - 2142 (16.11.2023) - 2143 (16.11.2023) - 2144 (16.11.2023) - 2145 (16.11.2023) - 2146 (16.11.2023) - 2147 (16.11.2023) - 2148 (16.11.2023) - 2149 (16.11.2023) - 2150 (16.11.2023) - 2151 (16.11.2023) - 2152 (16.11.2023) - 2153 (16.11.2023) - 2154 (16.11.2023) - 2155 (16.11.2023) - 2156 (16.11.2023) - 2157 (16.11.2023) - 2158 (16.11.2023) - 2159 (16.11.2023) - 2160 (16.11.2023) - 2161 (16.11.2023) - 2162 (16.11.2023) - 2163 (16.11.2023) - 2164 (16.11.2023) - 2165 (16.11.2023) - 2166 (16.11.2023) - 2167 (16.11.2023) - 2168 (16.11.2023) - 2169 (16.11.2023) - 2170 (16.11.2023) - 2171 (16.11.2023) - 2172 (16.11.2023) - 2173 (16.11.2023) - 2174 (16.11.2023) - 2175 (16.11.2023) - 2176 (16.11.2023) - 2177 (16.11.2023) - 2178 (16.11.2023) - 2179 (16.11.2023) - 2180 (16.11.2023) - 2181 (16.11.2023) - 2182 (16.11.2023) - 2183 (16.11.2023) - 2184 (16.11.2023) - 2185 (16.11.2023) - 2186 (16.11.2023) - 2187 (16.11.2023) - 2188 (16.11.2023) - 2189 (16.11.2023) - 2190 (16.11.2023) - 2191 (16.11.2023) - 2192 (16.11.2023) - 2193 (16.11.2023) - 2194 (1



ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO
MÉDIO SAPUCAÍ - AMESP

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ - AMESP - PREGÃO PRESENCIAL, na forma de **LICITAÇÃO COMPARTILHADA** no tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS N° 06/2023** – Objeto: **“AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS PARA OS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP”**. A sessão pública será realizada no dia **14 de março de 2023 às 09h00min**, na Sala de Licitações, situada na Rua Comendador José Garcia, nº 774, Centro, Pouso Alegre/MG. O edital poderá ser consultado e obtido, gratuitamente, em dias úteis no período das 08h às 17h, mediante a apresentação de um **PEN-DRIVE** ou pelo site **amesp.mg.gov.br** para cópia do arquivo. Informações: Telefone (35) 3025-5500 ou e-mail: **licitacao@amesp.mg.gov.br** –

WAGNER DO COUTO –
Pregoeiro.

Publicado por:
Moacir Franco
Código Identificador:C9BE1FB8

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 02/03/2023, Edição 3465
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>

Prezado, Sr. Wagner do Couto – Pregoeiro Oficial.

Em análise no edital Pregão Presencial 06/2023, segue solicitação de esclarecimentos;

Inicialmente é visível que no Termo de Referência em específico no "1.0. DESCRITIVO TÉCNICO DO LOTE 1", vislumbrou-se que o descritivo do ITEM 9:

ITEM 9 – CAIXA TENOR DE MARCHA DE ARO DUPLO

Caixa Tenor de Marcha de Aro Duplo

- Aro duplo para afinações de Alta Tensão;
 - Diâmetro: Ø14";
 - Corpo com concha reduzida sendo altura maior de no mínimo 12cm e no máximo 13cm e menor de no mínimo 6.8cm e no máximo 7,5cm fabricado em madeira laminada de no mínimo 10mm de espessura e no máximo 11.5mm de espessura, com revestimento interno texturizado e externo em fórmica na cor preta ou branca;
 - Aro duplo em alumínio de alta resistência coquilhado, com pintura epóxi preta;
 - 12 parafusos de afinação, cabeça quadrada com rosca 7/32";
 - Porcas sextavadas com retenção nas extremidades por anel o'ring,
 - Esteira de ação superior **com 34 fios** em aço galvanizado fixada em apenas um lado pela base de 8x10cm diretamente aparafusada no fuste.
 - Pele alta tensão tipo kevlar ou material equivalente.
-
- Carrier (colete) confeccionado em Alumínio Naval Leve; ombreiras e apoio abdominal acolchoados com espuma EVA; com cinco regulagens de altura.
 - Peso Máximo (Caixa + Colete): 8.5kg;
 - Par de baquetas. (Grifo nosso)

Entendemos que o item 09 em sua especificação "Esteira de ação superior **com 34 fios** em aço galvanizado fixada em apenas um lado pela base de 8x10cm diretamente aparafusada no fuste." Possui um erro de digitação, o correto seria 24 fios (único disponível no mercado) e não 34 conforme edital. Inexiste fabricação deste item com 34 fios, sendo assim o erro de digitação é claro. Está correto nosso entendimento?

JUNIO DE SOUZA
SIMOES:02370475609

Assinado de forma digital por JUNIO
DE SOUZA SIMOES:02370475609
Dados: 2023.03.09 17:26:38 -03'00'

A SERENATA LTDA



PREGÃO PRESENCIAL 06/2023

DATA DA ABERTURA: 14 DE MARÇO DE 2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS – INSTRUMENTOS MUSICAIS

Em 09 de março de 2023, a empresa A SERENATA LTDA, encaminhou o pedido de esclarecimento ao edital do Pregão Presencial 06/2023, questionando:

Entendemos que o item 09 em sua especificação "Esteira de ação superior com 34 fios em aço galvanizado fixada em apenas um lado pela base de 8x10cm diretamente aparafusada no fuste." Possui um erro de digitação, o correto seria 24 fios (único disponível no mercado) e não 34 conforme edital. Inexiste fabricação deste item com 34 fios, sendo assim o erro de digitação é claro. Está correto nosso entendimento?

Em resposta, informamos que de fato houve erro de digitação no item caixa tenor de marcha de aro duplo em relação a esteira. Portanto, está correto o entendimento acerca dos 24 fios conforme padrão de mercado.

Onde se lê:

Esteira de ação superior com 34 fios em aço galvanizado fixada em apenas um lado pela base de 8x10cm diretamente aparafusada no fuste.

Leia-se:

Esteira de ação superior com 24 fios em aço galvanizado fixada em apenas um lado pela base de 8x10cm diretamente aparafusada no fuste.

Pouso Alegre, 10 de março de 2023.

WAGNER DO
COUTO:900793
45620

Assinatura de fonte digital
por WAGNER DO
COUTO:90079345620
Data: 2023.03.10
15:52:59 -0100

Wagner do Couto

Pregoeiro



Diogo Gustavo Maia da Silva
Escriturante
9º Tabelionato de Notas/BH
Tel.: (31) 3247-3544

**PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ
A SERENATA LTDA, NA FORMA ABAIXO:**

SAIBAM quantos este instrumento virem que, aos seis (06) dias do mês de setembro do ano dois mil e vinte e dois (2022), neste Tabelionato, situado na Rua São Paulo, nº 1.115, Centro, nesta Capital, com o seguinte endereço eletrônico: contato@cartorionotas.com.br, lavro esta escritura em que, perante mim, comparecem como parte OUTORGANTE: **A SERENATA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 17.220.054/0001-65, NIRE nº 31200356319, com sede nesta cidade, na Avenida Olegário Maciel, nº 151, Centro, conforme 37ª Alteração Contratual Consolidada, datada de 01/09/2020, registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais - JUCEMG, aos 23/10/2020, sob o nº 8065317, e conforme Certidão Simplificada Digital expedida pela JUCEMG, aos 16/08/2022, aqui arquivadas, representada neste ato por seu administrador: **ROGÉRIO GARCIA BOUSAS**, brasileiro, empresário, casado, portador da carteira de identidade nº MG-4.758.936, expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF sob nº 628.371.506-06, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Elza Brandão Rodartes, nº 416, apto 1400, Bairro Belvedere; e, de outro lado, como parte OUTORGADA: **JUNIO DE SOUZA SIMÕES**, brasileiro, gerente comercial, casado, portador da carteira de identidade nº MG-6.760.915, expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF sob nº 023.704.756-09, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Waston Radicchi, nº 31, apartamento 303, Bairro Sagrada Família; reconhecidas como as próprias conforme documentação apresentada que fica aqui arquivada. A parte OUTORGANTE declara que nomeia e constitui seu bastante PROCURADOR, a parte OUTORGADA, qualificada acima; com poderes para o fim especial de promover a participação da Outorgante em licitações públicas, concordar com os seus termos, assinar documentos e contratos, assistir a abertura de propostas, fazer impugnações, reclamações, protestos e recursos, fazer novas propostas, rebaixar preços, conceder descontos, prestar caução, levantá-las, receber as importâncias caucionadas ou depositadas, transigir, desistir; podendo ainda constituir advogados com os poderes da cláusula adjudicia; praticar, enfim, todos os atos necessários para o fiel cumprimento deste mandato. Podendo





Handwritten signatures in blue ink at the bottom of the page.

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTÃO NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
JUNIO DE SOUZA SIMOES

DOC. IDENTIDADE / OUT. EMISSOR UF
MG6760915 SSP MG

CN
023.704.756-09 DATA NASCIMENTO
01/01/1977

IRACAO
JOAQUIM SIMOES NETO
MARIA DE SOUZA SIMOES

PERMISSAO ACC CATEGORIA
B D

Nº REGISTRO
01157712820 VALIDEZ
11/09/2024 1ª HABILITAÇÃO
15/03/2000

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1913455648

PROIBIDO PLASTIFICAR
1913455648

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
BELO HORIZONTE, MG

DATA EMISSÃO
13/09/2019

ASSINATURA DO EMISSOR
Kleyverson Rezende
Diretor DETRAN/MG

84975211040
MG562111123

MINAS GERAIS

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

Tabelionato do 9º Ofício de Notas de Belo Horizonte - MG

Autentico este documento, composto por 1 folha(s), por mim rubricada(s), numerada(s) e carimbada(s), por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado, do que dou fé.
Belo Horizonte, 06/12/2022

SELO DE CONSULTA: GGL25089
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 3040.9140.2241.9562

Quantidade de atos praticados: 1
Ato(s) praticado(s) por: Augusto Candido Moreira - Escrevente
Emol: R\$ 7,04 - TPJ: R\$ 2,19 Valor Final: R\$ 9,66 ISS: R\$ 0,33
Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>

Nº DA ETIQUETA
ACB147708



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 17.220.054/0001-65 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 21/12/1966
NOME EMPRESARIAL A SERENATA LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE DEMAIS
CODIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios			
CODIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.49-4-02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico 46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente			
CODIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
ENDEREÇO AV OLEGARIO MACIEL		NÚMERO 151	COMPLEMENTO *****
CEP 30.180-113	BARRIO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO BELO HORIZONTE	UF MG
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTABILIDADE@GRUPOCLASSIC.COM.BR		TELEFONE (31) 2102-9250/ (31) 2102-9263	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/09/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL 			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 10/03/2023 às 12:57:23 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

CONSULTAR QSA

VOLTAR

IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Passo a passo para o CNPJ](#)

[Consultas CNPJ](#)

[Estatísticas](#)

[Parceiros](#)

[Serviços CNPJ](#)



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Several handwritten signatures in blue ink are located in the bottom right area of the page. There are approximately seven distinct signatures of varying styles.



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governador do Estado de Minas Gerais
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial:	A SERENATA LTDA		
Natureza Jurídica:	SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA		
CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade	
17.220.054/0001-65	21/11/1966	21/11/1966	
Endereço Completo:			
AVENIDA OLEGARIO MACIEL 151 - BAIRRO CENTRO CEP 30180-110 - BELO HORIZONTE/MG			
Objeto Social:			
EXPLORACAO DO COMERCIO ELETRONICO, VAREJISTA, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS, ILUMINACAO, AUDIO E VIDEO EM GERAL, COMO VIOLÕES, AMPLIFICADORES, TECLADOS, GUITARRAS, VIOLINOS, PIANOS, BATERIAS, METODOS E PARTITURAS, TELOES, MICROFONES, CABOS E CAIXAS DE SOM, ASSIM DISTRIBUIDOS ENTRE OS ESTABELECIMENTOS: MATRIZ, FILIAL 02 E 03: EXPLORACAO DO COMERCIO VAREJISTA, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS, ILUMINACAO, AUDIO E VIDEO EM GERAL, COMO VIOLÕES, AMPLIFICADORES, TECLADOS, GUITARRAS, VIOLINOS, PIANOS, BATERIAS, METODOS E PARTITURAS, TELOES, MICROFONES, CABOS E CAIXAS DE SOM. FILIAL 04: EXPLORACAO DO COMERCIO ELETRONICO, VAREJISTA, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS, ILUMINACAO, AUDIO E VIDEO EM GERAL, COMO VIOLÕES, AMPLIFICADORES, TECLADOS, GUITARRAS, VIOLINOS, PIANOS, BATERIAS, METODOS E PARTITURAS, TELOES, MICROFONES, CABOS E CAIXAS DE SOM.			
Capital Social:	R\$ 9.000.000,00	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei Complementar nº 123, de 2006)	Prazo de Duração
NOVE MILHÕES DE REAIS		NÃO	INDETERMINADO
Capital Integralizado:	R\$ 9.000.000,00		
NOVE MILHÕES DE REAIS			
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			
CPF/CNPJ	Nome	Participação no Capital	Espécie de Sócio/Administrador
04.821.502/0001-34	CLASSIC EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	R\$ 8.999.999,00	SOCIO
628.371.506-06	ROGERIO GARCIA BOUSAS	R\$ 1,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR
Administrador Nomeado/Término do Mandato			
CPF/CNPJ	Nome		Término do Mandato
xxxxxxx	xxxxxxx		xxxxxxx
Situação: ATIVA		Status: XXXXXXXX	
Último Arquivamento: 23/10/2020		Número: 8065317	
Ato	002 - ALTERACAO		
Evento(s)	2211 - ALTERACAO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO		
	051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO		
	048 - RE-RATIFICACAO		



23/119.868-0

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMG (<http://www.jucemg.mg.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:
1) Validação por envio de arquivo (upload)
2) Validação visual (digite o nº C230000702445 e visualize a certidão)



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governador do Estado de Minas Gerais
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: A SERENATA LTDA
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela:

CNPJ	Endereço
17.220.054/0006-70	AVENIDA GETULIO VARGAS, 691, LOJA 04, BAIRRO FUNCIONARIOS, 30112-020, BELO HORIZONTE/MG
17.220.054/0007-50	AVENIDA JOAO CESAR DE OLIVEIRA, 1284, BAIRRO ELDORADO, 32310-000, CONTAGEM/MG
17.220.054/0008-31	VIA VEREADOR JOAQUIM COSTA, 1405, GALPAO E, LUC 05, BAIRRO CAMPINA VERDE, 32150-240, CONTAGEM/MG

xxxxxxx RUA MARINA CIUFULI ZANFELICE, 280, BOX: 079, BAIRRO LAPA, 05040-000, SAO PAULO/SP
NADA MAIS#

Belo Horizonte, 06 de Março de 2023 09:02

MARINELY DE PAULA BORDINI
SECRETARIA GERAL



23/119.868-0

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMG (<http://www.jucemg.mg.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:
1) Validação por envio de arquivo (upload)
2) Validação visual (digite o nº C230000702445 e visualize a certidão)



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

FLS.: 124

Assinatura

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

31200356319

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: A SERENATA LTDA
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



MGE2000871948

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
------------	---------------	------------------	------	---------------------------

1	002			ALTERACAO
		048	1	RE-RATIFICACAO

BELO HORIZONTE

Local

23 Outubro 2020

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR

☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

☐ NÃO

____/____/____

Data

Responsável

☐ NÃO

____/____/____

Data

Responsável

Processo em Ordem
À decisão

____/____/____

Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

- ☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

☐

☐

☐

☐

____/____/____

Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

- ☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

☐

☐

☐

☐

____/____/____

Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 8065317 em 23/10/2020 da Empresa A SERENATA LTDA, Nire 31200356319 e protocolo 206509944 - 22/10/2020. Autenticação: D0B974D2C4F212183CFDDA1E05074EA6F1054E. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 20/650.994-4 e o código de segurança R4Zy Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/10/2020 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

Assinatura

pág. 1/11



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Registro Digital



Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/650.994-4	MGE2000871948	22/10/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
011.181.406-56	DANIELA CHIERICI GARCIA BOUSAS
628.371.506-06	ROGERIO GARCIA BOUSAS

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 8065317 em 23/10/2020 da Empresa A SERENATA LTDA, Nire 31200356319 e protocolo 206509944 - 22/10/2020. Autenticação: D0B974D2C4F212183CFDDA1E05074EABF1054E. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 20/650.994-4 e o código de segurança R4Zy Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/10/2020 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

SECRETARIA GERAL

pág. 2/11

37ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
A SERENATA LTDA.
CNPJ/MF nº 17.220.054/0001-65
NIRE 3120035631-9

ROGÉRIO GARCIA BOUSAS, brasileiro, casado em regime de separação total de bens, administrador, portador da Carteira de Identidade RG nº M-4.758.936, expedida pela PC/MG, inscrito no CPF/MF sob nº 628.371.506-06, residente na Rua Elza Brandão Rodarte, 416, apto. 1400, CEP 30.320-630, Bairro Belvedere, Belo Horizonte, Minas Gerais;

CLASSIC EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA., CNPJ nº 04.821.502/0001-34, registrada no Cartório Jero Oliva sob nº 109.948, Livro A em 14/12/2001 e na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o nº 3120888744-5 em 06/08/2010, situada à Rua Alagoas, nº 1.000, Sala 1.305, Bairro Savassi, CEP 30.130-167, em Belo Horizonte/MG, neste ato representada pela administradora não sócia, **DANIELA CHIERICI GARCIA BOUSAS**, brasileira, casada em regime de separação total de bens, administradora, portadora da carteira de identidade nº M-6.615.500, expedida pelo SSP/MG, e CPF/MF nº 011.181.406-56, residente à Rua das Bromélias, 605 – Village Terrasse, Nova Lima/MG, CEP 34007-010;

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada denominada "**A SERENATA LTDA**", com sede na Av. Olegário Maciel, nº 151, CEP 30.180-113, Bairro Centro, Belo Horizonte, Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 17.220.054/0001-65 e devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob nº 3120035631-9, em 18/11/1966 e última alteração em 20/11/2018, sob nº 7069288, resolvem de comum acordo, alterar o referido instrumento, como de fato o fazem, mediante cláusulas e condições que se seguem:

I – RETIFICAÇÃO DO CEP

A partir desta data fica retificado o endereço da Matriz para **Av. Olegário Maciel, nº 151, Bairro Centro, Belo Horizonte, Minas Gerais, CEP. 30.180-113.**

II– DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Em virtude das deliberações havida acima, resolvem os quotistas consolidar o Contrato Social da Sociedade, o qual já incluídas as alterações acima, que passa a vigorar com a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO **A SERENATA LTDA** **CNPJ 17.220.054/0001-65**

CLÁUSULA PRIMEIRA: DENOMINAÇÃO E SEDE

A sociedade continua girando por prazo indeterminado, sob a denominação social de "**A SERENATA LTDA**", com sede e Foro da comarca de Belo Horizonte, Minas Gerais, na Avenida Olegário Maciel, nº 151, CEP 30.180-113, Bairro Centro, e possuindo filiais nos seguintes endereços:



37ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
A SERENATA LTDA.
CNPJ/MF nº 17.220.054/0001-65
NIRE 3120035631-9

- Avenida Getúlio Vargas, nº 691, Loja 04, Bairro Funcionários, Belo Horizonte/MG, CEP 30112-020, inscrita no CNPJ/MF nº 17.220.054/0006-70, e NIRE nº 3190208921-3;
- Avenida João César de Oliveira, nº 1.284, Bairro Eldorado, Contagem/MG, CEP 32.310-000, CNPJ/MF nº 17.220.054/0007-50, e NIRE nº 3190208922-1.
- Via Vereador Joaquim Costa, nº 1.405, Galpão E, LUC 05, Bairro Campina Verde, Contagem/MG, CEP 32.150-240, CNPJ/MF nº 17.220.054/0008-31, e NIRE nº 31902169926.
- Rua Marina Ciufuli Zanfelize, 280, Box 079, Lapa, São Paulo/SP, CEP: 05040-000.

PARÁGRAFO ÚNICO: A sociedade poderá abrir ou encerrar filiais, escritórios, sucursais e qualquer estabelecimento em qualquer local no país ou no exterior, mediante deliberação dos sócios na forma estabelecida no contrato social.

CLÁUSULA SEGUNDA: INÍCIO DAS ATIVIDADES

A sociedade iniciou suas atividades em 18/11/1966 e o prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA TERCEIRA: OBJETIVO SOCIAL

O objeto social da empresa é a exploração do comércio eletrônico, varejista, importação e exportação de instrumentos musicais, iluminação, áudio e vídeo em geral, como violões, amplificadores, teclados, guitarras, violinos, pianos, baterias, métodos e partituras, telões, microfones, cabos e caixas de som, assim distribuídos entre os estabelecimentos:

Matriz, Filial 02, 03 e 07: exploração do comércio varejista, importação e exportação de instrumentos musicais, iluminação, áudio e vídeo em geral, como violões, amplificadores, teclados, guitarras, violinos, pianos, baterias, métodos e partituras, telões, microfones, cabos e caixas de som.

Filial 04: exploração do comércio eletrônico, varejista, importação e exportação de instrumentos musicais, iluminação, áudio e vídeo em geral, como violões, amplificadores, teclados, guitarras, violinos, pianos, baterias, métodos e partituras, telões, microfones, cabos e caixas de som.

CLÁUSULA QUARTA: CAPITAL SOCIAL

O Capital Social, totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente nacional deste país, é de R\$ 9.000.000,00 (Nove milhões de reais), dividido em 9.000.000 (Nove milhões) de quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, distribuído entre os sócios da seguinte forma:

Sócios	Quotas	Valor/R\$
ROGÉRIO GARCIA BOUSAS	1	1,00



37ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
A SERENATA LTDA.
CNPJ/MF nº 17.220.054/0001-65
NIRE 3120035631-9

CLASSIC EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA	8.999.999	8.999.999,00
Total	9.000.000	9.000.000,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A responsabilidade de cada quotista, na forma do disposto no Art. 1.052 do Código Civil / 2.002, é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As quotas de capital são indivisíveis em relação a sociedade.

CLÁUSULA QUINTA: DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS

Todas as deliberações sociais serão tomadas através de REUNIÕES, observados os quóruns previstos no Código Civil, inclusive, no que tange a destituição de administradores, como também a exclusão de sócios da sociedade, ficando para esses efeitos, expressamente autorizado o arquivamento da respectiva alteração contratual. Dispensam-se as formalidades de convocação, quando todos os sócios comparecerem ou se declarem por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia.

CLÁUSULA SEXTA: CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

É vedado aos quotistas a alienação, cessão e/ou transferência de sua participação societária, no todo ou em parte, a terceiros, sem o expresse consentimento dos demais sócios, componentes da sociedade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Havendo interesse do sócio quotista retirar-se da sociedade, o mesmo deverá ofertar a sua quota de participação, por escrito, aos demais sócios, para que os mesmos exerçam, no prazo de 30 (trinta) dias, o direito na sua aquisição, seja integral ou parcial.

Após o decurso do prazo e não havendo interesse aos sócios e/ou da sociedade, em adquirir a sua quota de participação, o mesmo poderá aliena-la à terceiros, pelas mesmas condições ofertadas, sob pena de nulidade do contrato, sendo que o novo integrante aderirá, automaticamente ao presente acordo, condição essa que deverá ficar expressa no documento firmado.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Em não havendo interesse dos sócios e/ou terceiros na aquisição da quota parte do sócio retirante, a sociedade mandará elaborar balanço especial, para apuração dos haveres do referido sócio, sendo a quantia paga ao mesmo em 36 (trinta e seis) parcelas, corrigidas pela variação do INPC, vencendo-se a primeira no prazo de 30 (trinta) dias, contados da elaboração do balanço especial, que será apresentado no prazo máximo de 90 (noventa) dias da solicitação do quotista retirante.

CLAUSULA SÉTIMA: DIREITO DE RETIRADA

Nas decisões em que for verificada divergências, fica assegurado o direito de retirada da sociedade ao sócio divergente, mediante carta de notificação ao Presidente da empresa A Serenata Ltda dentro do prazo de 30 (trinta) dias após a realização da Assembléia Geral, em que ocorrer a divergência.



37ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
A SERENATA LTDA.
CNPJ/MF nº 17.220.054/0001-65
NIRE 3120035631-9

PARAGRAFO ÚNICO: O direito de retirada assegurado ao sócio quotista, após a notificação de sua vontade à empresa, obriga a sociedade a reunir-se nos 60 (sessenta) dias seguintes para retificar ou revogar sua decisão.

CLÁUSULA OITAVA: DISSIDÊNCIA DE SÓCIO

Mantida a decisão anterior, objeto da divergência, e ratificado o pedido de retirada, a sociedade mandará elaborar balanço especial, para apuração dos haveres do referido sócio, sendo a quantia paga ao mesmo em 36 (trinta e seis) parcelas mensais, corrigidas pela variação do INPC, vencendo-se a primeira no prazo de 30 (trinta) dias, contados da elaboração do balanço especial, que será apresentado no prazo máximo de 90 (noventa) dias da solicitação do sócio dissidente.

CLÁUSULA NONA: ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade será exercida pelo sócio ROGÉRIO GARCIA BOUSAS, o qual, individualmente e sempre no interesse social, assinará todos e quaisquer documentos, para todas e quaisquer finalidades, com exceção da disposição prevista no parágrafo primeiro desta Cláusula, e fica investido dos mais amplos poderes de administração dos negócios sociais, representando a Sociedade em Juízo ou fora dele, obedecidas às disposições previstas nas demais cláusulas deste contrato social.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Atos que impliquem na venda de quaisquer ativos da Sociedade necessitarão de prévia e expressa autorização dos sócios representando 75% (setenta e cinco por cento) do capital social da sociedade.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A sociedade poderá outorgar procurações, as quais deverão sempre conter poderes específicos e o respectivo prazo de validade, exceto aquelas outorgadas para fins judiciais.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A sociedade poderá ser administrada por administrador não sócio, hipótese em que sua destituição operar-se-á por votos representando mais da metade do capital social, nos termos do art. 1076, II da Lei 10.406/02.

PARÁGRAFO QUARTO: O administrador terá direito a uma remuneração mensal, cujo montante será fixado em reunião de sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA: VEDAÇÃO À DENOMINAÇÃO SOCIAL

É expressamente vedado aos administradores, procuradores e empregados da Sociedade o uso da denominação social em documentos de favor e estranhos aos objetivos sociais, tais como avais, fianças e quaisquer outros documentos, inclusive em favor dos sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RETIRADA PRÓ-LABORE

Os diretores, em exercício de suas funções, terão direitos a uma retirada mensal, estabelecida de acordo com as deliberações da sociedade, respeitando o limite máximo administrado pelo



37ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
A SERENATA LTDA.
CNPJ/MF nº 17.220.054/0001-65
NIRE 3120035631-9

regulamento do imposto de renda, com encargo dedutível a título de despesa administrativa ou semelhante, de resultado negativo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DISSOLUÇÃO

A Sociedade não se dissolve por morte ou incapacidade civil de quaisquer de seus sócios. Os herdeiros ou sucessores exercerão os direitos do falecido quotista ou incapaz, por curador especialmente nomeado, ou mediante a representação de um deles, perante a sociedade na qualidade de representante do espólio até a partilha. Após a partilha, os sucessores exercerão a titularidade, na forma estabelecida neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: FALECIMENTO DO SÓCIO

A Sociedade não se dissolverá pelo falecimento de qualquer sócio, sendo certo que os herdeiros e/ou sucessores do sócio falecido, enquanto não se operar a partilha dos bens, serão representados na sociedade pelo inventariante. Após a partilha, em sendo civilmente capazes os herdeiros/sucessores, os mesmos exercerão a titularidade de representação, na forma estabelecida neste acordo. Os herdeiros dos sócios quotistas ao ingressarem na sociedade deverão eleger um representante comum, com poder de decisão/voto, para representá-los nas Assembleias Gerais. Em sendo os herdeiros/sucessores incapazes os mesmos deverão se fazer representar na sociedade por tutor/curador, legalmente nomeados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: EXERCÍCIO SOCIAL

O exercício social é encerrado no dia 31 de dezembro de cada ano, quando será levantado o balanço anual para ser examinado e aprovado pelos quotistas em Assembléia Geral. Depois de feitas as amortizações, fundos e provisões, decidirão os sócios sobre os destinos dos lucros.

PARAGRAFO ÚNICO: Os resultados (lucros ou prejuízos) da Sociedade poderão, a juízo da Assembléia Geral dos sócios quotistas, ser distribuídos aos sócios, inclusive desproporcionalmente às participações dos mesmos na composição do capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DIREITO A INFORMAÇÃO

Fica assegurado a qualquer sócio o direito de informação sobre os negócios sociais da sociedade e das empresas controladas, mediante documento escrito, enviado ao Administrador da empresa A Serenata Ltda que deverá manifestar-se no prazo de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: IMPEDIMENTOS

Os sócios declaram que, em caso de penhora, arresto ou qualquer medida judicial que venha a gravar as quotas pertencentes a um dos quotistas, a sociedade fica autorizada a alienar as referidas quotas pelo valor do seu patrimônio líquido, oferecendo o valor correspondente à penhora ou gravame judicial. Em tais casos, os sócios e a sociedade terão o direito de





37ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
A SERENATA LTDA.
CNPJ/MF nº 17.220.054/0001-65
NIRE 3120035631-9

preferência para aquisição das quotas penhoradas ou gravadas por ato judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: LEI APLICÁVEL

Ao presente contrato aplicar-se-ão as disposições da Lei 10.406 de 10/01/2002 relativas às sociedades empresárias limitadas, e subsidiariamente, as disposições da Lei 6.404/76 (Lei de S/A) no que for cabível, dispensada, no entanto, a publicação de editais, balanços e demais documentos previstos na referida lei.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: FORO

Os sócios elegem o foro da cidade de Belo Horizonte para dirimir quaisquer dúvidas em torno do presente contrato, com renúncia expressa a qualquer outro que possam estar sujeitos.

Os sócios e administrador declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

E assim, por estarem de pleno acordo, assinam eletronicamente o presente instrumento para que produza os efeitos legais.

Belo Horizonte, 01 de Setembro de 2020





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Registro Digital



Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/650.994-4	MGE2000871948	22/10/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
011.181.406-56	DANIELA CHIERICI GARCIA BOUSAS
628.371.506-06	ROGERIO GARCIA BOUSAS

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 8065317 em 23/10/2020 da Empresa A SERENATA LTDA, Nire 31200356319 e protocolo 206509944 - 22/10/2020. Autenticação: D0B974D2C4F212183CFDDA1E05074EA6F1054E. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 20/650.994-4 e o código de segurança R4Zy Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/10/2020 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

Assinatura Digital

pág. 9/11



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Minas Gerais
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa A SERENATA LTDA, de NIRE 3120035631-9 e protocolado sob o número 20/650.994-4 em 22/10/2020, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 8065317, em 23/10/2020. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Carla Campos Carvalho.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
011.181.406-56	DANIELA CHIERICI GARCIA BOUSAS
628.371.506-06	ROGERIO GARCIA BOUSAS

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
628.371.506-06	ROGERIO GARCIA BOUSAS
011.181.406-56	DANIELA CHIERICI GARCIA BOUSAS

Belo Horizonte, sexta-feira, 23 de outubro de 2020



Documento assinado eletronicamente por Carla Campos Carvalho, Servidor(a) Público(a), em 23/10/2020, às 17:47 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemg](https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br) informando o número do protocolo 20/650.994-4.

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 8065317 em 23/10/2020 da Empresa A SERENATA LTDA, Nire 31200356319 e protocolo 206509944 - 22/10/2020. Autenticação: D0B974D2C4F212183CFDDA1E05074EA6F1054E. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 20/650.994-4 e o código de segurança R4Zy Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/10/2020 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

SECRETARIA GERAL

pág. 10/11



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Registro Digital



O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Junta-Comercial do Estado de Minas Gerais

Belo Horizonte, sexta-feira, 23 de outubro de 2020



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 8065317 em 23/10/2020 da Empresa A SERENATA LTDA, Nire 31200356319 e protocolo 206509944 - 22/10/2020. Autenticação: D0B974D2C4F212183CFDDA1E05074EA6F1054E. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 20/650.994-4 e o código de segurança R4Zy Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/10/2020 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

SECRETARIA GERAL

pág. 11/11



A SERENATA LTDA

CNPJ sob o nº 17.220.054/0001-65

Av. Olegário Maciel, 151, Centro – Belo Horizonte/MG - CEP 30180-110

Fone: (31) 3211-1395/1384/ 1322/ 1373

Email: licitacoes.serenata@serenatanet.com.br



DECLARAÇÃO ANEXO IV

A SERENATA, inscrita no CNPJ/MF o nº 17.220.054/0001-65, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr. Junio De Souza Simões, portador(a) da Carteira de Identidade RG nº MG 6760915 e inscrito no CPF/MF sob o nº 023.704.756-09, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, acrescido pela Lei Federal n.º 9.854, de 27 de outubro de 1.999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesséis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (X).

JUNIO DE SOUZA
SIMOES:02370475609

Assinado de forma digital por JUNIO DE
SOUZA SIMOES:02370475609
Dados: 2023.03.10 15:44:51 -03'00'

Junio de Souza Simões

Gerente

MG 6.760.915 / CPF 023.704.756-09

AMESP

Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Sapucaí

Pregão Presencial para Registro de Preços nº 06/2023

Objeto: Instrumentos Musicais para os Municípios que compõem a AMESP

Abertura dia 14 de Março de 2023 às 9:00 horas

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

A empresa Brink Mobil Equipamentos Educacionais Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 79.788.766/0015-38, sediada à Av. Consul Trad, 7433 Galpão 01 Nova Lima CEP 79.017-135 Campo Grande / MS, por intermédio de seu representante legal o Sr. Valdemar Abila, portador da Carteira de Identidade nº 720.562-7 SSP/PR e do CPF nº 088.856.219-53, DECLARA, sob as penas da lei, estar cumprindo plenamente os requisitos de habilitação, através dos documentos de habilitação, de acordo com as exigências constantes do edital.

Campo Grande, 14 de Março de 2023.

**Brink Mobil Equipamentos Educacionais Ltda**

CNPJ 79.788.766/0015-38

Valdemar Abila – sócio gerente

RG 720.562-7 SSP/PR CPF 088.856.219-53

79.788.766/0015-38**BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS
EDUCACIONAIS LTDA****AV. CONSUL ASSAF TRAD, 7433 GALPÃO 01****NOVA LIMA CEP 79.017-135****CAMPO GRANDE - MS**

Brink Mobil Equipamentos Educacionais Ltda

Matriz: Rua Napoléon, 149 Atuba CEP 83.413-220 Colombo – Paraná CNPJ 79.788.766/0001-32

Filial SP: Rua Vieira de Moraes, 2110 sala 202 e 203 Campo Belo CEP 04.617-007 São Paulo – SP CNPJ 79.788.766/0005-66

Filial MS: Av. Coronel Antonino, 6031 Galpão 01 Nova Lima CEP 79.017-000 Campo Grande – MS CNPJ 79.788.766/0015-38

Fone: 0800.416255 41 3052.8800 e-mail licitacao@brinkmobil.com.br Home-page: www.brinkmobil.com.br

Procuração

A Empresa Brink Mobil Equipamentos Educacionais Ltda, inscrita no CNPJ n.º 79.788.766/0015-38, com sede à Av. Consul Trad, 7433 Galpão 01 Nova Lima CEP 79.017-135 Campo Grande / MS, representada por Valdemar Abila, portador do RG 720.562-7 SSP/PR e CPF 088.856.219-53, na qualidade de sócio gerente, Nomeia e constitui seu bastante procurador o Sr. Ciriaco Pereira Freire Junior, portador da Carteira de Identidade nº 11.406.278-X SSP/SP e do CPF 125.505.808-00, OUTORGANDO-LHE poderes para representar a empresa em tudo que se referir ao Pregão Presencial para Registro de Preços nº 06/2023, promovido pela AMESP - Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Sapucaí, promovendo a participação na indigitada licitação, podendo para tanto: apresentar, assinar e encaminhar propostas, declarações e documentações, assinar atas de reunião, assinar todo e qualquer documento relativo ao processo de aquisição (contratos, ata de registro de preços, empenhos, ordem de Fornecimento), juntar documentos, cumprir exigência, prestar declarações, firmar compromissos, requerer, acordar, discordar, receber intimações, formular ofertas e lances de preços verbais, negociar preços, interpor e desistir de recursos, inclusive apresentar declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação, os envelopes proposta de preços e documentação de habilitação em nome da Outorgante, enfim praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, com a finalidade de cumprir de forma fiel e cabal este instrumento de procuração.

Campo Grande / MS, 13 de Março de 2023.



Brink Mobil Equipamentos Educacionais Ltda

CNPJ 79.788.766/0015-38

Valdemar Abila - Sócio gerente

RG 720.562-7 SSP/PR CPF 088.856.219-53



SEPTUAGÉSIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA
CNPJ/MF: nº 79.788.766/0001-32
NIRE: 412.0181739-3

Página 1 de 10



Os abaixo identificados e qualificados:

1) **VALDEMAR ÁBILA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, nascido em 29/03/1950, natural de Joaquim Távora-PR, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 088.856.219-53, portador da carteira de identidade RG nº. 720.562-7/SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Clóvis Bevilaqua, 420, Apto 501, Cabral, Curitiba-PR, CEP: 80035-080.

2) **MARIZA COLAÇO ÁBILA**, brasileira, casada sob o regime de comunhão universal de bens, nascida em 25/09/1961, natural de Francisco Beltrão-PR, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº. 427.121.659-34, portadora da carteira de identidade RG nº. 2.233.706-8/SSP-PR, residente e domiciliada na Rua Clóvis Bevilaqua, 420, Apto 501, Cabral, Curitiba-PR, CEP: 80035-080.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA**, com sede na Rua Nápoles, 149, Térreo, Atuba, Colombo-PR, CEP 83413-220, e inscrita no CNPJ/MF sob nº. 79.788.766/0001-32, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0181739-3 em 08/01/1987; resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL: Altera-se o objeto social da filial situada na Av. Historiador Rubens de Mendonça, 990, sala 501, 5º andar, Bairro Baú, CEP: 78.008-900, em Cuiabá-MT, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 79.788.766/0022-67, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 51920031481 em 22.09.2022 passando a ser: Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, roupas e acessórios para uso profissional e uniformes escolares, calçados, malas, malotes, bolsas, mochilas, estojos, barracas, tênis e sandálias, artigos de cama, mesa e banho; material didático e pedagógico; equipamentos para tecnologia assistiva; brinquedos para playground; brinquedos; artigos de papelaria e escolar; obras técnicas, didáticas, literárias e recreativas; material esportivo, equipamentos para ginástica; instrumentos musicais; equipamentos recreativos, educativos; equipamentos de projeção, vídeo e som; equipamentos de informática, softwares, Cds e DVDs; equipamentos eletrônicos e eletrodomésticos; equipamentos para ventilação, refrigeração e aquecimento; equipamentos para cozinhas e refeitórios escolares; mobiliários escolares; lousa digital; instrumentos e equipamentos para medição

SEPTUAGÉSIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA
CNPJ/MF: nº 79.788.766/0001-32
NIRE: 412.0181739-3

Página 2 de 10



e precisão; instrumentos de ótica (lupas, lunetas, microscópios, estereoscópios, binóculos, telescópios e acessórios); modelos anatômicos; vidraria para laboratórios; reagentes químicos; mobiliário para laboratórios; Kits e utensílios didáticos para laboratórios tecnológicos de Química, física, biologia, matemática, robótica e outros; material de higiene pessoal e Enxoval para recém-nascido; capacitação presencial e a distância, formação de educadores.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, que passa a ter a seguinte redação.

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA
CNPJ/MF: 79.788.766/0001-32
NIRE: 412.0181739-3

Os abaixo identificados e qualificados:

1) **VALDEMAR ÁBILA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, nascido em 29/03/1950, natural de Joaquim Tavora-PR, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 088.856.219-53, portador da carteira de identidade RG nº. 720.562-7/SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Clóvis Bevilacqua, 420, Apto 501, Cabral, Curitiba-PR, CEP: 80035-080.

2) **MARIZA COLAÇO ÁBILA**, brasileira, casada sob o regime de comunhão universal de bens, nascida em 25/09/1961, natural de Francisco Beltrão-PR, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº. 427.121.659-34, portadora da carteira de identidade RG nº. 2.233.706-8/SSP-PR, residente e domiciliada na Rua Clóvis Bevilacqua, 420, Apto 501, Cabral, Curitiba-PR, CEP: 80035-080.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA**, com sede na Rua Nápoles, 149, Térreo, Atuba, Colombo-PR, CEP 83413-220, e inscrita no CNPJ/MF sob nº. 79.788.766/0001-32, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0181739-3 em 08/01/1987; resolvem consolidar o contrato social

SEPTUAGÉSIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA
CNPJ/MF: nº 79.788.766/0001-32
NIRE: 412.0181739-3



mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade gira sob o nome empresarial de **BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA** e tem sede e domicílio na Rua Nápoles, 149, Térreo, Atuba, Colombo-PR, CEP 83413-220.

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Parágrafo Único: a sociedade mantém as seguintes filiais:

- 1) Rua Ricardo Lemos, 404, Ahú, CEP 80540-030, Curitiba-PR, NIRE: 419.0061640-1, inscrita no CNPJ 79.788.766/0003-02, sem destaque de capital com o mesmo ramo de atividade descrito na matriz, sendo que a mesma não possui estoque no referido local funcionando apenas como "show-room";
- 2) Rua Vieira de Moraes, 2110, Salas 202 e 203, Campo Belo, São Paulo-SP, CEP 04617.015, NIRE 3590517564-5, inscrita no CNPJ 79.788.766/0005-66, com destaque de capital social no valor de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais), sendo que a mesma não possui estoque no referido local, com o seguinte ramo de atividade: Comércio atacadista dos seguintes produtos: Material didático e pedagógico; equipamentos para tecnologia assistiva; Brinquedos para playground; Brinquedos; Artigos de papelaria e escolar; Obras técnicas, didáticas, literárias e recreativas; Material Esportivo, Uniformes escolares, calçados, malas, malotes, bolsas, mochilas, estojos, barracas etc.; Equipamentos para ginástica; Instrumentos musicais; Equipamentos recreativos, educativos; Equipamentos de projeção, video e som; Equipamentos de informática, softwares, Cds e DVDs; Equipamentos eletrônicos e eletrodomésticos; Equipamentos para ventilação, refrigeração e aquecimento; Equipamentos para cozinhas e refeitórios escolares; Mobiliários escolares; Lousa Digital; Instrumentos e equipamentos para medição e precisão; Instrumentos de Ótica (lupas, lunetas, microscópios, estereoscópios, binóculos, telescópios e acessórios); Modelos Anatômicos; Vidraria para laboratórios; Reagentes químicos; Mobiliário para laboratórios; Kits e utensílios didáticos para laboratórios tecnológicos de Química, Física, Biologia, Matemática, Robótica e outros; material de higiene pessoal e Enxoval para recém-nascido; Capacitação presencial e a distância, Formação de Educadores.

SEPTUAGÉSIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA
CNPJ/MF: nº 79.788.766/0001-32
NIRE: 412.0181739-3

Página 4 de 10

FLS.: 141

Folha: 4 de 9

- 3) Rua Marcos Nicolau Strapassoni, 1663, Bonança Sítios de Recreio, CEP: 83430-000 em Campina Grande do Sul-PR, NIRE: 419.01385674, inscrita no CNPJ 79.788.766/0012-95, com destaque de capital social no valor de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), com o ramo de atividade de Fabricação e Comércio atacadista de brinquedos e jogos educativos e recreativos (playground).
- 4) Rua João Zanetti Filho, 99, Atuba, CEP: 83413-370 em Colombo-PR, NIRE: 41901427920, inscrita no CNPJ: 79.788.766/0016-19, sem destaque de capital, com o ramo de atividade de depósito fechado.
- 5) Avenida Marcos Geovane Strapasson, 588, Barracão B, Bonança Sítios de Recreio, CEP: 83430-000 em Campina Grande do Sul-PR, NIRE: 41901406388, inscrita no CNPJ: 79.788.766/0014-57, sem destaque de capital, com o ramo de atividade de depósito fechado.
- 6) Av. Consul Assaf Trad, 7433, Galpão 1, Bairro Nova Lima, Campo Grande-MS, CEP 79.017-135, NIRE: 54900331156, inscrita no CNPJ 79.788.766/0015-38; com destaque de capital social no valor de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais), com o ramo de atividade: Indústria, comércio atacadista, importação, exportação, confecção por atacado dos seguintes produtos: Embalagens Plásticas; Material didático e pedagógico; Tintas Guaches, aquarelas e Giz Bastão; Envasamento e empacotamento sob contrato; rotulagem e encapsulamento de produtos; equipamentos para tecnologia assistiva; Brinquedos para playground; Artigos de papelaria e escolar; Obras técnicas, didáticas, literárias e recreativas; Material Esportivo, Uniformes escolares, calçados, malas, malotes, bolsas, mochilas, estojos, barracas, etc.; Equipamentos para ginástica; instrumentos musicais; Equipamentos recreativos, educativos; Equipamentos de projeção, vídeo e som; Equipamentos de informática, softwares, Cds e DVDs; equipamentos eletrônicos e eletrodomésticos; Equipamentos para ventilação, refrigeração e aquecimento; Equipamentos para cozinhas e refeitórios escolares; mobiliários escolares; Lousa Digital; Instrumentos e equipamentos para medição e precisão; Instrumentos de Ótica (lupas, lunetas, microscópios, estereoscópios, binóculos, telescópios e acessórios); modelos anatômicos; Vidraria para laboratórios; Reagentes químicos; Mobiliário para laboratórios; Kits e utensílios didáticos para laboratórios tecnológicos de Química, Física, Biologia, Matemática, Robótica e outros; material de higiene pessoal e Enxoval para recém nascido; Capacitação presencial e a distância, Formação de Educadores.
- 7) Travessa Bolonha, 55, Atuba, CEP: 83413-350 em Colombo-PR, NIRE: 41901639366, inscrita no CNPJ: 79.788.766/0017-08, sem destaque de capital, com o ramo de atividade de depósito fechado.

SEPTUAGÉSIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA
CNPJ/MF: nº 79.788.766/0001-32
NIRE: 412.0181739-3

Página 5 de 10



Folha 5 de 9

- 8) Rua Reinaldo Hecke, 230, Bairro Barreirinha, CEP 82.210-300, Curitiba-PR, sem destaque de capital, com o ramo de atividade de comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos; "Show Room"; Centro Pedagógico e de Capacitação.
- 9) Rua Marcos Nicolau Strapassoni, 2135, Bonança Sítios de Recreio, CEP 83430-000, Campina Grande do Sul-PR, sem destaque de capital, com ramo de atividade de depósito fechado.
- 10) Rua Nápoles, nr 202, Bairro Atuba, CEP 83.413-220, Colombo-PR, sem destaque de capital, com o ramo de atividade de depósito fechado.
- 11) Av. Historiador Rubens de Mendonça, 990, sala 501, 5º andar, Bairro Baú, CEP: 78.008-900, em Cuiabá-MT, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 79.788.766/0022-67, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 51920031481 em 22.09.2022, com destaque de capital de R\$3.000.000,00 (três milhões de reais) e ramo de atividade: Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, roupas e acessórios para uso profissional e uniformes escolares, calçados, malas, malotes, bolsas, mochilas, estojos, barracas, tênis e sandálias, artigos de cama, mesa e banho; material didático e pedagógico; equipamentos para tecnologia assistiva; brinquedos para playground; brinquedos; artigos de papelaria e escolar; obras técnicas, didáticas, literárias e recreativas; material esportivo, equipamentos para ginástica; instrumentos musicais; equipamentos recreativos, educativos; equipamentos de projeção, vídeo e som; equipamentos de informática, softwares, CDs e DVDs; equipamentos eletrônicos e eletrodomésticos; equipamentos para ventilação, refrigeração e aquecimento; equipamentos para cozinhas e refeitórios escolares; mobiliários escolares; lousa digital; instrumentos e equipamentos para medição e precisão; instrumentos de ótica (lupas, lunetas, microscópios, estereoscópios, binóculos, telescópios e acessórios); modelos anatômicos; vidraria para laboratórios; reagentes químicos; mobiliário para laboratórios; Kits e utensílios didáticos para laboratórios tecnológicos de Química, física, biologia, matemática, robótica e outros; material de higiene pessoal e Enxoval para recém-nascido; capacitação presencial e a distância, formação de educadores.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO CAPITAL DESTACADO DA MATRIZ: O capital social destacado para a matriz é de R\$ 8.518.254,00 (oito milhões quinhentos e dezoito mil e duzentos e cinquenta e quatro reais), divididos em 8.518.254 (oito milhões quinhentos e dezoito mil e duzentos e cinquenta e quatro) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscritas e já integralizadas, pelos sócios.



CLÁUSULA QUARTA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciou suas atividades em 08/01/1987 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA - OBJETO SOCIAL DA MATRIZ: A sociedade tem por objeto a exploração no ramo de Indústria, comércio, importação, exportação, confecção por atacado e varejo dos seguintes produtos: embalagens plásticas Material didático e pedagógico; tintas guaches, aquarelas e giz em bastão; equipamentos para tecnologia assistiva; Brinquedos para playground; Brinquedos; Artigos de papelaria e escolar; Obras técnicas, didáticas, literárias e recreativas; Material Esportivo, Uniformes escolares, calçados, malas, malotes, bolsas, mochilas, estojos, barracas etc.; Equipamentos para ginástica; Instrumentos musicais; Equipamentos recreativos, educativos; Equipamentos de projeção, vídeo e som; Equipamentos de informática, softwares, Cds e DVDs; Equipamentos eletrônicos e eletrodomésticos; Equipamentos para ventilação, refrigeração e aquecimento; Equipamentos para cozinhas e refeitórios escolares; Mobiliários escolares; Lousa Digital; Instrumentos e equipamentos para medição e precisão; Instrumentos de Ótica (lupas, lunetas, microscópios, estereoscópios, binóculos, telescópios e acessórios); Modelos Anatômicos; Vidraria para laboratórios; Reagentes químicos; Mobiliário para laboratórios; Kits e utensílios didáticos para laboratórios tecnológicos de Química, Física, Biologia, Matemática, Robótica e outros; material de higiene pessoal e Enxoval para recém-nascido; Capacitação presencial e a distância, Formação de Educadores; depósito fechado.

CLÁUSULA SEXTA - CAPITAL SOCIAL: O capital social é de R\$26.518.254,00 (vinte e seis milhões quinhentos e dezoito mil e duzentos e cinquenta e quatro reais), divididos em 26.518.254 (vinte e seis milhões quinhentos e dezoito mil e duzentos e cinquenta e quatro) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscritas e já integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

Nome	(%)	Cotas	Valor R\$
VALDEMAR ÁBILA	50.00	13.259.127	13.259.127,00
MARIZA COLAÇO ÁBILA	50.00	13.259.127	13.259.127,00
TOTAL	100.00	26.518.254	26.518.254,00

CLÁUSULA SÉTIMA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada

sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA OITAVA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir, toda ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA NONA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade cabe a **VALDEMAR ÁBILA**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§2.º - Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA - RETIRADA PRO-LABORE: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término do exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

Parágrafo único - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo único - Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único- O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por

SEPTUAGÉSIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA
CNPJ/MF: nº 79.788.766/0001-32
NIRE: 412.0181739-3

Página 9 de 10

FLS.: 146

Folha: 9 de 9

se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO: Fica eleito o foro da comarca de Colombo-PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente, em via única, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Colombo-PR, 01 de dezembro de 2022.



VALDEMAR ÁBILA



MARIZA COLAÇO ÁBILA













TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, FABIO JOSE CONING, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o nº 052854, registrado em 18/08/2006, inscrito no CPF nº 98345516904, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
98345516904	052854	FABIO JOSE CONING



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/12/2022 16:16 SOB Nº 20228338786.
PROTOCOLO: 228338786 DE 05/12/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12215642453. CNPJ DA SEDE: 29788766000132.
NIRE: 41201817393. COM EFEITOS DO REGISTRO-EM: 01/12/2022.
BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCATA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO
TOMBO NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2290856069

PROIBIDO PLASTIFICAR
2290856069

NOME
VALDEMAR ABILA

DOC. IDENTIDADE / OUT. EMISSÃO / UF
720562-7 BESP PR

CPF
088.856.219-53

DATA NASCIMENTO
29/03/1950

FILIAÇÃO
JOSE ABILA
MARIA ABILA VOSNTAKI

PERMISSÃO
ACC
CAT. AVE
B

Nº REGISTRO
01169812259

VALIDADE
28/10/2024

1ª EMISSÃO
11/01/1972

OBSERVAÇÃO

LOCAL
CURITIBA, PR

DATA EMISSÃO
28/10/2021

52180756739
PR520590376

PARANÁ

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ROSANE PEREIRA, em segunda-feira, 24 de outubro de 2022 09:53:48 GMT-03:00, CNS: 08.208-1 - Serviço Distrital Barreirinha/PR, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



DESMATERIALIZAÇÃO
Serviço Distrital da Barreirinha Cidade de Curitiba, Estado do Paraná
Giovana Manfron da Fonseca Maniglia-Tabeliã e Registradora Titular
Selo: F402X.mJqtq.d5dsI-7HtZh.LU4yf
Data 24/10/2022 09:47:13
Total: R\$ 7,62, Emol.: R\$ 4,92 Imp.: R\$ 2,70
LETICIA ARAUJO FERREIRA - ESCRIVENTE



Envelope nº. 01 "PROPOSTA COMERCIAL".

A Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Sapucaí - AMESP.

Pregão n.º 06/2023.

Objeto: Registro de Preços - AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS PARA OS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ - AMESP.

Licitante: A SERENATA LTDA - 17.220.054/0001-65

Associação dos Municípios da Micro
Região do Médio Sapucaí - AMESP

- PROTOCOLO -

Em, 14 / 03 / 23

Horas: 08 : 55

Centro - Av. Olegário Maciel, 151/159 ☐
Tel.: 31.3211.1313 | Fax.: 31.3271.3834

Savassi - Av. Getúlio Vargas, 691 - Loja 4 ☐
Tel.: 31.3223.5554 | Fax.: 31.3223.5554

Contagem - Av. João César de Oliveira, 1284 ☐
Tel.: 31.3391.2234

BH Shopping
Rodovia BR356, nº3049, Loja 58/59, Belvedere
Tel.: 31.3286.3563





A SERENATA LTDA
CNPJ sob o nº 17.220.054/0001-65
Av. Olegário Maciel, 151, Centro - Belo Horizonte/MG - CEP 30180-110
Fone: (31) 3211-1322/ 1373
Email: licitacao.serenata@serenatanet.com.br

À ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ - AMESP

PROPOSTA

RAZÃO SOCIAL: A SERENATA LTDA

CNPJ: 17.220.054/0001-65

Dados do Representante Legal da Empresa (Representante e preposta à assinatura de Contrato): Junio de Souza Simões, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº MG 6.740.915, expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 023.704.756-09.

Telefone/Fax: (31) 3211-1322/ 1373

Dados Bancários: BANCO: BB AGÊNCIA: 3394-4 CONTA: 5876-6

Prazo de Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de pagamento: 30 (trinta) dias.

Prazo de entrega: 60 (sessenta) dias.

PROPÕE FORNECER À ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ - AMESP, em estrito cumprimento ao quanto previsto no Edital da Licitação em epígrafe, os itens relacionados abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA	MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Tuba 3/4 - Afinação em Sib; Campana 370mm de diâmetro; Calibre interno entre 17,00mm de diâmetro; 3 Válvulas em aço inoxidável; Acabamento laqueado; Bocal prateado (Standard); Estojó rígido, com parte interna com preenchimento ergonômico no formato do instrumento e acessórios; Acessórios: óleo lubrificante e flanela.	1	MICHAEL	WBBM40	R\$ 7.885,53	R\$ 7.885,53
2	Eufônio - Afinação em Sib; Campana 280mm de diâmetro; Calibre interno 14,5mm de diâmetro; Válvulas em aço inoxidável; Acabamento laqueado; Bocal prateado (Standard); Estojó rígido, com parte interna com preenchimento ergonômico no formato que protege o instrumento e acessórios; Acessórios: óleo lubrificante e flanela.	1	MICHAEL	WEPM40	R\$ 2.819,16	R\$ 2.819,16
3	Trombone de marcha - Afinação em Sib; Campana 222mm de diâmetro; Calibre interno 12,40mm de diâmetro; Válvulas em aço inoxidável; Acabamento laqueado; Bocal prateado (Standard); Estojó rígido, com parte interna com preenchimento ergonômico no formato que protege o instrumento e acessórios; Acessórios: óleo lubrificante e flanela.	4	MICHAEL	WTMM35N	R\$ 3.781,02	R\$ 15.124,08
4	Trompete - Afinação em Sib; Campana 126mm de diâmetro; Calibre interno 11,70mm de diâmetro; Válvulas em aço inoxidável; Dedeira da primeira bomba/bomba; Anel regulável na terceira bomba; Acabamento laqueado; Bocal prateado (Standard); Estojó rígido, com parte interna com preenchimento ergonômico no formato que protege o instrumento e acessórios; Acessórios: óleo lubrificante e flanela.	4	VOGGA	VSTR701N	R\$ 1.063,95	R\$ 4.255,80
5	Trompa de Marcha - Afinação em Sib; Campana 305mm de diâmetro; Calibre interno 11,6mm de diâmetro; 3 Válvulas (gistas) em cruponiqul; Acabamento laqueado; Bocal prateado (Standard); Estojó rígido, com parte interna com preenchimento ergonômico no formato do instrumento e acessórios; Acessórios: óleo lubrificante e flanela.	1	MICHAEL	WHRM48N	R\$ 3.078,69	R\$ 3.078,69
6	Par de Pratos - Diâmetro de 14 - Par de conchas em couro; Matéria-prima: latão; Acabamento laqueado; Protetor de mãos em feltro; Capa/bolsa protetora em nylon, com acolchoamento interno, no formato que protege o instrumento e acessórios.	1	MICHAEL	MCM14	R\$ 474,78	R\$ 474,78
7	Bumbo de Marcha com colete - Dimensões de 22"x12"; 2 (duas) peles bateadeira em poliéster; Fuste confeccionado em madeira; Aro em madeira; 10 (dez) parafusos de afinação cromados presos a canoas metálicas com porcas cromadas internas; Chave de afinação; 2 (duas) maçanetas de polímero; Colete para confeccionado com alumínio e várias regulagens de altura e inclinação da caixa; Capa/bolsa protetora em nylon, com acolchoamento interno, no formato que protege o instrumento e acessórios.	1	MICHAEL	DBM2014	R\$ 971,70	R\$ 971,70
8	Caixa Tenor de Marcha - Dimensões de 14"x12"; Chave de afinação; 1 (uma) pele bateadeira e 1(uma) pele resposta, ambas em poliéster; Fuste confeccionado em madeira; Aro metálico em aço inoxidável; 10 (dez) parafusos de afinação cromados; 10 afinações; Colete para Caixa Tenor, confeccionado com alumínio e várias regulagens de altura e inclinação da caixa; 2 (duas) unidades de baquetas de madeira; Capa/bolsa protetora em nylon, com acolchoamento interno, no formato que protege o instrumento e acessórios.	1	MICHAEL	CTM1412	R\$ 1.226,31	R\$ 1.226,31
9	Caixa Tenor de Marcha de Aro Duplo - Aro duplo para afinações de Alta Tensão; Diâmetro: Ø14"; Corpo com concha reduzida: altura maior 12cm e menor 5,8cm fabricado em madeira laminada 10mm de espessura, com revestimento interno texturizado e externo em fórmica na cor branca; Aro duplo em alumínio de alta resistência coqueado, com pintura póli preta; 12 parafusos de afinação, cabeça quadrada com rosca 7/32"; Porcas sextavadas com retenção nas extremidades por anel o-ring; Esteira de aço superior com 24 fios em aço galvanizado fixada em apenas um lado pela base de 6x10cm diretamente aparafusada no fuste; Pele alta tensão tipo kevlar; Carrier (colete) confeccionado em Alumínio Naval Leve; ombreiras e apoio abdominal acolchoados com espuma EVA, com cinco regulagens de altura; Peso Máximo (Caixa + Colete): 8,5kg; Par de baquetas.	1	MICHAEL	CTM14D	R\$ 5.081,42	R\$ 5.081,42
10	Tambor de Fantasia - Altaia - Diâmetro de 18" - Corpo e aro confeccionado em madeira, encaixe/reforço do aro com acabamento metálico, partes de madeira com acabamento natural pele animal; altura de 32cm; afinação por cordas; Par de baquetas.	1	MICHAEL	TAM18	R\$ 1.014,53	R\$ 1.014,53
11	Estante de Partitura - Estante dobrável; Estrutura em metal com pintura eletrolítica preta; Regulagem de altura mínima 0,50m; Altura máxima 1,50m - Prancheta em metal, com pintura eletrolítica preta, e hastes para suporte das folhas; Base em tripé; Capa/bolsa protetora em nylon, no formato que protege o estante e acessórios.	16	MICHAEL	SAM01	R\$ 81,16	R\$ 1.298,56
					VALOR TOTAL DO KIT	R\$ 43.230,88
					QUANTIDADE DE KITS	280
					VALOR GLOBAIS DO LOTE	R\$ 12.104.646,40

Belo Horizonte, 13 de março de 2023.

Junio de Souza Simões
MG 6.740.915 / CPF 023.704.756-09
Procurador



BRINK MOBIL

Equipamentos Educacionais

FÁBRICA: Rua Nápoles, 149 - Atuba
CEP 83.413-220 | Colombo - PR | Brasil
Fone: (41) 3675-6363 - Fax: (41) 3675-7221

FILIAL: Rua Marcos Nicolau Strapasson, 1663
Campina Grande do Sul - PR | CEP 83.430-000
Fone: (41) 3679-3794

SHOW ROOM: Rua Ricardo Lemos, 404 - Ahu
CEP 80.540-030 | Curitiba - PR | Brasil
Fone: 0800-41-6255 - Fax: (41) 3254-3078

www.brinkmobil.com.br

CNPJ(MF) 79.788.766/0001-32 INSCR. ESTADUAL 103.02209-66

AMESP

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ
Rua Comendador José Garcia, 774 Centro - Pouso Alegre / MG

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2023

OBJETO: Instrumentos Musicais

Abertura dia 14 de Março de 2023 às 9:00 horas.

ENVELOPE 01 - PROPOSTA COMERCIAL

Brink Mobil Equipamentos Educacionais Ltda CNPJ 79.788.766/0015-38
Av. Consul Trad, 7433 Galpão 01 CEP 79.017-135 Campo Grande - MS Fone 41 3052.8800
E-mail: licitacao@brinkmobil.com.br ; apoio@brinkmobil.com.br

Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Sapucaí - AMESP

- PROTOCOLO -

Em, 14 / 03 / 23

Horas: 13 : 00

CONSORCIO AMESP

Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Sapucaí
Pregão Presencial para Registro de Preços nº 06/2023

Objeto: Instrumentos Musicais

Abertura: 14/03/2023 às 9:00 h

Proponente: Brink Mobil Equipamentos Educacionais Ltda CNPJ 79.788.766/0015-38 Inscrição Estadual: 28.405265-5

Av. Consul Trad, 7433 Galpão 01 Nova Lima CEP 79.017-135 Campo Grande / MS

Fone: 0800.416255 (41) 3052.8800 Fax 41 3052.8829 E-mail: licitacao@brinkmobil.com.br ; apoio@brinkmobil.com.br

Dados Bancários: Banco Bradesco (237) Agência 1197-5 Conta Corrente 2844-4

Dados do representante que irá assinar o contrato: Valdemar Abila, portador do CPF 088.856.219-53 e RG 720.562-7 SSP/PR, casado, empresário, residente e domiciliado à Rua Clovis Bevilacqua, 420 apto 501 Cabral Curitiba/PR.

Contato: Deisi Jannuzzi - analista de licitações

PROPOSTA DE PREÇOS

A empresa Brink Mobil Equipamentos Educacionais Ltda, inscrita sob CNPJ 79.788.766/0015-38, propõe fornecer a fornecer a ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ - AMESP, em estrito cumprimento ao quanto previsto no edital da licitação em epígrafe, os itens relacionados abaixo:

LOTE 01 - KIT MUSICAL

Item	Quant. Por kit	Unid.	Quant. De kits	Descritivo	Marca	Modelo	Fabricante	Vlr Unitário	Valor Total
1	1	Unid.	280	Tuba	BM Brasil Musical	TBA-034	Tianjin Jinbao Musical Instrumentos Co., Ltda	R\$ 11.200,00	R\$ 11.200,00
2	1	Unid.		Eufônio	BM Brasil Musical	EUP-001	Wuqiang Jinyin Education	R\$ 5.300,00	R\$ 5.300,00
3	4	Unid.		Trombone de marcha	BM Brasil Musical	TBE-003	Hebei Jinyin Musical Instrument Manufacture Group Co. Ltda	R\$ 3.400,00	R\$ 13.600,00
4	4	Unid.		Trompetes	BM Brasil Musical	TPE-002	Tianjin Jinbao Musical Instrumentos Co., Ltda	R\$ 1.500,00	R\$ 6.000,00
5	1	Unid.		Trompa de marcha	BM Brasil Musical	TRA-001	Hebei Jinyin Instrument Manufacture Group Co. Ltda	R\$ 4.550,00	R\$ 4.550,00
6	1	par		Par de pratos	BM Brasil Musical	S271	Ningbo Kingstic Trading & Industrial Co., Ltda	R\$ 550,00	R\$ 550,00
7	1	Unid.		Bumbo	BM Brasil Musical	BB-22	Tianjin Yuewei Musical Instrument Co., Ltda	R\$ 1.750,00	R\$ 1.750,00
8	1	Unid.		Caixa tenor de marcha	BM Brasil Musical	CXTEN	Tianjin Yuewei Musical Instrument Co., Ltda	R\$ 950,00	R\$ 950,00
9	1	Unid.		Caixa tenor de marcha de Aro duplo	Magnum	MMPZ1406	Magnum	R\$ 2.977,63	R\$ 2.977,63
10	1	Unid.		Tambor de fanfarra alfaia	Quasar	QALF18	Quasar	R\$ 1.167,00	R\$ 1.167,00
11	16	Unid.		Estantes para partitura	BM Brasil Musical	ESP-165	Ningbo Kingstic Trading & Industrial Co., Ltda	R\$ 99,89	R\$ 1.598,24
quarenta e nove mil, seiscentos e quarenta e dois reais e oitenta e sete centavos									R\$ 13.900.003,60
treze milhões e novecentos mil e três reais e sessenta centavos									R\$ 13.900.003,60
VALOR TOTAL DO KIT									R\$ 13.900.003,60
VALOR GLOBAL DO LOTE									R\$ 13.900.003,60

DECLARAÇÕES:

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias corridos, contados da abertura dos envelopes.
Prazo de entrega: 60 (sessenta) dias contados a partir da O.F.
Local de entrega: Dentro da área territorial de abrangência da AMESP.
Pagamento: Em até 30 (trinta) dias conforme edital.
Declaramos que aceitamos e nos submetemos às cláusulas e condições do edital e seus anexos.
Campo Grande, 14 de Março de 2023.


Brink Mobil Equipamentos Educacionais Ltda
CNPJ 79.788.766/00015-38
Cristiano Pereira Freire Junior
RG 11.406.278-X SP/SP CPF 125.505.808-00





BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS
EDUCACIONAIS LTDA

CONSORCIO AMESP
Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Sapucaí
Departamento de Licitações e Contratos

Pregão Presencial para Registro de Preços nº 06/2023

Objeto: Instrumentos Musicais para os Municípios que compõem a AMESP
Abertura dia 14 de Março de 2023 às 9:00 horas

AV. CONSUL ASSAF TRAD, 7433 GALPÃO 01
NOVA LIMA CEP 79.017-135
CAMPO GRANDE - MS

DESCRIPTIVO DO MATERIAL COTADO

ITEM 1 – TUBA: Tuba 3/4 • Afinação em Sib; • Campana entre 365mm (mínimo) e 380mm (máximo) de diâmetro; • Calibre interno entre 16,00mm (mínimo) e 17,00mm (máximo) de diâmetro; • Válvulas em aço inoxidável ou crupníquel; • Acabamento laqueado; • Bocal prateado (Standard); • Estojo rígido, com parte interna com preenchimento ergonômico no formato do instrumento e acessórios; • Acessórios: óleo lubrificante e flanela.

ITEM 2 – EUFÔNIO: Eufônio • Afinação em Sib • Campana entre 274mm (mínimo) e 300mm (máximo) de diâmetro; • Calibre interno entre 14,30 (mínimo) e 14,70mm (máximo) de diâmetro; • Válvulas em aço inoxidável ou crupníquel; • Acabamento laqueado; • Bocal prateado (Standard); • Estojo rígido, com parte interna com preenchimento ergonômico no formato que protege o instrumento e acessórios; • Acessórios: óleo lubrificante e flanela.

ITEM 3 – TROMBONE DE MARCHA: Trombone de marcha • Afinação em Sib; • Campana entre 215mm (mínimo) e 255mm (máximo) de diâmetro; • Calibre interno entre 12,25mm (mínimo) e 12,70mm (máximo) de diâmetro; • Válvulas em aço inoxidável ou crupníquel; • Acabamento laqueado; • Bocal prateado (Standard); • Estojo rígido, com parte interna com preenchimento ergonômico no formato que protege o instrumento e acessórios; • Acessórios: óleo lubrificante e flanela.

ITEM 4 – TROMPETE: Trompete • Afinação em Sib; • Campana entre 122mm (mínimo) e 127mm (máximo) de diâmetro; • Calibre interno entre 11,25mm (mínimo) e 11,70mm (máximo) de diâmetro; • Válvulas em aço inoxidável ou crupníquel; • Dedeira da primeira bomba/bomba; • Anel (fixo ou regulável) na terceira bomba; • Acabamento laqueado; • Bocal prateado (Standard); • Estojo rígido, com parte interna com preenchimento ergonômico no formato que protege o instrumento e acessórios; • Acessórios: óleo lubrificante e flanela.

ITEM 5 – TROMPA DE MARCHA: Trompa de Marcha • Afinação em Sib; • Campana entre 260mm (mínimo) e 320mm (máximo) de diâmetro; • Calibre interno entre 11,55mm (mínimo) e 12,80mm (máximo) de diâmetro; • Válvulas em aço inoxidável ou crupníquel; • Acabamento laqueado; • Bocal prateado (Standard); • Estojo rígido, com parte interna com preenchimento ergonômico no formato do instrumento e acessórios; • Acessórios: óleo lubrificante e flanela.

ITEM 6 – PAR DE PRATOS: Par de Pratos • Diâmetro de 14" ou 16"; • Par de correias em couro; • Matéria prima: latão; • Acabamento laqueado; • Protetor de mãos em feltro; • Capa/bolsa protetora em nylon, com acolchoamento interno, no formato que protege o instrumento e acessórios.

ITEM 7 – BUMBO: Bumbo de Marcha com colete • Dimensões de 22"X12"; • 2 (duas) peles bateira em poliéster; • Fuste confeccionado em madeira ou aço inoxidável; • Anel em madeira ou alumínio; • 10 (dez) parafusos de afinação cromados presos a canoas metálicas com porcas cromadas internas; • Chave de afinação; • 2 (duas) maçanetas de pelúcia; • Colete para confeccionado com alumínio e várias regulagens de altura e inclinação da caixa; • Capa/bolsa protetora em nylon, com acolchoamento interno, no formato que protege o instrumento e acessórios.



Brink Mobil Equipamentos Educacionais Ltda

Matriz: Rua Napoléon, 149 Atuba CEP 83.413-220 Colombo – Paraná CNPJ 79.788.766/0001-32

Filial SP: Rua Vieira de Moraes, 2110 sala 202 e 203 Campo Belo CEP 04.617-007 São Paulo – SP CNPJ 79.788.766/0005-66

Filial MS: Av. Coronel Antonino, 6031 Galpão 01 Nova Lima CEP 79.017-000 Campo Grande – MS CNPJ 79.788.766/0015-38

Fone: 0800.416255 41 3052.8800 e-mail licitacao@brinkmobil.com.br Home-page: www.brinkmobil.com.br

ITEM 8 – CAIXA TENOR DE MARCHA: Caixa Tenor de Marcha • Dimensões de 14"X12"; • Chave de afinação; • 1 (uma) pele bateadeira e 1(uma) pele resposta, ambas em poliéster; • Fuste confeccionado em madeira ou aço inoxidável; • Aro metálico em aço inoxidável ou em aço cromado; • 10 (dez) parafusos de afinação cromados - 10 afinações; • Colete para Caixa Tenor, confeccionado com alumínio e várias regulagens de altura e inclinação da caixa; • 2 (duas) unidades de baquetas de madeira; • Capa/bolsa protetora em nylon, com acolchoamento interno, no formato que proteja o instrumento e acessórios.

ITEM 9 – CAIXA TENOR DE MARCHA DE ARO DUPLA: Caixa Tenor de Marcha de Aro Duplo • Aro duplo para afinações de Alta Tensão; • Diâmetro: Ø14"; • Corpo com concha reduzida sendo altura maior de no mínimo 12cm e no máximo 13cm e menor de no mínimo 6.8cm e no máximo 7,5cm fabricado em madeira laminada de no mínimo 10mm de espessura e no máximo 11.5mm de espessura, com revestimento interno texturizado e externo em fôrmica na cor preta ou branca; • Aro duplo em alumínio de alta resistência coquilhado, com pintura epóxi preta; • 12 parafusos de afinação, cabeça quadrada com rosca 7/32"; • Porcas sextavadas com retenção nas extremidades por anel o'ring, • Esteira de ação superior com 24 fios em aço galvanizado fixada em apenas um lado pela base de 8x10cm diretamente aparafusada no fuste, • Pele alta tensão tipo kevlar ou material equivalente. • Carrier (colete) confeccionado em Alumínio Naval Leve; ombreiras e apoio abdominal acolchoados como espuma EVA; com cinco regulagens de altura, • Peso Máximo (Caixa + Colete): 8.5kg; • Par de baquetas.

ITEM 10 – TAMBOR DE FANFARRA – ALFAIA: Tambor de Fanfarra - Alfaia • Diâmetro de 18" • Corpo e aro confeccionado em madeira, encaixe/reforço do aro com acabamento metálico, partes de madeira com acabamento natural pele animal; • altura mínima de 32cm; • afinação por cordas; • Par de baquetas.

ITEM 11 – ESTANTES PARA PARTITURA: Estante de Partitura • Estante dobrável; • Estrutura em metal ou em aço com pintura eletrostática preta; • Regulagem de altura, com as seguintes dimensões, medindo verticalmente desde o solo até a parte superior da prancheta, com esta na posição vertical: o Menor ou igual a 0,75m na sua altura mínima; o Maior ou igual a 1,50m na sua altura máxima; • Prancheta em metal ou em aço, com pintura eletrostática preta, e hastes para suporte das folhas; • Base em tripé; • Capa/bolsa protetora em nylon, no formato que proteja a estante e acessórios.

Campo Grande, 14 de Março de 2023.


Brink Mobil Equipamentos Educacionais Ltda
CNPJ 79.788.766/0015-38

Valdemar Abila – sócio gerente
RG 720.562-7 SSP/PR CPF 088.856.219-53

79.788.766/0015-38

BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS
EDUCACIONAIS LTDA

AV. CONSUL ASSAF TRAD, 7433 GALPÃO 01
NOVA LIMA CEP 79.017-135
CAMPO GRANDE - MS



Brink Mobil Equipamentos Educacionais Ltda

Matriz: Rua Napoles, 149 Atuba CEP 83.413-220 Colombo – Paraná CNPJ 79.788.766/0001-32

Filial SP: Rua Vieira de Moraes, 2110 sala 202 e 203 Campo Belo CEP 04.617-007 São Paulo – SP CNPJ 79.788.766/0005-66

Filial MS: Av. Coronel Antonino, 6031 Galpão 01 Nova Lima CEP 79.017-000 Campo Grande – MS CNPJ 79.788.766/0015-38

Fone: 0800.416255 41 3052.8800 e-mail licitacao@brinkmobil.com.br Home-page: www.brinkmobil.com.br



TERMO DE LANCES PRESENCIAL N° 06/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS PARA OS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP, conforme especificações e condições descritas no Termo de Referência.

TERMO DE LANCE- ITEM ÚNICO

Empresas Classificadas	A SERENATA LTDA	BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA
Proposta da Empresa	R\$ 12.104.646,40	R\$ 13.900.003,60
01	12.000.000,00	12.100.000,00
02	11.500.000,00	11.990.000,00
03	11.300.000,00	11.490.000,00
04	11.100.000,00	11.290.000,00
05	10.900.000,00	11.090.000,00
06	10.800.000,00	10.890.000,00
07	10.500.000,00	10.790.000,00
08	10.500.000,00	10.490.000,00
09	10.100.000,00	10.290.000,00
10	9.900.000,00	10.095.000,00
11	sem lance	9.895.000,00
12		9.894.022,56
13		
14		

Pouso Alegre/MG, aos 14 de março de 2023.

Wagner do Couto
Pregoeiro





BRINK MOBIL

Equipamentos Educacionais

FÁBRICA: Rua Nápoles, 149 - Atuba
CEP 83.413-220 | Colombo - PR | Brasil
Fone: (41) 3675-6363 - Fax: (41) 3675-7221

FILIAL: Rua Marcos Nicolau Strapassoni, 1663
Campina Grande do Sul - PR | CEP 83.430-000
Fone: (41) 3679-3794

SHOW ROOM: Rua Ricardo Lemos, 404 - Ahú
CEP 80.540-030 | Curitiba - PR | Brasil
Fone: 0800-41-6255 - Fax: (41) 3254-3078

www.brinkmobil.com.br

CNPJ(MF): 79.788.766/0001-32 INSCR. ESTADUAL 103.02209-66

AMESP

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ
Rua Comendador José Garcia, 774 Centro Pouso Alegre / MG

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2023

OBJETO: Instrumentos Musicais

Abertura dia 14 de Março de 2023 às 9:00 horas.

ENVELOPE 02 - HABILITAÇÃO

Brink Mobil Equipamentos Educacionais Ltda CNPJ 79.788.766/0015-38
Av. Consul Trad, 7433 Galpão 01 CEP 79.017-135 Campo Grande - MS Fone 41 3052.8800
E-mail: licitacao@brinkmobil.com.br ; apoio@brinkmobil.com.br

Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Sapucaí - AMESP

PROTÓCOLO

Em, 14 / 03 / 23

Horas: 09 : 00

CONSÓRCIO AMESP

Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Sapucaí
Departamento de Licitações e Contratos

Pregão Presencial para Registro de Preços nº 06/2023

Objeto: Instrumentos Musicais para os Municípios que compõem a AMESP
Abertura dia 14 de Março de 2023 às 9:00 horas

SUMÁRIO

- ✓ Habilitação jurídica
- ✓ Contrato Social Consolidado
- ✓ Certidão Simplificada da Junta Comercial
- ✓ Declaração de menor
- ✓ Qualificação Técnica
- ✓ Atestado de Capacidade Técnica 50%
- ✓ Qualificação Econômico-Financeira
- ✓ Certidão negativa de falência ou concordata
- ✓ Certidão da Corregedoria Geral da Justiça
- ✓ Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis
- ✓ Certidão de habilitação e regularidade Profissional
- ✓ Índices Contábeis LC / SG / LG / GI
- ✓ Declaração referente a comprovação de Capital Social e Patrimônio líquido
- ✓ Regularidade Fiscal e Trabalhista
- ✓ CNPJ
- ✓ Prova de Inscrição Estadual
- ✓ Prova Inscrição Municipal
- ✓ Certidão de Tributos Municipais + Débitos Gerais
- ✓ Certidão de Tributos Federais
- ✓ Certidão de Tributos Estaduais
- ✓ FGTS
- ✓ CNDT

79.788.766/0015-38

BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS
EDUCACIONAIS LTDA

AV. CONSUL ASSAF TRAD, 7433 GALPÃO 01

NOVA LIMA CEP 79.017-436

CAMPO GRANDE - MS

Brink Mobil Equipamentos Educacionais Ltda

Matriz: Rua Napoles, 149 Atuba CEP 83.413-220 Colombo - Paraná CNPJ 79.788.766/0001-32

Filial SP: Rua Vieira de Moraes, 2110 sala 202 e 203 Campo Belo CEP 04.617-007 São Paulo - SP CNPJ 79.788.766/0005-66

Filial MS: Av. Coronel Antonino, 6031 Galpão 01 Nova Lima CEP 79.017-000 Campo Grande - MS CNPJ 79.788.766/0015-38

Fone: 0800.416255 41 3052.8800 e-mail licitacao@brinkmobil.com.br Home-page: www.brinkmobil.com.br

SEPTUAGÉSIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA
CNPJ/MF: nº 79.788.766/0001-32
NIRE: 412.0181739-3

Página 1 de 10



Os abaixo identificados e qualificados:

1) **VALDEMAR ÁBILA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, nascido em 29/03/1950, natural de Joaquim Távora-PR, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 088.856.219-53, portador da carteira de identidade RG nº. 720.562-7/SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Clóvis Bevilaqua, 420, Apto 501, Cabral, Curitiba-PR, CEP: 80035-080.

2) **MARIZA COLAÇO ÁBILA**, brasileira, casada sob o regime de comunhão universal de bens, nascida em 25/09/1961, natural de Francisco Beltrão-PR, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº. 427.121.659-34, portadora da carteira de identidade RG nº. 2.233.706-8/SSP-PR, residente e domiciliada na Rua Clóvis Bevilaqua, 420, Apto 501, Cabral, Curitiba-PR, CEP: 80035-080.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA**, com sede na Rua Nápoles, 149, Térreo, Atuba, Colombo-PR, CEP 83413-220, e inscrita no CNPJ/MF sob nº. 79.788.766/0001-32, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0181739-3 em 08/01/1987; resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL: Altera-se o objeto social da filial situada na Av. Historiador Rubens de Mendonça, 990, sala 501, 5º andar, Bairro Baú, CEP: 78.008-900, em Cuiabá-MT, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 79.788.766/0022-67, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 51920031481 em 22.09.2022 passando a ser: Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, roupas e acessórios para uso profissional e uniformes escolares, calçados, malas, malotes, bolsas, mochilas, estojos, barracas, tênis e sandálias, artigos de cama, mesa e banho; material didático e pedagógico; equipamentos para tecnologia assistiva; brinquedos para playground; brinquedos; artigos de papelaria e escolar; obras técnicas, didáticas, literárias e recreativas; material esportivo, equipamentos para ginástica; instrumentos musicais; equipamentos recreativos, educativos; equipamentos de projeção, vídeo e som; equipamentos de informática, softwares, Cds e DVDs; equipamentos eletrônicos e eletrodomésticos; equipamentos para ventilação, refrigeração e aquecimento; equipamentos para cozinhas e refeitórios escolares; mobiliários escolares; lousa digital; instrumentos e equipamentos para medição

SEPTUAGÉSIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA
CNPJ/MF: nº 79.788.766/0001-32
NIRE: 412.0181739-3

Página 2 de 10



Folha 2 de 2

e precisão; instrumentos de ótica (lupas, lunetas, microscópios, estereoscópios, binóculos, telescópios e acessórios); modelos anatômicos; vidraria para laboratórios; reagentes químicos; mobiliário para laboratórios; Kits e utensílios didáticos para laboratórios tecnológicos de Química, física, biologia, matemática, robótica e outros; material de higiene pessoal e Enxoval para recém-nascido; capacitação presencial e a distância, formação de educadores.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, que passa a ter a seguinte redação.

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA
CNPJ/MF: 79.788.766/0001-32
NIRE: 412.0181739-3

Os abaixo identificados e qualificados:

1) **VALDEMAR ÁBILA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, nascido em 29/03/1950, natural de Joaquim Tavora-PR, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 088.856.219-53, portador da carteira de identidade RG nº. 720.562-7/SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Clóvis Bevilacqua, 420, Apto 501, Cabral, Curitiba-PR, CEP: 80035-080.

2) **MARIZA COLAÇO ÁBILA**, brasileira, casada sob o regime de comunhão universal de bens, nascida em 25/09/1961, natural de Francisco Beltrão-PR, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº. 427.121.659-34, portadora da carteira de identidade RG nº. 2.233.706-8/SSP-PR, residente e domiciliada na Rua Clóvis Bevilacqua, 420, Apto 501, Cabral, Curitiba-PR, CEP: 80035-080.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA**, com sede na Rua Nápoles, 149, Térreo, Atuba, Colombo-PR, CEP 83413-220, e inscrita no CNPJ/MF sob nº. 79.788.766/0001-32, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0181739-3 em 08/01/1987; resolvem consolidar o contrato social

SEPTUAGÉSIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA
CNPJ/MF: nº 79.788.766/0001-32
NIRE: 412.0181739-3

Página 3 de 10



mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade gira sob o nome empresarial de **BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA** e tem sede e domicílio na Rua Nápoles, 149, Térreo, Atuba, Colombo-PR, CEP 83413-220.

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Parágrafo Único: a sociedade mantém as seguintes filiais:

- 1) Rua Ricardo Lemos, 404, Ahú, CEP 80540-030, Curitiba-PR, NIRE: 419.0061640-1, inscrita no CNPJ 79.788.766/0003-02, sem destaque de capital com o mesmo ramo de atividade descrito na matriz, sendo que a mesma não possui estoque no referido local funcionando apenas como "show-room";
- 2) Rua Vieira de Moraes, 2110, Salas 202 e 203, Campo Belo, São Paulo-SP, CEP 04617.015, NIRE 3590517564-5, inscrita no CNPJ 79.788.766/0005-66, com destaque de capital social no valor de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais), sendo que a mesma não possui estoque no referido local, com o seguinte ramo de atividade: Comércio atacadista dos seguintes produtos: Material didático e pedagógico; equipamentos para tecnologia assistiva; Brinquedos para playground; Brinquedos; Artigos de papelaria e escolar; Obras técnicas, didáticas, literárias e recreativas; Material Esportivo, Uniformes escolares, calçados, malas, malotes, bolsas, mochilas, estojos, barracas etc.; Equipamentos para ginástica; Instrumentos musicais; Equipamentos recreativos, educativos; Equipamentos de projeção, vídeo e som; Equipamentos de informática, softwares, Cds e DVDs; Equipamentos eletrônicos e eletrodomésticos; Equipamentos para ventilação, refrigeração e aquecimento; Equipamentos para cozinhas e refeitórios escolares; Mobiliários escolares; Lousa Digital; Instrumentos e equipamentos para medição e precisão; Instrumentos de Ótica (lupas, lunetas, microscópios, estereoscópios, binóculos, telescópios e acessórios); Modelos Anatômicos; Vidraria para laboratórios; Reagentes químicos; Mobiliário para laboratórios; Kits e utensílios didáticos para laboratórios tecnológicos de Química, Física, Biologia, Matemática, Robótica e outros; material de higiene pessoal e Enxoval para recém-nascido; Capacitação presencial e a distância, Formação de Educadores.

SEPTUAGÉSIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA
CNPJ/MF: nº 79.788.766/0001-32
NIRE: 412.0181739-3

Página 4 de 10

FLS.: 164

Folha: 4 de 9

- 3) Rua Marcos Nicolau Strapassoni, 1663, Bonança Sítios de Recreio, CEP: 83430-000 em Campina Grande do Sul-PR, NIRE: 419.01385674, inscrita no CNPJ 79.788.766/0012-95, com destaque de capital social no valor de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), com o ramo de atividade de Fabricação e Comércio atacadista de brinquedos e jogos educativos e recreativos (playground).
- 4) Rua João Zanetti Filho, 99, Atuba, CEP: 83413-370 em Colombo-PR, NIRE: 41901427920, inscrita no CNPJ: 79.788.766/0016-19, sem destaque de capital, com o ramo de atividade de depósito fechado.
- 5) Avenida Marcos Geovane Strapasson, 588, Barracão B, Bonança Sítios de Recreio, CEP: 83430-000 em Campina Grande do Sul-PR, NIRE: 41901406388, inscrita no CNPJ: 79.788.766/0014-57, sem destaque de capital, com o ramo de atividade de depósito fechado.
- 6) Av. Consul Assaf Trad, 7433, Galpão 1, Bairro Nova Lima, Campo Grande-MS, CEP 79.017-135, NIRE: 54900331156, inscrita no CNPJ 79.788.766/0015-38; com destaque de capital social no valor de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais), com o ramo de atividade: Indústria, comércio atacadista, importação, exportação, confecção por atacado dos seguintes produtos: Embalagens Plásticas; Material didático e pedagógico; Tintas Guaches, aquarelas e Giz Bastão; Envasamento e empacotamento sob contrato; rotulagem e encapsulamento de produtos; equipamentos para tecnologia assistiva; Brinquedos para playground; Artigos de papelaria e escolar; Obras técnicas, didáticas, literárias e recreativas; Material Esportivo, Uniformes escolares, calçados, malas, malotes, bolsas, mochilas, estojos, barracas, etc.; Equipamentos para ginástica; instrumentos musicais; Equipamentos recreativos, educativos; Equipamentos de projeção, vídeo e som; Equipamentos de informática, softwares, Cds e DVDs; equipamentos eletrônicos e eletrodomésticos; Equipamentos para ventilação, refrigeração e aquecimento; Equipamentos para cozinhas e refeitórios escolares; mobiliários escolares; Lousa Digital; Instrumentos e equipamentos para medição e precisão; Instrumentos de Ótica (lupas, lunetas, microscópios, estereoscópios, binóculos, telescópios e acessórios); modelos anatômicos; Vidraria para laboratórios; Reagentes químicos; Mobiliário para laboratórios; Kits e utensílios didáticos para laboratórios tecnológicos de Química, Física, Biologia, Matemática, Robótica e outros; material de higiene pessoal e Enxoval para recém nascido; Capacitação presencial e a distância, Formação de Educadores.
- 7) Travessa Bolonha, 55, Atuba, CEP: 83413-350 em Colombo-PR, NIRE: 41901639366, inscrita no CNPJ: 79.788.766/0017-08, sem destaque de capital, com o ramo de atividade de depósito fechado.

[Handwritten signatures and initials]

SEPTUAGÉSIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA
CNPJ/MF: nº 79.788.766/0001-32
NIRE: 412.0181739-3

Página 5 de 10



Folha: 5 de 10

- 8) Rua Reinaldo Hecke, 230, Bairro Barreirinha, CEP 82.210-300, Curitiba-PR, sem destaque de capital, com o ramo de atividade de comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos; "Show Room"; Centro Pedagógico e de Capacitação.
- 9) Rua Marcos Nicolau Strapassoni, 2135, Bonança Sítios de Recreio, CEP 83430-000, Campina Grande do Sul-PR, sem destaque de capital, com ramo de atividade de depósito fechado.
- 10) Rua Nápoles, nr 202, Bairro Atuba, CEP 83.413-220, Colombo-PR, sem destaque de capital, com o ramo de atividade de depósito fechado.
- 11) Av. Historiador Rubens de Mendonça, 990, sala 501, 5º andar, Bairro Baú, CEP: 78.008-900, em Cuiabá-MT, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 79.788.766/0022-67, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 51920031481 em 22.09.2022, com destaque de capital de R\$3.000.000,00 (três milhões de reais) e ramo de atividade: Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, roupas e acessórios para uso profissional e uniformes escolares, calçados, malas, malotes, bolsas, mochilas, estojos, barracas, tênis e sandálias, artigos de cama, mesa e banho; material didático e pedagógico; equipamentos para tecnologia assistiva; brinquedos para playground; brinquedos; artigos de papelaria e escolar; obras técnicas, didáticas, literárias e recreativas; material esportivo, equipamentos para ginástica; instrumentos musicais; equipamentos recreativos, educativos; equipamentos de projeção, vídeo e som; equipamentos de informática, softwares, CDs e DVDs; equipamentos eletrônicos e eletrodomésticos; equipamentos para ventilação, refrigeração e aquecimento; equipamentos para cozinhas e refeitórios escolares; mobiliários escolares; lousa digital; instrumentos e equipamentos para medição e precisão; instrumentos de ótica (lupas, lunetas, microscópios, estereoscópios, binóculos, telescópios e acessórios); modelos anatômicos; vidraria para laboratórios; reagentes químicos; mobiliário para laboratórios; Kits e utensílios didáticos para laboratórios tecnológicos de Química, física, biologia, matemática, robótica e outros; material de higiene pessoal e Enxoval para recém-nascido; capacitação presencial e a distância, formação de educadores.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO CAPITAL DESTACADO DA MATRIZ: O capital social destacado para a matriz é de R\$ 8.518.254,00 (oito milhões quinhentos e dezoito mil e duzentos e cinquenta e quatro reais), divididos em 8.518.254 (oito milhões quinhentos e dezoito mil e duzentos e cinquenta e quatro) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscritas e já integralizadas, pelos sócios.



CLÁUSULA QUARTA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciou suas atividades em 08/01/1987 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA - OBJETO SOCIAL DA MATRIZ: A sociedade tem por objeto a exploração no ramo de Indústria, comércio, importação, exportação, confecção por atacado e varejo dos seguintes produtos: embalagens plásticas Material didático e pedagógico; tintas guaches, aquarelas e giz em bastão; equipamentos para tecnologia assistiva; Brinquedos para playground; Brinquedos; Artigos de papelaria e escolar; Obras técnicas, didáticas, literárias e recreativas; Material Esportivo, Uniformes escolares, calçados, malas, malotes, bolsas, mochilas, estojos, barracas etc.; Equipamentos para ginástica; Instrumentos musicais; Equipamentos recreativos, educativos; Equipamentos de projeção, vídeo e som; Equipamentos de informática, softwares, Cds e DVDs; Equipamentos eletrônicos e eletrodomésticos; Equipamentos para ventilação, refrigeração e aquecimento; Equipamentos para cozinhas e refeitórios escolares; Mobiliários escolares; Lousa Digital; Instrumentos e equipamentos para medição e precisão; Instrumentos de Ótica (lupas, lunetas, microscópios, estereoscópios, binóculos, telescópios e acessórios); Modelos Anatômicos; Vidraria para laboratórios; Reagentes químicos; Mobiliário para laboratórios; Kits e utensílios didáticos para laboratórios tecnológicos de Química, Física, Biologia, Matemática, Robótica e outros; material de higiene pessoal e Enxoval para recém-nascido; Capacitação presencial e a distância, Formação de Educadores; depósito fechado.

CLÁUSULA SEXTA - CAPITAL SOCIAL: O capital social é de R\$26.518.254,00 (vinte e seis milhões quinhentos e dezoito mil e duzentos e cinquenta e quatro reais), divididos em 26.518.254 (vinte e seis milhões quinhentos e dezoito mil e duzentos e cinquenta e quatro) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscritas e já integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

Nome	(%)	Cotas	Valor R\$
VALDEMAR ÁBILA	50.00	13.259.127	13.259.127,00
MARIZA COLAÇO ÁBILA	50.00	13.259.127	13.259.127,00
TOTAL	100.00	26.518.254	26.518.254,00

CLÁUSULA SÉTIMA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada

sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA OITAVA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir, toda ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA NONA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade cabe a **VALDEMAR ÁBILA**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§2.º - Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA - RETIRADA PRO-LABORE: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término do exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

Parágrafo único - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

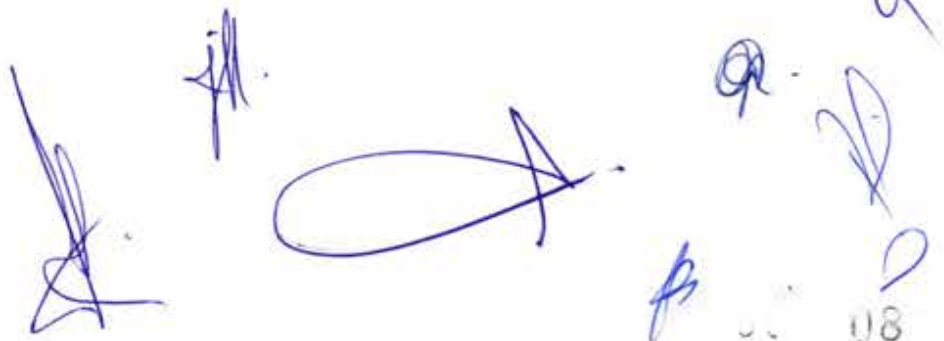
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo único - Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único- O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por



SEPTUAGÉSIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA
CNPJ/MF: nº 79.788.766/0001-32
NIRE: 412.0181739-3

Página 9 de 10



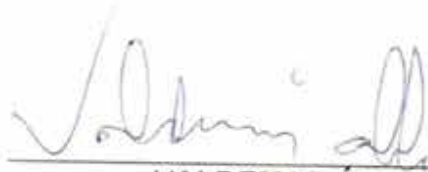
Folha: 9 de 9

se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO: Fica eleito o foro da comarca de Colombo-PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente, em via única, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

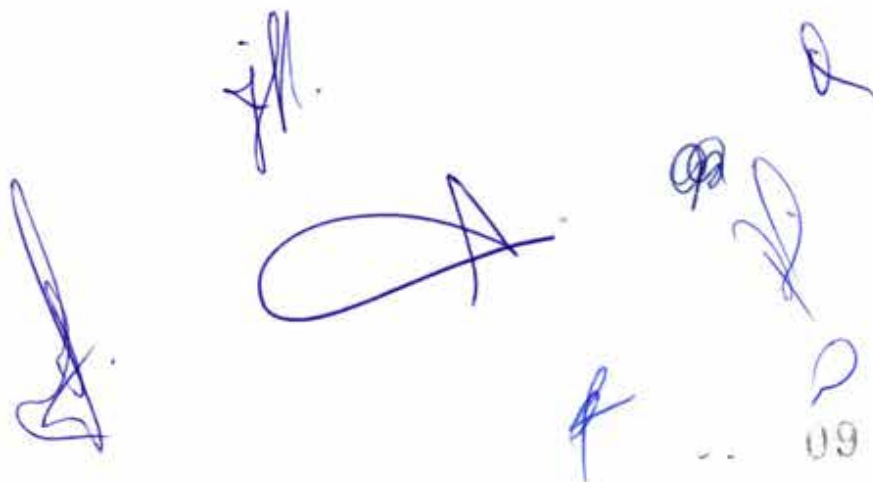
Colombo-PR, 01 de dezembro de 2022.



VALDEMAR ÁBILA



MARIZA COLAÇO ÁBILA





TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, FABIO JOSE CONING, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o nº 052854, registrado em 18/08/2006, inscrito no CPF nº 98345516904, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
98345516904	052854	FABIO JOSE CONING



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/12/2022 16:16 SOB Nº 20228338786.
PROTOCOLO: 228338786 DE 05/12/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12215642453. CNPJ DA SEDE: 33788766000122.
NIRE: 41201817393. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 01/12/2022.
BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governador do Estado de Mato Grosso do Sul
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Mato Grosso do Sul
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul



Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição

Nome Empresarial:	BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA
Número de Identificação do Registro:	4120181739-3
Natureza Jurídica:	SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela

Nire	CNPJ	Endereço
5490033115-6	79.788.766/0015-38	AVENIDA CONSUL ASSAF TRAD, 7433, GALPAO1, BAIRRO NOVA LIMA, 79017-135, CAMPO GRANDE/MS

Último Arquivamento:	21/10/2021	Número:	54775030	Situação da filiais:	ATIVA
----------------------	------------	---------	----------	----------------------	-------

Ato 002 - ALTERACAO

Evento(s) 030 - ALTERACAO DE FILIAL COM SEDE EM OUTRA UF

Campo Grande, 06 de Março de 2023 12:57

MARCIO CAVASSA DO VALLE
SECRETÁRIO-GERAL

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMS (<http://www.jucems.ms.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C230000119965 e visualize a certidão)



23/023.496-8

CONSÓRCIO AMESP

Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Sapucaí
Departamento de Licitações e Contratos

Pregão Presencial para Registro de Preços nº 06/2023

Objeto: Instrumentos Musicais para os Municípios que compõem a AMESP

Abertura dia 14 de Março de 2023 às 9:00 horas

DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

A empresa Brink Mobil Equipamentos Educacionais Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 79.788.766/0015-38, sediada à Av. Consul Trad, 7433 Galpão 01 Nova Lima CEP 79.017-135 Campo Grande / MS, por intermédio de seu representante legal o Sr. Valdemar Abila, portador da Carteira de Identidade nº 720.562-7 SSP/PR e do CPF nº 088.856.219-53, **DECLARA**, para fins do disposto no Inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1.999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo a partir de 14 (quatorze) anos na condição de aprendiz.

Campo Grande, 14 de Março de 2023.

*Brink Mobil Equipamentos Educacionais Ltda**CNPJ 79.788.766/0015-38**Valdemar Abila – sócio gerente**RG 720.562-7 SSP/PR CPF 088.856.219-53***79.788.766/0015-38****BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS
EDUCACIONAIS LTDA****AV. CONSUL ASSAF TRAD, 7433 GALPÃO 01
NOVA LIMA CEP 79.017-135
CAMPO GRANDE - MS**

Brink Mobil Equipamentos Educacionais Ltda

Matriz: Rua Napoles, 149 Atuba CEP 83.413-220 Colombo – Paraná CNPJ 79.788.766/0001-32

Filial SP: Rua Vieira de Moraes, 2110 sala 202 e 203 Campo Belo CEP 04.617-007 São Paulo – SP CNPJ 79.788.766/0005-66

Filial MS: Av. Coronel Antonino, 6031 Galpão 01 Nova Lima CEP 79.017-000 Campo Grande – MS CNPJ 79.788.766/0015-38

Fone: 0800.416255 41 3052.8800 e-mail licitacao@brinkmobil.com.br Home-page: www.brinkmobil.com.br



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA**, inscrita no **CNPJ/MF** sob o nº **79.788.766/0005-66**, estabelecido à SCN Quadra 02, Bl. D, Entrada B, sala 814, Brasília - DF, CEP 70.712-903, forneceu ao **FNDE - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação**, inscrito sob o CNPJ nº 00.378.257/0001-81, situado a SBS Quadra 02 Bloco F, Ed. FNDE, Asa Sul, Brasília - DF, os instrumentos e equipamentos musicais, referentes ao **Contrato nº 104/2011 e seus aditivos**, originado do Edital de **Pregão Eletrônico nº 70/2010**, na forma discriminada abaixo:

- **Objeto:** Aquisição de instrumentos musicais e eletrônicos de áudio e vídeo referente às atividades de Banda fanfarra, Rádio escolar, Hip hop, Cineclube e Vídeo, bem como, serviços de embalagem, rotulagem, formação de encomendas e entrega/postagem de material para o atendimento das escolas das redes públicas de ensino nos Estados, Distrito Federal e Municípios, conforme normas estabelecidas pelo FNDE, e de acordo com as especificações, quantitativos e condições constantes do Termo de Referência - Anexo I do Edital.

- Composição do Kit:

GRUPO 03 – Banda fanfarra				
Item	Objeto	Qtd de itens	Valor unitário	
2.1.11.	Teclado eletrônico portátil	01	R\$ 400,00	
2.1.12.	Corneta MIB	03	R\$ 124,10	
2.1.13.	Corneta SIB	03	R\$ 104,17	
2.1.14.	Corneta FÁ	03	R\$ 114,60	
2.1.15.	Cornetão SIB	02	R\$ 250,00	
2.1.16.	Cornetão FÁ	02	R\$ 250,00	
2.1.17.	Surdo	02	R\$ 180,00	
2.1.18.	Bumbo	02	R\$ 320,00	
2.1.19.	Prato de 14"	02	R\$ 150,00	
2.1.20.	Caixa de guerra 13cmx14"	02	R\$ 160,00	
2.1.21.	Estante de partitura dobrável	01	R\$ 24,99	
Total			R\$ 4.073,60	





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

Banda fanfarra	Qtd total adquirida Contrato + Termo Aditivo	Valor unitário	Valor Total Contratado
	1.692	R\$ 4.073,60	R\$ 6.892.531,20

- **Valor Global do Contrato: R\$ 5.515.654,40 (cinco milhões, quinhentos e quinze mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos).**
- **Valor do 1º Termo Aditivo: R\$ 1.376.876,80 (um milhão trezentos e setenta e seis mil, oitocentos e setenta e seis reais e oitenta centavos)**

Informamos ainda, que a empresa executou os serviços em conformidade com o **Contrato 104/2011** e respectivos aditivos e **seu percentual de participação no consórcio contratado foi de 80%.**

Brasília/DF, 29 de abril de 2018.

Gláucia Barbosa Pinto de Campos
GLAUCIA BARBOSA PINTO DE CAMPOS
SEB/MEC





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS**, inscrita no CNPJ/MF nº 79.788.766/0005-66, estabelecido a SCN Quadra 02, Bl. D, Entrada B, sala 814, Brasília - DF, CEP 70.712-903, compõe o Consórcio **BRINKBRASIL** e prestou a esta Autarquia, o **Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE**, inscrita sob o CNPJ nº 00.378.257/0001-81, situada no SBS Quadra 02 Bloco F, Ed. FNDE, Asa Sul, Brasília - DF, os serviços estabelecidos no **Contrato 27/2011**, e seus aditivos, originado do Edital de **Pregão Eletrônico nº 70/2010**.

- **Objeto:** aquisição de instrumentos musicais e eletrônicos de áudio e vídeo referente às atividades de **Banda fanfarra**, bem como, serviços de embalagem, rotulagem, formação de encomendas e entrega/postagem de material para o atendimento das escolas das redes públicas de ensino nos Estados, Distrito Federal e Municípios.

- - **Composição do kit:**

GRUPO 03 – Banda fanfarra			
Item	Objeto	Qtd de itens	Valor unitário
2.1.11.	Teclado eletrônico portátil	01	R\$ 400,00
2.1.12.	Corneta MIB	03	R\$ 124,10
2.1.13.	Corneta SIB	03	R\$ 104,17
2.1.14.	Corneta FÁ	03	R\$ 114,60
2.1.15.	Cornetão SIB	02	R\$ 250,00
2.1.16.	Cornetão FÁ	02	R\$ 250,00
2.1.17.	Surdo	02	R\$ 180,00
2.1.18.	Bumbo	02	R\$ 320,00
2.1.19.	Prato de 14"	02	R\$ 150,00
2.1.20.	Caixa de guerra 13cmx14"	02	R\$ 160,00
2.1.21.	Estante de partitura dobrável	01	R\$ 24,99
Total			R\$ 4.073,60





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

Aquisição de instrumentos musicais e eletrônicos de áudio e vídeo referente às atividades de Banda fanfarra , Rádio escolar, Hip hop, Cineclube e Vídeo, bem como, serviços de embalagem, rotulagem, formação de encomendas e entrega/postagem de material para o atendimento das escolas das redes públicas de ensino nos Estados, Distrito Federal e Municípios	Qtd.Total Adquirida	Valor unitário	Valor Total Contratado
	Contrato + Termo Aditivo		
	3.385	R\$ 4.073,60	R\$ 13.789.136,00

- **Valor Global do Contrato: R\$ 11.031.308,80** (onze milhões, trinta e um mil, trezentos e oito reais e oitenta centavos).
- **Valor do 1º Termo Aditivo: R\$ 2.757.827,20** (dois milhões, setecentos e cinquenta e sete mil, oitocentos e vinte e sete reais e vinte centavos)

Informamos ainda, que a empresa executou os serviços em conformidade com o **Contrato 27/2011 e respectivos aditivos e seu percentual de participação no consórcio contratado foi de 97%.**

Brasília/DF, 27 de abril de 2018.

Gláucia Barbosa Pinto de Campos
GLAUCIA BARBOSA PINTO DE CAMPOS
SEB/MEC



José de Jesus Damascio da Silveira
José de Jesus Damascio da Silveira
Escrevente



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

SERVIÇO DISTITAL DA BARREIRINHA - CTBAPR
Giovana: Manfren da Fonseca: Maniglia: Tabela

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia é reprodução fiel desta face do documento original apresentado. DOU FE

Escrevente Juramentado

CERTIFICO QUE O SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DE ATOS ADMINISTRATIVOS AFIXADO NA ULTIMA PAGINA DESTE DOCUMENTO

AMESP
FLS.: 177

Rosane Ribeiro

Atestamos para os devidos fins que a empresa **BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA**, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 79.788.766/0005-66**, estabelecido à SCN Quadra 02, Bl. D, Entrada B, sala 814, Brasília - DF, CEP 70.712-903, forneceu ao **FNDE - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação**, inscrito sob o CNPJ nº 00.378.257/0001-81, situado a SBS Quadra 02 Bloco F, Ed. FNDE, Asa Sul, Brasília - DF, os instrumentos musicais, referentes ao **Contrato nº 272/2013**, proveniente do **Edital de Pregão Eletrônico nº 62/2012**, na forma discriminada abaixo:

- **Objeto:** Aquisição de **INSTRUMENTOS MUSICAIS E ELETRÔNICOS** de áudio e vídeo referente às atividades de Banda, Rádio escolar, Hip hop, Cineclube e Vídeo, bem como, serviços de embalagem, rotulagem, formação de encomendas e entrega/postagem de material para atender as necessidades de solicitação de adesão de entidades municipais, estaduais, federais e do DF, na forma e condições estabelecidas no **Edital de Pregão Eletrônico nº 62/2012** e seus Anexos.

- **Equipamentos e Materiais Fornecidos – 119 Kits:**

Ite m	Descrição	Qtd. Itens por kit	Valor Unitário (R\$)	Total (R\$)
1	Trompete em Sib	8	569,00	4.552,00
2	Trombone de marcha em Sib	8	1.200,00	9.600,00
3	Trompa de marcha em Sib	2	1.095,00	2.190,00
4	Euphonium em Sib	2	1.145,00	2.290,00
5	Tuba ¾ Si bemol	2	3.559,00	7.118,00
6	Caixa Tenor de marcha	2	265,00	530,00
7	Bumbo de marcha	2	510,00	1.020,00
8	Par de pratos 14"	2	251,00	502,00
9	Estante de partitura	28	27,00	756,00
119 KITS				R\$ 28.558,00



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

TOTAL R\$ 3.398.402,00

Valor Global do Contrato: R\$ 8.567.400,00 (oito milhões quinhentos e sessenta e sete mil e quatrocentos reais).

Atestamos que foi comprovado o fornecimento de 100% do total contratado e que a execução foi feita com a qualidade exigida, em conformidade com o estabelecido no Edital, Termo de Referência e Contrato.

Brasília/DF, 27 de abril de 2018.

Gláucia Barbosa Pinto de Campos
GLAUCIA BARBOSA PINTO DE CAMPOS
Fiscal do Contrato nº 272/2013



Rosane Pereira
Rosane Pereira

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA., sito na SCN quadra 2 bloco D, entrada B, sala 814 - Asa Norte, Brasília/DF, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Juridica do Ministério da Fazenda sob nº 79.788.766/0005-66, forneceu para esta Fundação, através do contrato nº 36/0048/06/05, firmado em 13 de fevereiro de 2.006, o seguinte:

1. - CONTRATO

1.1. - OBJETO CONTRATUAL:

1.500 (um mil e quinhentos) kits de instrumentos musicais para formação de fanfarras compostos de:

QUANT.	DESCRIÇÃO DO MATERIAL
6000	Bombo - Medidas: Ø 22" x 30 cm, Aro em aço cromado, fuste em aço inoxidável, parafusos de afinação cromados. Chave de afinação, 02 (duas) Peles de batedeiras 250 micra, Acompanhado de 02 (duas) maçanetas, 01 (um) par de talabarte de dois ganchos.
6000	Surdo - Medidas: Ø 14" x 30 cm, Aro em aço cromado, Fuste em aço inoxidável, Parafusos de afinação cromados, Chave de afinação, 02 (duas) Peles 190 micra. Acompanhado de 01 (um) par de baquetas, 01 (um) talabarte de um gancho.
6000	Caixa : Medidas Ø 14" x 13cm, aro em aço cromado, Fuste em aço inoxidável, Parafusos de afinação cromados, chave de afinação, 01 (um) Pele de batedeira 190 micra, 01 (um) Pele resposta 75 micra, Esteira 6 fios, acompanhado de 01 (um) par de baquetas, 01 (um) talabarte de cintura com quatro ganchos.
6000	Par de pratos - Ø 14" - 01 (um) par de correias em couro, acabamento niquelado.
18.000	Corneta SIB Longa - Campana Ø 124mm, Calibre Ø 11,70mm, acabamento niquelado.
9000	Corneta Fá Longa - Campana Ø 124mm, Calibre Ø 11,70mm, acabamento niquelado.
6000	Clarim Mib - Campana Ø 124mm, Calibre Ø 11,70mm, acabamento niquelado.
9000	Cornetão SIB - Campana Ø 207mm, Calibre Ø 12,70mm, acabamento niquelado.
6000	Cornetão Fá - Campana Ø 207mm, Calibre Ø 12,70mm, acabamento niquelado.

1.2. - PRAZO CONTRATUAL:

45 (quarenta e cinco) dias, prorrogados por mais 15 (quinze) dias, totalizando 60 (sessenta) dias contados a partir da aprovação da análise de amostra.

1.3. - VALOR CONTRATUAL:

R\$ 11.016.999,00 (onze milhões, dezesseis mil, novecentos e noventa e nove reais)





FUNDAÇÃO PARA O
DESENVOLVIMENTO DA
EDUCAÇÃO
DAF / GSU / DAC

Atestado de Capacidade Técnica



2/2

2. - ADITIVO

2.1. - OBJETO DO ADITIVO:

375 (trezentos e setenta e cinco) kits de instrumentos musicais, conforme especificado no Item 1.1..

2.2. - PRAZO DO ADITIVO:

45 (quarenta e cinco) dias, contado da data de término prevista do contrato.

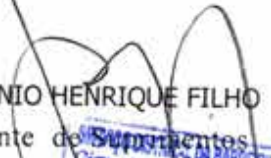
2.3. - VALOR DO ADITIVO:

R\$ 2.754.249,00 (dois milhões, setecentos e cinquenta e quatro mil, duzentos e quarenta e nove reais)

Atestamos ainda, que o referido contrato teve seu objetivo cumprido, respeitadas todas as suas cláusulas, dentro dos prazos e condições ali estabelecidas, não havendo, até a presente data, registro que desabone a idoneidade e a capacidade técnica da referida empresa.

São Paulo, 10 de julho de 2.006


JOÃO BATISTA DOMINGUES COSTA
Chefe Depto. Acomp. Contratos


ANTONIO HENRIQUE FILHO
Gerente de Suprimentos





ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins de licitações, que a empresa Brink Mobil Equipamentos Educacionais Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 79.788.766/0005-66, estabelecida à SCN quadra 2 D entrada B sala 814 – ASA Norte Brasília – DF, forneceu a declarante, cuja razão social é Secretaria Municipal de Educação situada à Av. Desembargador Moreira nº 2875 – Dionísio Torres – Fortaleza/Ce, inscrita no CNPJ 04.919.081/0001-89, um quantitativo de 216 (duzentos e dezesseis) kits de Banda de Fanfarra, kit composto pelos seguintes instrumentos: 01 teclado eletrônico portátil, 03 corneta MIB, 03 Corneta SIB, 03 Corneta Fá, 02 Cornetão SIB, 02 Cornetão Fá, 02 Surdos, 02 Bumbo, 02 Prato de 14", 02 caixa de guerra 13cm x 14cm e 01 estante de partitura dobrável, referente a Ata de Registro de Preço nº 070/2010 – FNDE, por um período de 12 meses, tendo cumprido os prazos estabelecidos e demais cláusulas contratuais.

Fortaleza, 07 outubro 2015

Ricardo Rocha da Silva
Ricardo Rocha da Silva
Assistente Técnico Administrativo
Matricula: 107576-01

CARTÓRIO DISTRITAL DA BARREIRINHA
Avenida Aníto Garibaldi, 1.250
Simone Maria Maciel - Titular Designado
AUTENTICAÇÃO



PRESENTE FOTOCOPIA ESTA CONFORME O
ORIGINAL APRESENTADO DOUFE
Marina Francini - Escrevente

TABELIONATO PERGENTINO KATA
3º. Ofício de Notas
Av. Pe. Antonio Tomas, 920 - Aldeota
Fortaleza-CE - Tel: (65) 3304-9400

Reconheço POR AUTENTICIDADE a(s) firma(s) de:
RICARDO ROCHA DA SILVA.....
Dout. fe. 11 de Novembro de 2015.
Fortaleza-CE, 11 de Novembro de 2015.

Em testemunho da verdade

EMANUELL MAGALHÃES PINHEIRO - E. Aut.
MARIA MARLY PINHEIRO - E. Autor.
ANT. ALEXANDRE DE OLIVEIRA - E. Aut.
THIAGO...
FABRICIO...
DE FÉRMIA



PODER JUDICIÁRIO

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

01/03/2023

0007711454



CERTIDÃO ESTADUAL
FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E
EXTRAJUDICIAL

CERTIDÃO Nº: 6825086

FOLHA: 1/1

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuições de feitos cíveis, na base de dados do sistema de automação da justiça do Estado de Mato Grosso do Sul até a data de 28/02/2023, verifiquei NADA CONSTAR contra:

BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA, portador do CNPJ: 79.788.766/0015-38. *****

OBSERVAÇÕES:

- a) Os dados que serviram de parâmetros para a realização da busca, para fins de expedição desta certidão, foram inseridos pelo usuário e suas conferências compete ao interessado/destinatário.
- b) A confirmação da autenticidade deste documento poderá ser feita no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua emissão, no endereço eletrônico: www.tjms.jus.br, disponível no menu e-Saj, utilizando-se o número do pedido e o número da Certidão.

Certidão expedida gratuitamente pela internet, com validade de 30 dias.

Campo Grande, quarta-feira, 1 de março de 2023.

PEDIDO Nº:

0007711454



[Handwritten signatures and initials in blue ink]



Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul
Tribunal de Justiça
Secretaria da Corregedoria-Geral da Justiça



CERTIDÃO Nº 126.651.029.0027/2023

Certifica a requerimento de **BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA.**, CNPJ nº 79.788.766/0015-38, que na Comarca de Campo Grande - MS existe 01 (um) Cartório Distribuidor de Ações Cíveis, Criminais, Falências e Concordatas, do qual é responsável o Sr. Renato Brito Escobar, localizado na Rua da Paz, nº 14 e 03 (três) Tabelionatos de Protestos de Títulos e Outros Documentos de Dívida, cujos titulares e interino são: Joanna D'Arc de Paula, localizado na Rua Sete de Setembro, nº 1014, Ricardo Góes, localizado na Rua Pedro Celestino, nº 949 e Julian Gonçalves da Silva, localizado na Rua Pedro Celestino, nº 921, respectivamente. Nada Mais. Mandeí digitar e conferi.

Campo Grande/MS, 28 de fevereiro de 2023.

Rosana Tomigawa Tomi

Chefe da Coordenadoria de Organização e Controle das Unidades Extrajudiciais
Departamento de Correição Extrajudicial e de Apoio às Unidades Extrajudiciais
Secretaria da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul
(Assinado digitalmente)

Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de MS - Palácio da Justiça Des. Leão Neto do Carmo
Av. Mato Grosso - Bloco 13 - Parque dos Poderes - 79051-902 - Campo Grande - MS
Fone: (67) 3314-1610 - E-mail: extrajudicial@tjms.jus.br

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped

Versão: 9.0.0

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 41201817393	CNPJ 79.788.766/0001-32
NOME EMPRESARIAL BRINK MOBIL EQUIP. EDUCACIONAIS LTDA MATRIZ	

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2021 a 31/12/2021
NATUREZA DO LIVRO Escrituração Contábil Digital do Livro Diário Geral	NÚMERO DO LIVRO 35
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) F4.DD.B4.54.C3.31.FD.D7.B7.42.A1.94.D1.57.3A.24.1D.2D.42.C6	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Diretor	08885621953	VALDEMAR ABILA:08885621953	470693798959107263 658748799651125348 56	03/04/2020 a 03/04/2023	Sim
Contador	98345516904	FABIO JOSE CONING:98345516904	298704875024660868 7	25/03/2021 a 25/03/2024	Não

NÚMERO DO RECIBO:

F4.DD.B4.54.C3.31.FD.D7.B7.42.A1.94.
D1.57.3A.24.1D.2D.42.C6-7

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO
em 14/04/2022 às 09:13:32

B3.62.80.65.7C.9F.F8.A0
57.8B.B8.9D.FB.10.E2.03

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.



DADOS DAS ASSINATURAS

Entidade: BRINK MOBIL EQUIP. EDUCACIONAIS LTDA MATRIZ
Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 79.788.766/0001-32
Número de Ordem do Livro: 35

Dados das Assinaturas da Escrituração

Qualificação do Assinante	Diretor
Tipo do Certificado	Pessoa Física
CPF / CNPJ	088.856.219-53
Nº de Série do Certificado	47069379895910726365874879965112534856
Nome do Signatário	VALDEMAR ABILA:08885621953
Autoridade Certificadora Emissora	AC Certisign RFB G5
Validade	03/04/2020 a 03/04/2023
Qualificação do Assinante	Contador
Tipo do Certificado	Pessoa Física
CPF / CNPJ	983.455.169-04
Nº de Série do Certificado	2987048750246608687
Nome do Signatário	FABIO JOSE CONING:98345516904
Autoridade Certificadora Emissora	AC SOLUTI Multipla v5
Validade	25/03/2021 a 25/03/2024

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade: BRINK MOBIL EQUIP. EDUCACIONAIS LTDA MATRIZ
Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 79.788.766/0001-32
Número de Ordem do Livro: 35

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial: BRINK MOBIL EQUIP. EDUCACIONAIS LTDA MATRIZ
NIRE: 41201817393
CNPJ: 79.788.766/0001-32
Número de Ordem: 35
Natureza do Livro: Escrituração Contábil Digital do Livro Diário Geral
Município: COLOMBO
Data do arquivamento dos atos constitutivos: 08/01/1987
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária:
Data de encerramento do exercício social: 31/12/2021
Quantidade total de linhas do arquivo digital: 315192

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial: BRINK MOBIL EQUIP. EDUCACIONAIS LTDA MATRIZ
Natureza do Livro: Escrituração Contábil Digital do Livro Diário Geral
Número de ordem: 35
Quantidade total de linhas do arquivo digital: 315192
Data de início: 01/01/2021
Data de término: 31/12/2021

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número F4.DD.B4.54.C3.31.FD.D7.B7.42.A1.94.D1.57.3A.24.1D.2D.42.C6-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.0 do Visualizador

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: BRINK MOBIL EQUIP. EDUCACIONAIS LTDA MATRIZ
Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 79.788.766/0001-32
Número de Ordem do Livro: 35
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 150.899.086,44	R\$ 140.181.979,34
CIRCULANTE		R\$ 139.729.167,35	R\$ 130.446.702,19
CAIXA E EQUIVALENCIA DE CAIXA		R\$ 27.205.112,99	R\$ 7.806.233,39
CLIENTES		R\$ 44.279.037,36	R\$ 31.192.240,30
ESTOQUES		R\$ 48.346.027,84	R\$ 63.677.886,39
IMPOSTOS A RECUPERAR		R\$ 12.239.192,80	R\$ 13.312.246,24
OUTROS VALORES DO ATIVO		R\$ 7.638.826,05	R\$ 14.437.306,56
DESPESAS DO EXERCICIO SEGUINTE		R\$ 20.970,31	R\$ 20.789,31
NAO CIRCULANTE		R\$ 11.169.919,09	R\$ 9.735.277,15
REALIZAVEL A LONGO PRAZO		R\$ 1.039.088,12	R\$ 1.204.138,80
DEPOSITOS JUDICIAIS		R\$ 864.337,32	R\$ 1.054.872,44
IMPOSTOS A RECUPERAR L.PRAZO		R\$ 174.750,80	R\$ 149.266,36
IMOBILIZADO		R\$ 9.835.729,02	R\$ 8.283.400,04
INTANGIVEL		R\$ 295.101,95	R\$ 247.738,31
PASSIVO E PATRIMONIO LIQUIDO		R\$ 150.899.086,44	R\$ 140.181.979,34
CIRCULANTE		R\$ 43.641.325,49	R\$ 46.812.171,80
CONTAS A PAGAR		R\$ 12.203.000,33	R\$ 21.904.181,77
INSTITUICOES FINANCEIRAS		R\$ 181.380,79	R\$ 181.380,79
OBRIGACOES SOCIAS		R\$ 951.566,22	R\$ 1.214.672,98
OBRIGACOES TRIBUTARIAS		R\$ 20.333.240,47	R\$ 12.185.658,82
OUTRAS OBRIGACOES		R\$ 9.972.137,68	R\$ 11.326.277,44
NAO CIRCULANTE		R\$ 4.770.239,89	R\$ 3.033.125,74
INSTITUICOES FINANCEIRAS		R\$ 1.722.883,04	R\$ 362.761,49
OBRIGACOES TRIBUTARIAS		R\$ 3.047.356,85	R\$ 2.670.364,25
(-) OUTRAS OBRIGACOES		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
PATRIMONIO LIQUIDO		R\$ 102.487.521,06	R\$ 90.336.681,80
CAPITAL SOCIAL		R\$ 26.518.254,00	R\$ 26.518.254,00
LUCRO / PREJUIZO ACUMULADO		R\$ 75.969.267,06	R\$ 63.818.427,80

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número F4.DD.B4.54.C3.31.FD.D7.B7.42.A1.94.D1.57.3A.24.1D.2D.42.C6-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.0 do Visualizador

Página 1 de 1

[Handwritten signatures and marks]

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: BRINK MOBIL EQUIP. EDUCACIONAIS LTDA MATRIZ
Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 79.788.766/0001-32
Número de Ordem do Livro: 35
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) RESULTADO DO EXERCÍCIO		R\$ 11.261.344,74	R\$ (5.565.699,51)
RECEITA OPERACIONAL LIQUIDA		R\$ 139.537.049,26	R\$ 95.645.673,13
RECEITA DE VENDAS		R\$ 185.989.130,17	R\$ 136.153.448,82
RECEITA REVENDA MERCADORIA		R\$ 149.290.524,48	R\$ 76.091.431,91
RECEITA DE VENDAS PRODUTOS FABRICADOS		R\$ 36.660.799,01	R\$ 59.543.863,91
RECEITA COM SERV. PRESTADOS		R\$ 37.806,68	R\$ 518.152,80
(-) DEDUÇÕES DE VENDAS		R\$ (46.452.080,91)	R\$ (40.507.775,49)
(-) CUSTO DOS PRODUTOS		R\$ (102.570.276,23)	R\$ (75.236.233,35)
(-) CUSTO DOS PRODUTOS VENDIDOS		R\$ (102.570.276,23)	R\$ (75.236.233,35)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (19.869.554,61)	R\$ (26.309.491,78)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R\$ (14.416.928,05)	R\$ (18.128.285,23)
(-) DESPESAS COM VENDA		R\$ (5.867.892,66)	R\$ (9.048.518,08)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ (1.612.095,62)	R\$ (1.008.349,49)
(-) DESPESAS TRIBUTARIAS		R\$ (615.527,79)	R\$ (652.278,11)
RECEITAS FINANCEIRAS		R\$ 2.893.027,96	R\$ 2.795.304,31
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS		R\$ 65.014,78	R\$ 352.028,37
(-) OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (315.153,23)	R\$ (619.393,55)
OUTRAS RECEITAS /DESPESAS NAO OPERACIONAIS		R\$ 17.532,82	R\$ 334.352,49
OUTRAS RECEITAS NAO OPERACIONAIS		R\$ 20.000,00	R\$ 336.000,00
(-) OUTRAS DESPESAS NAO OPERACIONAIS		R\$ (2.467,18)	R\$ (1.647,51)
(-) PROVISÃO P/ IMPOSTO DE RENDA E CONTR SOCIAL		R\$ (5.853.406,50)	R\$ (0,00)
(-) PROVISÃO PARA IRPJ		R\$ (4.291.487,55)	R\$ (0,00)
(-) PROVISÃO PARA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL		R\$ (1.561.918,95)	R\$ (0,00)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número F4.DD.B4.54.C3.31.FD.D7.B7.42.A1.94.D1.57.3A.24.1D.2D.42.C6-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.0 do Visualizador

Página 1 de 1

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

28

BRINK MOBIL EQUIP. EDUCACIONAIS LTDA MATRIZ

CNP 79.788.766/0001-32

Número de Ordem do Livro: 35

Saldo Inicial em 0
Adicao

Este relatório foi gerado pelo Sistema

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.0 do Visualizador



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PARANÁ
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PARANÁ certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME..... : FABIO JOSE CONING
REGISTRO..... : PR-052854/O-8
CATEGORIA..... : CONTADOR
CPF..... : ***.455.169-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: PARANÁ, 23/01/2023 as 08:47:04.

Válido até: 23/04/2023.

Código de Controle: 927040.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCPR.



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PARANÁ
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PARANÁ certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em dia com seus débitos perante o CRC.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME..... : FABIO JOSE CONING
REGISTRO..... : PR-052854/O-8
CATEGORIA..... : CONTADOR
CPF..... : ***.455.169-**

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCPR contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: PARANÁ, 23/01/2023 as 09:40:22.

Válido até: 31/03/2023.

Código de Controle: 729360.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCPR.

**Índices Econômicos e Financeiros Referente ao
Balanço Patrimonial encerrado em 31/12/2021.**

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE

ILC= $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

$$\text{ILC} = \frac{130.446.702,19}{46.812.171,80} = 2,79$$

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL

ILG= $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$

$$\text{ILG} = \frac{131.650.840,99}{49.845.297,54} = 2,64$$

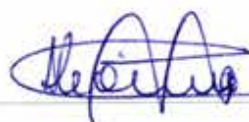
ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO GERAL

IEG= $\frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível L Prazo}}{\text{Ativo Total}}$

$$\text{IEG} = \frac{49.845.297,54}{140.181.979,34} = 0,36$$



Valdemar Ábila
Sócio Administrador



Fábio José Coning
Contador - CRC-PR 052854/O-8

**Índices Econômicos e Financeiros Referente ao
Balanço Patrimonial encerrado em 31/12/2021**

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (LG)

LG= $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$

LG = $\frac{131.650.840,99}{49.845.297,54} = 2,64$

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (LC)

LC= $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

LC = $\frac{130.446.702,19}{46.812.171,80} = 2,79$

ÍNDICE DE SOLVENCIA GERAL (SG)

SG= $\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$

SG= $\frac{140.181.979,34}{49.845.297,54} = 2,81$



Valdemar Abila
Sócio Administrador



Fábio José Coning
Contador - CRC-PR 052854/O-8

AMESP

Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Sapucaí

Pregão Presencial para Registro de Preços nº 06/2023

Objeto: Instrumentos Musicais para os Municípios que compõem a AMESP

Abertura dia 14 de Março de 2023 às 9:00 horas

DECLARAÇÃO

A empresa Brink Mobil Equipamentos Educacionais Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 79.788.766/0015-38, sediada à Av. Consul Trad, 7433 Galpão 01 Nova Lima CEP 79.017-135 Campo Grande / MS, por intermédio de seu representante legal o Sr. Valdemar Abila, portador da Carteira de Identidade nº 720.562-7 SSP/PR e do CPF nº 088.856.219-53, **DECLARA**, sob as penas da lei, que possui um CAPITAL SOCIAL de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais) e PATRIMONIO LÍQUIDO de R\$ 90.336.681,80 (noventa milhões, trezentos e trinta e seis mil, seiscentos e oitenta e um reais e oitenta centavos), conforme poderá ser comprovado através do seu contrato social e balanço patrimonial constante nesta pasta de documentos.

Campo Grande, 14 de Março de 2023.



Brink Mobil Equipamentos Educacionais Ltda
CNPJ 79.788.766/0015-38
Valdemar Abila – sócio gerente
RG 720.562-7 SSP/PR CPF 088.856.219-53

79.788.766/0015-38**BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS
EDUCACIONAIS LTDA****AV. CONSUL ASSAF TRAD, 7433 GALPÃO 01****NOVA LIMA CEP 79.017-135****CAMPO GRANDE - MS**

Brink Mobil Equipamentos Educacionais Ltda

Matriz: Rua Napoléon, 149 Atuba CEP 88.413-220 Colombo – Paraná CNPJ 79.788.766/0001-32

Filial SP: Rua Vieira de Moraes, 2110 sala 202 e 203 Campo Belo CEP 04.617-007 São Paulo – SP CNPJ 79.788.766/0005-66

Filial MS: Av. Coronel Antonino, 6031 Galpão 01 Nova Lima CEP 79.017-000 Campo Grande – MS CNPJ 79.788.766/0015-38

Fone: 0800.416255 41 3052.8800 e-mail licitacao@brinkmobil.com.br Home-page: www.brinkmobil.com.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 79.788.766/0015-38 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 06/04/2015
NOME EMPRESARIAL BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 32.99-0-99 - Fabricação de produtos diversos não especificados anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 15.21-1-00 - Fabricação de artigos para viagem, bolsas e semelhantes de qualquer material 15.39-4-00 - Fabricação de calçados de materiais não especificados anteriormente 20.99-1-99 - Fabricação de outros produtos químicos não especificados anteriormente 22.22-6-00 - Fabricação de embalagens de material plástico 23.19-2-00 - Fabricação de artigos de vidro 26.22-1-00 - Fabricação de periféricos para equipamentos de informática 26.40-0-00 - Fabricação de aparelhos de recepção, reprodução, gravação e amplificação de áudio e vídeo 26.51-5-00 - Fabricação de aparelhos e equipamentos de medida, teste e controle 26.70-1-01 - Fabricação de equipamentos e instrumentos ópticos, peças e acessórios 27.59-7-99 - Fabricação de outros aparelhos eletrodomésticos não especificados anteriormente, peças e acessórios 28.21-6-01 - Fabricação de fornos industriais, aparelhos e equipamentos não-elétricos para instalações térmicas, peças e acessórios 28.23-2-00 - Fabricação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial, peças e acessórios 28.29-1-99 - Fabricação de outras máquinas e equipamentos de uso geral não especificados anteriormente, peças e acessórios 31.03-9-00 - Fabricação de móveis de outros materiais, exceto madeira e metal 32.20-5-00 - Fabricação de instrumentos musicais, peças e acessórios 32.30-2-00 - Fabricação de artefatos para pesca e esporte 32.50-7-01 - Fabricação de instrumentos não-eletrônicos e utensílios para uso médico, cirúrgico, odontológico e de laboratório 46.42-7-01 - Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho 46.43-5-01 - Comércio atacadista de calçados		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV CONSUL ASSAF TRAD	NÚMERO 7433	COMPLEMENTO GALPAO1
CEP 79.017-135	BAIRRO/DISTRITO NOVA LIMA	MUNICÍPIO CAMPO GRANDE
UF MS		
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTABILIDADE@BRINKMOBIL.COM.BR		TELEFONE (67) 3355-1177 / (67) 3355-2770
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/04/2015	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL *****		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 01/03/2023 às 15:30:10 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 79.788.766/0015-38 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 06/04/2015
NOME EMPRESARIAL BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.43-5-02 - Comércio atacadista de bolsas, malas e artigos de viagem 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios 46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria 46.47-8-02 - Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações 46.49-4-01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico 46.49-4-02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico 46.49-4-07 - Comércio atacadista de filmes, CDs, DVDs, fitas e discos 46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática 46.65-6-00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças 46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças 82.92-0-00 - Envasamento e empacotamento sob contrato 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV CONSUL ASSAF TRAD	NUMERO 7433	COMPLEMENTO GALPAO1
CEP 79.017-135	BAIRRO/DISTRITO NOVA LIMA	MUNICIPIO CAMPO GRANDE
UF MS		
ENDERECO ELETRÔNICO CONTABILIDADE@BRINKMOBIL.COM.BR		TELEFONE (67) 3355-1177/ (67) 3355-2770
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/04/2015	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 01/03/2023 às 15:30:10 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO ESTADUAL
CADASTRO DO COMÉRCIO, INDÚSTRIA E SERVIÇOS - CCIS



INSCRIÇÃO ESTADUAL 28.405.265-5			DATA DE INÍCIO DA ATIVIDADE 05/05/2015
RAZÃO SOCIAL/NOME BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA			CPF/CNPJ 79.788.766/0015-38
DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA FABRICACAO DE GIZ E SIMILARES			REGIME DE PAGAMENTO NORMAL
LOGRADOURO AVENIDA CONSUL ASSAF TRAD		NÚMERO 7433	COMPLEMENTO GALPAO1
BAIRRO NOVA LIMA	CEP 79.017-135	MUNICÍPIO CAMPO GRANDE	UF MS
SITUAÇÃO CADASTRAL HABILITADO			DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO 07/12/2021
MOTIVO DA SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVO			
Consulta realizada no dia 27 de Fevereiro de 2023 às 07:33:30 (horário de MS). A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na página da SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA de MS na internet, no endereço www.icmstransparente.ms.gov.br Aprovado pelo Decreto 13.222, de 17 de junho de 2011			

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA
DIVISÃO DE CADASTRO ECONÔMICO

Folha:
Data: 22/02/2023 10:05



CARTÃO DE INSCRIÇÃO -

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 0020419700-8	CPF/CNPJ: 79.788.766/0015-38	DATA ABERTURA: 06/04/2015	Nº DE CONTROLE: 0040163/23-35	
CONTRIBUINTE: BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA				
DENOMINAÇÃO COMERCIAL:				
ATIVIDADES/OCUPAÇÕES DESENVOLVIDAS: 153940000 - FABRICACAO DE CALCADOS DE MATERIAIS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE 231920000 - FABRICACAO DE ARTIGOS DE VIDRO 262210000 - FABRICACAO DE PERIFERICOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA 264000000 - FABRICACAO DE APARELHOS DE RECEPCAO, REPRODUCAO, GRAVACAO E AMPLIFICACAO DE AUDIO E 265150000 - FABRICACAO DE APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE MEDIDA, TESTE E CONTROLE 267010100 - FABRICACAO DE EQUIPAMENTOS E INSTRUMENTOS OPTICOS, PECAS E ACESSORIOS 275979900 - FABRICACAO DE OUTROS APARELHOS ELETRODOMESTICOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, PE 282160100 - FABRICACAO DE FORNOS INDUSTRIAIS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS NAOELETRICOS PARA INSTAL 282320001 - FABRICACAO DE MAQUINAS E APARELHOS DE REFRIGERACAO E VENTILACAO PARA USO INDUSTRIAL 310390000 - FABRICACAO DE MOVEIS DE OUTROS MATERIAIS, EXCETO MADEIRA E METAL 322050000 - FABRICACAO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS, PECAS E ACESSORIOS 323020000 - FABRICACAO DE ARTEFATOS PARA PESCA E ESPORTE 325070100 - FABRICACAO DE INSTRUMENTOS NAOELETRONICOS E UTENSILIOS PARA USO MEDICO, CIRURGICO, 464270100 - COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS, EXCETO PROFISSIONAIS E DE 464270200 - COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSORIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANCA DO 464350100 - COMERCIO ATACADISTA DE CALCADOS 464350200 - COMERCIO ATACADISTA DE BOLSAS, MALAS E ARTIGOS DE VIAGEM 464510100 - COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO, CIRURGICO, HOSPITA 464780100 - COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO E DE PAPELARIA 464780200 - COMERCIO ATACADISTA DE LIVROS, JORNAIS E OUTRAS PUBLICACOES 464940100 - COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO 464940200 - COMERCIO ATACADISTA DE APARELHOS ELETRONICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO				
RAMO DE ATIVIDADE/ OCUPAÇÃO: Indústria, Comércio e Serviço		CONTADOR: OC CONTABIL CONTADORES E CONSULTORES		
LOCALIZAÇÃO: AVENIDA CONSUL ASSAF TRAD, 7433 - GALPAO 01 BAIRRO NOVA LIMA CAMPO GRANDE/MS CEP: CEP: 79.017-135				
HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO: SEG: 06:00:00 ÀS 18:00:00 TER: 06:00:00 ÀS 18:00:00 QUA: 06:00:00 ÀS 18:00:00 QUI: 06:00:00 ÀS 18:00:00 SEX: 06:00:00 ÀS 18:00:00 SAB: 07:00:00 ÀS 13:00:00 DOM: 00:00:00 ÀS 00:00:00				
I.S.S: Mensal	PUBLICIDADE: Não	AMBULANTE: Não	OC. SOLO: Não	LICENÇA ESPECIAL: Não
FISCALIZAÇÃO E LOCALIZAÇÃO: Sim - Outra Região				
PUBLICIDADES:				

AVISO:

ESTE CARTÃO É VÁLIDO ATÉ 26/09/2023, SOMENTE PARA A(S) ATIVIDADES(S) ACIMA DISCRIMINADA(S). O PRESENTE DEVE FICAR EM LOCAL ACESSÍVEL À FISCALIZAÇÃO.

EMITIDO EM: 22/02/2023 10:05:13

POR:WEB

CÓDIGO AUTENTICIDADE: C2BF6A9781BCE96DC7C0ACE7430F0D70



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA
DIVISÃO DE CADASTRO ECONÔMICO

Folha: 2
Data: 22/02/2023 10:05



CARTÃO DE INSCRIÇÃO -

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 0020419700-8	CPF/CNPJ: 79.788.766/0015-38	DATA ABERTURA: 06/04/2015	Nº DE CONTROLE: 0040163/23-35
CONTRIBUINTE: BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA			
DENOMINAÇÃO COMERCIAL:			
ATIVIDADES/OCUPAÇÕES DESENVOLVIDAS: 464940700 - COMERCIO ATACADISTA DE FILMES, CDS, DVDS, FITAS E DISCOS 464949900 - COMERCIO ATACADISTA DE OUTROS EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO NAO 465160100 - COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA 466560000 - COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO COMERCIAL; PARTES E PECAS 466999900 - COMERCIO ATACADISTA DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMEN 855030200 - SERVICOS AUXILIARES A EDUCACAO 859960400 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL 152110000 - FABRICACAO DE ARTIGOS PARA VIAGEM, BOLSAS E SEMELHANTES DE QUALQUER MATERIAL 329909900 - FABRICACAO DE PRODUTOS DIVERSOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE 209919900 - FABRICACAO DE OUTROS PRODUTOS QUIMICOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE 222260000 - FABRICACAO DE EMBALAGENS DE MATERIAL PLASTICO 282919900 - FABRICACAO DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DE USO GERAL NAO ESPECIFICADOS ANTERIO 829200000 - ENVASAMENTO E EMPACOTAMENTO SOB CONTRATO			

AVISO:

ESTE CARTÃO É VÁLIDO ATÉ 26/09/2023, SOMENTE PARA A(S) ATIVIDADES(S) ACIMA DISCRIMINADA(S). O PRESENTE DEVE FICAR EM LOCAL ACESSÍVEL À FISCALIZAÇÃO.

EMITIDO EM: 22/02/2023 10:05:13

POR:WEB

CÓDIGO AUTENTICIDADE: C2BF6A9781BCE96DC7C0ACE7430F0D70



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Campo Grande
Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MOBILIÁRIO

Nº: 50545/23-59

Dados da Empresa

Inscrição Municipal: 0020419700-8

Situação: **Ativa**

Contribuinte: 79.788.766/0015-38 BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA

Endereço:

AVENIDA CONSUL ASSAF TRAD, 7433 GALPAO 01

Bairro: **BAIRRO NOVA LIMA** Cidade: **CAMPO GRANDE - MS**

CEP: 79.017-135

CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTA DÉBITO TRIBUTÁRIO RELATIVO À ATIVIDADE ECONÔMICA DESCRITA ACIMA.

Reserva-se o direito de a Fazenda Municipal cobrar dívidas posteriormente comprovadas, bem como, aquelas pagas até esta data, mediante cheque, ainda não compensados, nos termos do que dispõe o Parágrafo 2 do Artigo 162 da CTN.

Validade até: 1 de abril de 2023

A presente certidão, sem conter rasuras, tem sua eficácia até a data de validade acima informada.

Campo Grande(MS), 2 de março de 2023.



A aceitação desta Certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço eletrônico <http://certidoes.campogrande.ms.gov.br/#/verificar-autenticidade>.

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 3BE10C2C1F726652B807D8C7A5C30A3E



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS GERAIS - CNDG

Nº259103/23-16

DADOS DO CONTRIBUINTE:

Nome/Razão Social: BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA

CPF/CNPJ: 79.788.766/0015-38

Em cumprimento à solicitação, ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal pesquisar, inscrever e cobrar, após a emissão desta, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados e comprovados.

CERTIFICAMOS para fins de direito, que esta Certidão refere-se a débitos Tributários e não Tributários restritos ao Cadastro Fiscal Imobiliário e Mobiliário do CPF ou CNPJ do Contribuinte acima identificado.

CONSTATAMOS A NÃO EXISTÊNCIA DE DÉBITOS PARA COM A FAZENDA MUNICIPAL até a presente data.

A presente certidão foi emitida através de pesquisa realizada de acordo com as informações prestadas pelo solicitante e tem a sua eficácia até a data de validade, desde que sem rasuras.

Validade até: 2 de abril de 2023

Campo Grande, 3 de março de 2023.

Certidão emitida em conformidade com a Lei nº. 6.539 de 08 de janeiro de 2021.



A aceitação desta Certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço eletrônico

<http://certidoes.campogrande.ms.gov.br/#/verificar-autenticidade>

Código de Autenticidade: **ABBBA3568C5C595183C3E150D6BD360F**



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA**
CNPJ: **79.788.766/0001-32**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:00:58 do dia 13/12/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 11/06/2023.

Código de controle da certidão: **4808.A064.F59D.ADB8**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Assinaturas manuscritas]



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS NÚM : 056626/2023

Contribuinte: BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA
CCE: 28.405.265-5

Certifico que, verificando os registros relativos aos controles de créditos tributários do Estado, constatou-se que, até a presente data, não constam dívidas decorrentes de créditos tributários constituídos e débitos não tributários, inscritos ou não em dívida ativa, pendentes de pagamento, e nem pendências de obrigações acessórias e cadastrais, de responsabilidade do sujeito passivo acima indicado.

Fica ressalvado o direito de o Estado de Mato Grosso do Sul apurar, constituir, inscrever e cobrar créditos tributários e não tributários anteriores e posteriores, inclusive no período compreendido nesta certidão.

Esta certidão refere-se a situação fiscal do contribuinte do âmbito da Secretaria de Estado de Fazenda e da Procuradoria-Geral do Estado.

Certidão expedida com base no art. 294 da Lei n. 1.810, 22 de dezembro de 1.997; art. 178 do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto n° 9203, de 18 de setembro de 1998, e art. 3° do Decreto n. 15.491, de 5 de agosto de 2020.

Certidão emitida às 16:19:04 horas do dia 27/01/2023 (hora e data - MS).

Certidão válida até sessenta dias a contar da data de sua expedição.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado de Fazenda (www.sefaz.ms.gov.br) ou da Procuradoria-Geral do Estado (www.pge.ms.gov.br).

e-mail: sercucob@fazenda.ms.gov.br
www.sefaz.ms.gov.br



Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 79.788.766/0015-38
Razão Social: BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA
Endereço: AV CONSUL ASSAF TRAD 7433 GALPAO 01 / NOVA LIMA / CAMPO GRANDE / MS / 79017-135

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/02/2023 a 22/03/2023

Certificação Número: 2023022102162550546689

Informação obtida em 24/02/2023 15:13:57

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 79.788.766/0015-38
Certidão nº: 45212092/2022
Expedição: 13/12/2022, às 17:41:22
Validade: 11/06/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **79.788.766/0015-38**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



ATA DO PREGÃO PRESENCIAL – CREDENCIAMENTO, ANÁLISE DE PROPOSTAS, LANCES VERBAIS.

Ata nº 07/2023

Data: 14 de março de 2023.

Horário: 09h00mins.

Licitação: **Pregão Presencial para o Registro de Preços nº 06/2023.**

Critério de julgamento: Menor Preço Global.

Local da Abertura: Sala de Licitações da Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Sapucaí - AMESP.

Objeto: **AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS PARA OS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP.**

Prazo de execução: 12 meses.

Órgão solicitante: AMESP.

Validade da proposta: 60 dias

Pregoeiro e Equipe de Apoio:

Wagner do Couto – Pregoeiro.

José Vitor Rosa – Equipe de Apoio.

Roque José dos Santos – Equipe de Apoio.

Gabriele Cecilia Pereira – Equipe de Apoio.

EMPRESAS PARTICIPANTES	CNPJ Nº
A SERENATA LTDA	17.220.054/0001-65
BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA	79.788.766/0015-38

ASSESSOR JURÍDICO
José Otávio Ferreira Amaral – OAB 74.071B

DIRETOR EXECUTIVO DA AMESP
Moacir Franco

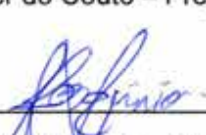
O pregão nº **06/2023** foi publicado, em primeira chamada, no Jornal Diário Oficial dos Municípios Mineiros na data de 02/03/2023, no Jornal Diário de Pouso Alegre e Região na data de 02/03/2023, no site amesp.mg.gov.br, bem como o aviso de edital foi fixado no quadro de avisos da Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Sapucaí – AMESP. No dia e hora supramencionados, realizou-se a sessão pública para o recebimento e abertura dos envelopes de documentação e propostas comerciais das empresas, na presença do pregoeiro e de sua equipe de apoio. Foi aberta a sessão pública, iniciando o período de recebimento dos elementos necessários à habilitação preliminar (envelopes de proposta comercial e documentação) e de identificação/credenciamento dos representantes legais, para procederem às atividades pertinentes ao presente pregão, conforme previsto no edital, tendo sido recebidos os envelopes da empresa acima elencadas. O pregoeiro e sua equipe de apoio efetuaram a verificação do atendimento das condições estabelecidas para a habilitação preliminar por parte das empresas participantes. As empresas licitantes foram consideradas aptas a prosseguirem no certame nada tendo a registrar. O pregoeiro e sua equipe de apoio

iniciaram, imediatamente, a abertura dos envelopes de propostas comerciais. O pregoeiro e equipe de apoio informou aos representantes presentes os procedimentos a serem adotados durante a sessão pública do pregão, e ressaltou que a ausência quando da lavratura da ata, ao final da sessão pública, implicaria na preclusão do direito a recurso e na submissão ao disposto na ata. As propostas comerciais apresentadas pelas licitantes foram analisadas pelo pregoeiro e equipe de apoio, tendo como base de avaliação as determinações do caderno convocatório. Chegou-se à fase de lances, ocasião em que as empresas classificadas tiveram a oportunidade de reduzir os preços ofertados. Foi prosseguida a sessão, onde se verificou os valores apresentados e seus lances. Levando em consideração o critério de julgamento à empresa BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA, vencedora do **único item** pelo menor preço global de R\$ 9.894.022,56 (nove milhões oitocentos e noventa e quatro mil vinte e dois reais e cinquenta e seis centavos). Ato contínuo procedeu-se a abertura do envelope nº 02 – DOCUMENTOS, da empresa BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA, onde se constatou que a mesma cumpriu com todos os documentos solicitados no edital, sendo, portanto, declarada como HABILITADA. O representante da empresa A SERENATA LTDA, solicita abertura de prazo recursal tendo em vista que na proposta comercial apresentada pela empresa BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA, não atende ao item 9.2.1. e 9.2.5 do caderno convocatório, ou seja, a proposta não deve ser colocada de tal modo que induza e dificulte o julgamento; a proposta apresentada está igual ao edital onde apresenta intervalo de medidas e não a medida específica do item ofertado, *assim se expressa*. Nada mais havendo a tratar e para constar, eu, José Vitor da Rosa Júnior, membro da equipe de apoio, lavro a presente ata conforme termos e elementos a mim apresentados no ato desta reunião, que, tendo sido lida e achada de conforme, segue assinada pelos presentes.

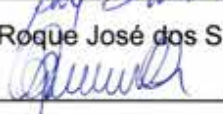
Pouso Alegre/MG, aos 14 de março de 2023.

PREGOEIRO E MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO:



Wagner do Couto – Pregoeiro.

José Vitor da Rosa Júnior – Membro da Equipe de Apoio.

Roque José dos Santos – Membro da Equipe de Apoio.

Gabriele Cecília Pereira – Membro da Equipe de Apoio.



EMPRESAS PARTICIPANTES	ASSINATURA DOS REPRESENTANTES
A SERENATA LTDA	
BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA	

ATA Nº 07/2023

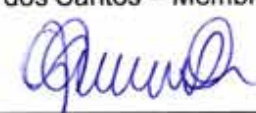
ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2023

O Pregoeiro da Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Sapucaí - AMESP e a equipe de apoio, após análise da proposta apresentada pela empresa participante deste certame, tendo em vista o MENOR PREÇO GLOBAL da licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA O REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2023**, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS PARA OS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP**. Resolve ratificar o resultado do presente pregão e adjudicar a seguinte empresa:

EMPRESA
BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA, vencedora do único item pelo menor preço global de R\$ 9.894.022,56 (nove milhões oitocentos e noventa e quatro mil vinte e dois reais e cinquenta e seis centavos).

O resultado do presente certame será levado ao conhecimento da autoridade superior para a devida homologação se achar de conforme.

Pouso Alegre/MG, aos 20 de março de 2023.

	PREGOEIRO E MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO
Wagner do Couto – Pregoeiro.	
	
José Vitor da Rosa Júnior – Membro da Equipe de Apoio.	
	
Roque José dos Santos – Membro da Equipe de Apoio.	
	
Gabriele Cecilia Pereira – Membro da Equipe de Apoio.	



ATA Nº 07/2023

HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2023

A Presidente da Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Sapucaí – AMESP Sra. **Rosângela Maria Dantas**, no uso de suas atribuições legais, e ciente do parecer procedido pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, achando-o de conforme, homologa a seguinte empresa:

EMPRESA VENCEDORA

BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA, vencedora do **único item** pelo menor preço global de R\$ 9.894.022,56 (nove milhões oitocentos e noventa e quatro mil vinte e dois reais e cinquenta e seis centavos).

a qual foi a vencedora do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2023**, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS PARA OS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP**. Autorizando assim que seja realizado o contrato entre as partes licitantes.


Rosângela Maria Dantas
Presidente da AMESP

Homologado em 20/03/2023.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2023

PROCESSO Nº 31/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2023

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de março do ano de 2023 (dois mil e vinte e três), nesta cidade de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, as partes de um lado a **ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP**, pessoa jurídica de direito público, na forma de Consórcio Público, sediada na Rua Comendador José Garcia, nº 774, Bairro Centro, Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 20.362.307/0001-40 neste ato representado pela Presidente, **Sra. Rosângela Maria Dantas**, brasileira, casada, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG nº MG-3.752.568 SSP/MG, devidamente inscrita junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº 533.618.226-53, **AMESP**, e os **ÓRGÃOS PARTICIPANTES: ÓRGÃOS PARTICIPANTES:**

Município de ANDRADAS – MG, pessoa jurídica de direito público com sede à Praça Vinte e Dois de Fevereiro s/nº, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 17.884.412/0001-34, representado pela Prefeita Municipal, Margot Navarro Graziani Pioli, brasileira, casada, psicóloga, portadora do CPF nº 271.764.526-87; **Município de BANDEIRA DO SUL – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Rua Afonso Dias Araújo nº 305, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.175.794/0001-90, representado pelo Prefeito Municipal, Edervan Leandro de Freitas, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 972.797.576-34; **Município de BORDA DA MATA – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Praça Antônio Megale nº 86 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 17.912.023/0001-75, representado pelo Prefeito Municipal, Afonso Raimundo de Souza, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 016.718.278-13; **BUENO BRANDÃO – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Rua Afonso Pena nº 225 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.940.098/0001-22, representado pelo Prefeito Municipal, Silvio Antônio Felix, brasileiro, casado, radialista, portador do CPF nº 876.059.376-87; **Município de CACHOEIRA DE MINAS – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Praça da Bandeira, nº 276 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.675.959/0001-92, representado pelo Prefeito Municipal, Dirceu D'Ângelo de Faria, brasileiro, casado, Servidor Público Municipal, portador do CPF nº 563.371.836-49; **Município de CAMPESTRE – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Rua Coronel José Custódio, nº 84, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 01.631.604/0001-07, representado pelo Prefeito Municipal, Marco Antônio Messias Franco, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 623.401.666-91; **Município de CAREAÇU – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Avenida Saturnino Faria, nº 140 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 17.935.388/0001-15, representado pelo Prefeito Municipal, Tovar do Santos Barroso, brasileiro, casado, engenheiro, portador do CPF nº 326.963.376-91; **Município de CAMANDUCAIA – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Avenida Targino Vargas, nº 45 Recanto dos Ipês, inscrito no CNPJ sob o nº 17.935396/0001-61, representado pelo Prefeito Municipal, Rodrigo Alves de Oliveira, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 800.117.996-68; **Município de CARMO DA CACHOEIRA – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Rua Doutor Veiga Lima, nº 582 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.240.135/0001-90, representado pelo Prefeito Municipal, Hélcio Antônio Chagas Reis, brasileiro, viúvo, produtor rural, portador do CPF nº 148.981.016-15; **Município de CONCEIÇÃO DOS OUROS – MG**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça José Maria de Souza, nº 1, inscrito no CNPJ nº 18.677.609/0001-



CONSÓRCIO AMESP



65, representada pelo Prefeito Municipal Sr. Luís Fernando Rosa de Castro, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 589.558.106-44; **Município de CONGONHAL – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Praça Comendador Ferreira de Matos, nº 29 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.671.271/0001-34, representado pelo Prefeito Municipal, Moisés Ferreira Vaz, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 734.178.749-04, **Município de ESPÍRITO SANTO DO DOURADO – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Av. Antônio Paulino, nº 47 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.675.900/0001-02, representado pelo Prefeito Municipal, Adauto Luiz Leal, brasileiro, professor, portador do CPF nº 907.199.806-15; **Município de ESTIVA – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Av. Prefeito Gabriel Rosa, nº 177 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.675.918/0001-04,, representado pelo Prefeito Municipal, Vagner Abílio Belizário, brasileiro, empresário, portador do CPF nº 015.328.666-07; **Município de INCONFIDENTES – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Av. Engenheiro A. Maciel, nº 190 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.028.829/0001-68, representado pela Prefeita Municipal, Rosângela Maria Dantas, brasileira, casada, empresária, portadora do CPF nº 533.618.226-53; **Município de IPIUNA – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Rua João Roberto da Silva, nº 40 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.179.226/0001-67, representado pelo Prefeito Municipal, Êlder Cássio de Souza Oliva, brasileiro, casado, advogado, portador do CPF nº 537.177.836-53; **Município de JACUTINGA – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Praça dos Andradas, s/nº, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 17.914.128/0001-63, representado pelo Prefeito Municipal, Melquíades de Araújo, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 133.814.318-20; **Município de MONTE SIÃO – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Rua Maurício Zucato, nº 111 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 22.646.525/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, José Pocaí Júnior, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 314.366.926-87; **Município de NATÉRCIA – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Praça Justino Lisboa Carneiro, nº 100 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 17.935.412/0001-16, representado pelo Prefeito Municipal, Gabriel Tiago de Vilas Boas, brasileiro, casado, engenheiro, portador do CPF nº 085.062.066-00; **Município de PARAISÓPOLIS – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Praça do Centenário, nº 103 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.025.965/0001-02, representado pelo Prefeito Municipal, Everton de Assis Ferreira, brasileiro, casado, militar, portador do CPF nº 063.815.946-67; **Município de POÇO FUNDO – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Praça Tancredo Neves, nº 3.000, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.242.792/0001-76, representado pelo Prefeito Municipal, Rosiel de Lima, brasileiro, casado, servidor público, portador do CPF nº 043.207.206-36; **Município de SANTA RITA DO SAPUCAÍ – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Rua Cel. Joaquim Neto, nº 333 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.192.898/0001-02, representado pelo Prefeito Municipal, Wander Wilson Chaves, brasileiro, casado, engenheiro, portador do CPF nº 263.533.856-68; **Município de SÃO JOÃO DA MATA – MG**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Maria José de Paiva, Nº 546 - Centro - São João da Mata/MG, inscrito no CNPJ nº 17.935.206/0001-06, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Rosemiro de Paiva Muniz, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 050.947.326-17; **Município de SÃO BENTO ABADE – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Rua Odilon Gadbem Santos, nº 100 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 17.877.176/0001-29, representado pelo Prefeito Municipal, Eneias Machado de Souza, brasileiro, casado, torneiro mecânico, portador do CPF nº 073.086796-08; **Município de SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Praça Coronel Erasmo Cabral, nº 334 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 17.935.370/0001-13, representado pelo Prefeito

Municipal, Ronaldo Laurindo Bueno, brasileiro, casado, professor, portador do CPF nº 962.095.006-25; **Município de SENADOR AMARAL – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Av. Vereador José Alves de Resende, nº 34 Bairro Elisa Bueno, inscrito no CNPJ sob o nº 41.778.556/0001-90, representado pelo Prefeito Municipal, Adenilson Lopez da Silveira, brasileiro, casado, comerciante portador do CPF nº 732.231.586-34; **Município de SENADOR JOSÉ BENTO – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Praça Daniel de Carvalho, nº 150 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.675.926/0001-42, representado pelo Prefeito Municipal, Fernando César Fernandes, brasileiro, casado, empresário portador do CPF nº 622.693.646-00; **Município de TOCOS DO MOJI – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Antônio Mariano da Silva, nº 36 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 01.601.656/0001-22, representado pelo Prefeito Municipal, Givanildo José da Silva, brasileiro, casado, produtor agropecuário, portador do CPF nº 045.573.716-98; **Município de TURVOLÂNDIA – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Dom Otávio, nº 240 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.712.141/0001-00, representado pelo Prefeito Municipal, José Nelson Martins, brasileiro, casado, produtor rural, portador do CPF nº 852.840.336-04, doravante denominados **ÓRGÃO GERENCADOR / ÓRGÃO PARTICIPANTE**, e, de outro lado, a empresa **BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Avenida Consul Assaf Trad, nº 7.433, Galpão 01, Nova Lima, no Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº 79.788.766/0015-38, neste ato representado pelo **Sr. Valdemar Ábila**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 720.562-7 SSP/PR, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF/MF sob o nº 088.856.219-53, doravante denominada **DETENTORA**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, que se regerá pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/02, bem como o Edital referido, a proposta da **DETENTORA**, e as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS**, na forma de **LICITAÇÃO COMPARTILHADA**, para a **AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS PARA OS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP**.

De acordo com as especificações do Termo de Referência e demais disposições do Edital.

1.2. A **DETENTORA** desta Ata de Registro de Preços se obrigará ao atendimento de todos os pedidos efetuados durante a sua vigência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

2.1. A despesa referente à execução dos serviços, objeto da contratação, será empenhada na dotação orçamentária do **ÓRGÃO PARTICIPANTE** signatário da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS.

3.1. A **DETENTORA** poderá ser convocada a firmar as contratações decorrentes do registro

de preços no prazo de 05 (cinco) dias a contar da convocação expedida pelo ORGÃO GERENCIADOR, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo ORGÃO GERENCIADOR.

3.2. A Ata de Registro de Preços e os Contratos regular-se-ão, no que concerne à sua execução, alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 observadas suas alterações posteriores, pelas disposições do Termo de Referência e pelos preceitos do direito público.

3.3. A Ata de Registro de Preços e o Contrato poderão, com base nos preceitos de direito público, serem rescindidos pelo ÓRGÃO GERENCIADOR a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observada a legislação pertinente.

14.3. **A ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

14.4. Os Contratos decorrentes de licitação terão sua vigência conforme as disposições contidas no art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.5. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador sendo que, o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

14.6. O prazo para a entrega dos instrumentos musicais será de até (60) dias, a partir da ordem de fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E PAGAMENTOS.

4.1. DO VALOR.

4.1.1. O valor de referência para o fornecimento objeto desta Ata de Registro de Preços é de **R\$ 9.894.021,20 (nove milhões oitocentos e noventa e quatro mil vinte e um reais e vinte centavos)**, que representa o total do fornecimento dos itens descritos da planilha de orçamento que integra a presente Ata de Registro de Preços.

4.2. DO PAGAMENTO.

4.2.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados da data de liberação da nota fiscal pelo setor de recebimento, desde que atendidas às condições previstas neste edital e no termo de referência, mediante ordem bancária na conta corrente indicada pela empresa contratada.

4.2.2. A Nota Fiscal deverá ser encaminhada à cada ÓRGÃO PARTICIPANTE em 03 (três) vias, a qual deverá ser aprovada pelo servidor responsável pelo acompanhamento do contrato.

4.2.3 Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com o pagamento da parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

4.2.4 A despesa referente à execução dos serviços será empenhada na dotação orçamentária dos ÓRGÃOS PARTICIPANTES.

4.2.5 No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo Órgão Participante encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

4.2.6. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS, ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA E ENCARGOS.

5.1. Os preços que vigorarão no ajuste serão aqueles ofertados pela DETENTORA.

5.1.1. Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis pelo período de um ano.

5.2. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da DETENTORA e a retribuição do ÓRGÃO GERENCIADOR para a justa remuneração dos serviços poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial do contrato.

5.2.1. A revisão de preços se traduz em **condição excepcional** de ajuste financeiro, admitida a qualquer tempo, para, repondo perdas excessivas e imprevisíveis, restabelecer a relação entre encargos do contrato e retribuição pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE de modo a manter as condições essenciais de continuidade do vínculo contratual.

5.2.2. Para autorizar a revisão de preço, o desequilíbrio econômico-financeiro ocorrido deverá ser retardador ou impeditivo da execução do ajustado, o que ocorre quando a retribuição paga não é suficiente para saltar a totalidade dos custos contratuais em virtude de ocorrência de fato excepcional.

5.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

5.4. Na hipótese da DETENTORA solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fornecedores, notas fiscais de aquisição de produtos, insumos, etc.

5.4.1. O pedido de revisão de preços obriga o detalhamento e a avaliação de todos os preços do contrato, constantes da respectiva planilha de custos, mediante pesquisa e comprovação documental pela contratada, podendo importar em aumento ou redução do valor contratado, conforme as constatações de oscilações apuradas.

5.4.2. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, esta deverá comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

5.5. Fica facultada ao ÓRGÃO GERENCIADOR realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela DETENTORA.

5.6. A eventual autorização da revisão de preços será concedida após a análise técnica e jurídica, porém contemplará os serviços executados a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral da Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Sapucaí – AMESP, sendo lavrado termo aditivo.

5.6.1. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a DETENTORA **não poderá suspender o fornecimento do objeto** e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

5.6.2. O ORGÃO GERENCIADOR deverá, quando autorizada à revisão dos preços, lavrar o termo aditivo com os preços revisados e possibilitar aos municípios consorciados emitirem as notas de empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos produtos fornecidos após o protocolo do pedido de revisão.

5.7. O novo preço só terá validade após parecer da autoridade competente e, para efeito de pagamento do serviço por ventura executado entre a data do pedido de adequação, retroagirá à data do pedido de adequação formulado pela DETENTORA.

5.8. O diferencial de preço entre a proposta inicial da DETENTORA e a pesquisa de mercado efetuada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR na ocasião da abertura do certame bem como eventuais descontos concedidos pela DETENTORA, serão sempre mantidos.

5.9. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, bem como do contrato, o preço registrado não poderá ficar acima dos praticados no mercado. Por conseguinte, independentemente de convocação pelo ÓRGÃO GERENCIADOR no caso de redução, ainda que temporária, dos preços de mercado, a contratada obriga-se a comunicar à unidade o novo preço que substituirá o então registrado.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO E DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.

6.1. As obrigações decorrentes da prestação dos serviços constantes do registro de preços, a serem firmadas entre o ÓRGÃO PARTICIPANTE e a DETENTORA poderão ser formalizadas através de contrato, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.

6.2. Na hipótese da **DETENTORA** primeira classificada ter seu registro revogado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato no prazo e condições estabelecidos, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e preferencialmente nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

6.3. Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá solicitar a mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de disponibilização dos bens compatível com as solicitadas, observadas as condições do Edital e o preço registrado.

6.4. Face ao disposto no artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, os quantitativos poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

6.5. O objeto desta Ata de Registro de Preços deve ser executado diretamente pela DETENTORA, não podendo ser sub-empregado, cedido ou sub-locado, exceto aquilo que não se inclua em sua especialização, o que dependerá de prévia anuência da prefeitura consorciada, sem prejuízo da responsabilidade da DETENTORA pelo ônus e perfeição técnica do mesmo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO ORGÃO PARTICIPANTE.

7.1. Firmar os Contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços diretamente com a empresa detentora.

7.2. Efetuar os pagamentos devidos, na forma e condições ora estipuladas.

7.3. Prestar todos os esclarecimentos necessários para o fornecimento do objeto desta contratação.

7.4. Zelar pela boa qualidade do objeto recebido, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações, quando for o caso.

7.5. Indicar funcionário para fiscalizar a execução do Contrato.

7.6. Comunicar à empresa contratada, por escrito, a respeito da supressão ou do acréscimo previsto neste contrato, encaminhando o respectivo termo aditivo para ser assinado.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA.



CONSÓRCIO
AMESP



8.1. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

8.2. Indicar preposto, aceito pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE, para representá-lo na execução do contrato.

8.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

8.4. Ressarcir os danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

8.5. Pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas decorrentes das atividades envolvidas no escopo dos serviços contratados; não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes deste contrato, sem a prévia e expressa concordância do contratante.

CLÁUSULA NONA – DO TERMO CONTRATUAL.

9.1. As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas através de termo contratual, podendo consubstanciar-se na própria nota de empenho, na hipótese prevista no artigo 62 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

9.2. A recusa da DETENTORA em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato caracteriza descumprimento de obrigações, podendo-lhe acarretar as sanções previstas.

9.3. No caso previsto no subitem anterior, a critério do ÓRGÃO GERENCIADOR/ÓRGÃO PARTICIPANTE, poderá ser celebrado contrato com as remanescentes, obedecida à ordem classificatória e preferencialmente as mesmas condições oferecidas pela DETENTORA, inclusive quanto ao preço.

9.4. O eventual contrato resultante da presente Ata de Registro de Preços poderão ser alterados nos termos do artigo 65, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES.

10.1. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/1993, a DETENTORA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o ÓRGÃO GERENCIADOR/ÓRGÃO PARTICIPANTE;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.



CONSÓRCIO
AMESP



10.2. A advertência poderá ser aplicada no caso de atraso superior a 05 (cinco) dias na execução do cronograma de atividades ou de descumprimento de quaisquer obrigações previstas no contrato, que não configurem hipóteses de aplicação de sanções mais graves, sem prejuízo das multas eventualmente cabíveis.

10.3. A advertência poderá ainda ser aplicada na primeira ocorrência de atraso e na primeira ocorrência de quaisquer dos itens relacionados no contrato.

10.4. Caso haja a inexecução total do objeto contratado será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado do contrato.

10.5. Será configurada a inexecução total do objeto quando houver atraso injustificado para início dos serviços por mais de 10 dias além dos 30 dias concedidos após a emissão da Ordem de Serviço - OS.

10.6. Além dessas penalidades, com fundamento nos Arts. 86 e 87 da Lei n.º 8.666/1993, serão aplicadas multas, conforme as infrações cometidas e o grau respectivo, indicados nas tabelas 1 e 2 a seguir:

• Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
01	R\$ 150,00
02	R\$ 250,00
03	R\$ 350,00
04	R\$ 500,00
05	R\$ 2.500,00

• Tabela 2

ITEM	INFRAÇÃO DESCRIÇÃO	GRAU
01	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais; por dia.	04
02	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços; por empregado e por dia.	04
03	Utilizar as dependências da Prefeitura para fins diversos do objeto do Contrato; por ocorrência.	04
04	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	05
05	Usar indevidamente patentes registradas; por ocorrência.	05
Para os itens a seguir, deixar de:		
06	Substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições; por empregado e por dia.	01



CONSÓRCIO
AMESP



07	Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários; por ocorrência.	01
08	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	02
09	Indicar e manter durante a execução do contrato, nas quantidades previstas neste termo de referência; por dia.	04

10.7. Quando a DETENTORA deixar de cumprir prazo previamente estabelecido para execução dos serviços previstos na proposta comercial por ele apresentada serão aplicadas multas conforme tabela 3.

10.8. O atraso injustificado na execução dos serviços sujeitará a DETENTORA multa, conforme tabela 3 a seguir:

Tabela 3

GRAU	MULTA	TIPO DE ATRASO
01	2%	Sobre o valor total estimado do contrato, se ultrapassar, injustificadamente, o prazo de 30 (trinta) dias, após a emissão ordem de serviço, para o início da obra.
02	3%	Por dia de atraso na entrega, até o 30º (trigésimo) dia, sobre o valor da parcela do serviço não prestado.
03	5%	Sobre o valor do saldo da contratação, no caso de atraso na entrega superior a 30 (trinta) dias, com a consequente rescisão contratual.

10.9. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com a Administração Pública, se, por culpa ou dolo, por até 02 (dois) anos, no caso de inexecução do objeto, conforme previsto nos itens anteriores sobre multas, entre outros casos.

10.10. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, prevista no inciso IV, art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93, será aplicada, dentre outros casos, quando:

- a) tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- c) reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do objeto contratado, sem consentimento prévio do ÓRGÃO GERENCIADOR/ÓRGÃO PARTICIPANTE;
- d) ocorrência de ato capitulado como crime pela Lei Federal n.º 8.666/93, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento do ÓRGÃO GERENCIADOR/ÓRGÃO PARTICIPANTE após o recebimento da Nota de Empenho;
- e) apresentação, ao ÓRGÃO GERENCIADOR/ÓRGÃO PARTICIPANTE, de qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação



**CONSÓRCIO
AMESP**



ou para comprovar, durante a execução do objeto, a manutenção das condições apresentadas na habilitação;

f) inexecução total do objeto.

10.11. As sanções de multa podem ser aplicadas à empresa contratada juntamente com a de advertência, suspensão temporária do direito de participação em licitação e impedimento de contratar com os ÓRGÃOS PARTICIPANTES/ÓRGÃO GERENCIADOR e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, descontando-a do pagamento a ser efetuado.

10.12. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à DETENTORA.

10.13. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a DETENTORA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

10.14. A abertura do procedimento administrativo para apuração de descumprimento contratual e eventual aplicação de penalidades será de responsabilidade de cada ÓRGÃO PARTICIPANTE Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO.

11. Fica eleito o foro da cidade de Pouso Alegre/MG, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

Pouso Alegre/MG, aos 22 de março de 2023.

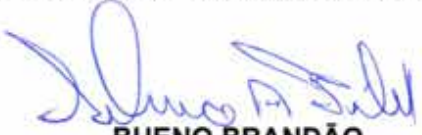


**AMESP
ORGÃO GERENCIADOR
Presidente Rosângela Maria Dantas**

**ANDRADAS
ORGÃO PARTICIPANTE
Prefeita Margot Navarro Graziani Pioli**

**BANDEIRA DO SUL
ORGÃO PARTICIPANTE
Prefeito Edervan Leandro de Freitas**

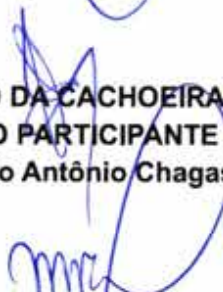

BORDA DA MATA
ÓRGÃO PARTICIPANTE
Prefeito Afonso Raimundo de Souza


BUENO BRANDÃO
ÓRGÃO PARTICIPANTE
Prefeito Silvio Antônio Félix


CACHOEIRA DE MINAS
ÓRGÃO PARTICIPANTE
Prefeito Dirceu D'Ângelo de Faria


CAREAÇU
ÓRGÃO PARTICIPANTE
Prefeito Tovar dos Santos Barroso


CAMANDUCAIA
ÓRGÃO PARTICIPANTE
Prefeito Rodrigo Alves de Oliveira


CARMO DA CACHOEIRA
ÓRGÃO PARTICIPANTE
Prefeito Hécio Antônio Chagas Reis


CAMPESTRE
ÓRGÃO PARTICIPANTE
Prefeito Marco Antônio Messias Franco


CONCEIÇÃO DOS OUROS
ÓRGÃO PARTICIPANTE
Prefeito Luis Fernando Rosa de Castro

Moisés Ferreira Vaz
CONGONHAL
ÓRGÃO PARTICIPANTE
Prefeito Moisés Ferreira Vaz

Adalto Luiz Leal
ESPÍRITO SANTO DOURADO
ÓRGÃO PARTICIPANTE
Prefeito Adalto Luiz Leal

Vagner Abílio Belizário
ESTIVA
ÓRGÃO PARTICIPANTE
Prefeito Vagner Abílio Belizário

Rosângela Maria Dantas
INCONFIDENTES
ÓRGÃO PARTICIPANTE
Prefeita Rosângela Maria Dantas

Elder Cássio de Souza Oliva
IPUIUNA
ÓRGÃO PARTICIPANTE
Prefeito Elder Cássio de Souza Oliva

Melquíades de Araújo
JACUTINGA
ÓRGÃO PARTICIPANTE
Prefeito Melquíades de Araújo

José Pocaí Júnior
MONTE SIÃO
ÓRGÃO PARTICIPANTE
Prefeito José Pocaí Júnior

Gabriel Tiago de Vilas Boas
NATÉRCIA
ÓRGÃO PARTICIPANTE
Prefeito Gabriel Tiago de Vilas Boas

PARAISÓPOLIS
ÓRGÃO PARTICIPANTE
Prefeito Everton de Assis Ferreira

POCO FUNDO
ÓRGÃO PARTICIPANTE
Prefeito Rosiel de Lima

SANTA RITA DO SAPUCAÍ
ÓRGÃO PARTICIPANTE
Prefeito Wander Wilson Chaves

SÃO BENTO ABADE
ÓRGÃO PARTICIPANTE
Prefeito Eneias Machado de Souza

SÃO JOÃO DA MATA
ÓRGÃO PARTICIPANTE
Prefeito Rosemíro de Paiva Muniz

SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA
ÓRGÃO PARTICIPANTE
Prefeito Ronaldo Laurindo Bueno

SENADOR AMARAL
ÓRGÃO PARTICIPANTE
Prefeito Ademilson Lopes da Silveira

SENADOR JOSÉ BENTO
ÓRGÃO PARTICIPANTE
Prefeito Fernando Cesar Fernandes



A.
TOCOS DO MOJI
ÓRGÃO PARTICIPANTE
Prefeito Givanildo José da Silva

JKdy
TURVOLÂNDIA
ÓRGÃO PARTICIPANTE
Prefeito José Nelson Martins

VALDEMAR
ABILA:08885621953

Assinado de forma digital por
VALDEMAR ABILA:08885621953
Dados: 2023.03.22 10:34:10
-03'00'

BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA
Valdemar Ábila
Representante Legal
EMPRESA DETENTORA



Anexo I

Ata de Registro de Preços nº 03/2023

Proponente: Brink Mobil Equipamentos Educacionais Ltda CNPJ 79.788.766/0015-38 Inscrição Estadual: 28.405265-5

Av. Consul Trad, 7433 Galpão 01 Nova Lima CEP 79.017-135 Campo Grande / MS

Fone: 0800.416255 (41) 3052.8829 Fax 41 3052.8829 E-mail: licitacao@brinkmobil.com.br ; apoio@brinkmobil.com.br

Dados Bancários: Banco Bradesco (237) Agência 1197-5 Conta Corrente 2844-4

Dados do representante que irá assinar o contrato: Valdemar Abila, portador do CPF 088.856.219-53 e RG 720.562-7 SSP/PR, casado, empresário, residente e domiciliado à Rua Clovis Bevilacqua, 420 apto 501 Cabral Curitiba/PR.

Contato: Deisi Jannuzzi - analista de licitações

PROPOSTA DE PREÇOS APÓS LANCES

A empresa Brink Mobil Equipamentos Educacionais Ltda, inscrita sob CNPJ 79.788.766/0015-38, propõe fornecer à ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ - AMESP, em estrito cumprimento ao quanto previsto no edital da licitação em epígrafe, os itens relacionados abaixo:

LOTE 01 - KIT MUSICAL

Item	Quant. Por kit	Unid.	Quant. De kits	Descriativo	Marca	Modelo	Fabricante	Valor Unitário	Valor Total
01	01	Und.	280	Tuba	BM Brasil Musical	TBA-034	Tianjin Jinbao Musical Instrumentos Co.,Ltda	R\$ 7.972,16	R\$ 7.972,16
02	01	Unid.		Eufônio	BM Brasil Musical	EUP-001	Wuqiang Jinyin Education	R\$ 3.772,54	R\$ 3.772,54
03	04	Und.		Trombone de marcha	BM Brasil Musical	TBE-003	Hebei Jinyin Musical Instrument Manufacture Group Co. Ltda	R\$ 2.420,12	R\$ 9.680,48
04	04	Und.		Trompetes	BM Brasil Musical	TPE-002	Tianjin Jinbao Musical Instrumentos Co.,Ltda	R\$ 1.067,70	R\$ 4.270,80
05	01	Und.		Trompa de marcha	BM Brasil Musical	TRA-001	Hebei Jinyin Instrument Manufacture Group Co. Ltda	R\$ 3.238,69	R\$ 3.238,69
06	01	Par		Par de pratos	BM Brasil Musical	S271	Ningbo Kingstic Trading & Industrial Co.,Ltda	R\$ 391,49	R\$ 391,49
07	01	Und.		Bumbo	BM Brasil Musical	BB-22	Tianjin Yuewei Musical Instrument Co.,Ltda	R\$ 1.245,65	R\$ 1.245,65
08	01	Und.		Caixa tenor de marcha	BM Brasil Musical	CXTEN	Tianjin Yuewei Musical Instrument Co.,Ltda	R\$ 676,21	R\$ 676,21
09	01	Und.		Caixa tenor de marcha de Aro duplo	Magnum	MMPZ1406	Magnum	R\$ 2.119,50	R\$ 2.119,50
10	01	Und.		Tambor de fanfarra alfaia	Quasar	QALF18	Quasar	R\$ 830,67	R\$ 830,67
11	16	Und.		Estantes para partitura	BM Brasil Musical	ESP-165	Ningbo Kingstic Trading & Industrial Co.,Ltda	R\$ 71,10	R\$ 1.137,60
VALOR TOTAL DO KIT				trinta e cinco mil, trezentos e trinta e cinco reais e nove centavos					
VALOR GLOBAL DO LOTE				noventa e nove mil e quatro mil e vinte e um reais e vinte centavos					

trinta e cinco mil, trezentos e trinta e cinco reais e nove centavos
nove milhões, oitocentos e noventa e quatro mil e vinte e um reais e vinte centavos



ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO
MÉDIO SAPUCAÍ - AMESP

SECRETARIA EXECUTIVA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA
MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ - AMESP – Ata
de Registro de Preços nº 03/2023, com a empresa BRINK
MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA -
CNPJ nº 79.788.766/0015-38- Processo Licitatório nº
31/2023 – Pregão Presencial para o Registro de Preços nº
06/2023 na forma de AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS
MUSICAIS PARA OS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM A
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA
MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP.
Valor Total da Ata de Registro de Preços **R\$ 9.894.021,20**
(nove milhões oitocentos e noventa e quatro mil vinte e um
reais e vinte centavos). Vigência: O prazo de vigência,
objeto da Ata de Registro de Preços, será de 12 (doze)
meses. De acordo com a Lei Federal nº 8.666/93. Data da
assinatura: 22/03/2023. Dotações orçamentárias: As despesas
referentes à execução dos serviços, objeto da contratação,
será empenhada na dotação orçamentária do ÓRGÃO
PARTICIPANTE signatário da Ata de Registro de Preços.

Publicado por:
Moacir Franco
Código Identificador:AE7E455B

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros
no dia 29/03/2023. Edição 3484
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>